



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
 Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
 Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
 Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
 Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
 Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
 Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
 Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarái – COMAJA. Processo: 44/2025. Pregão Eletrônico: 11/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COMO SUA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE DO COMAJA. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com o fornecedor: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ibirubá/RS, 15 de julho de 2025.
 Registre-se
 Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Catherine Pedrotti

Código Identificador:1916DD77

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 24.877.650/0001-88 Contratado a ODONTOSUL – CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enferm todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/07/2025 15/07/2030. Data da assinatura 15/07/2025

Ibirubá/RS 15 de julho de 2025.

Registre-se
 Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
 Presidente do COMAJA

Publicado por:
 Daiane Camargo

Código Identificador:7EB9646B

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 57.969.672/0001-27 Contratado a ANDRIELI DUARTE PORTELA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enferm todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 15/07/2025 15/07/2030. Data da assinatura 15/07/2025

Ibirubá/RS 15 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4BE77D0A

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o Descredenciamento da empresa João Ricardo Sbruzzi , inscrito no CNPJ sob 21.348.090/0001-86, no Processo: 061/2023, Chamamento Público / Descredenciamento nº 79/2024, cujo objeto é o descredenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de descredenciamento: 15/07/2025

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:77348F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 016/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 016/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA SERVIDORA DIRETORA
FINANCEIRA DO CIRENOR, EM GOZO DE
FÉRIAS.

MARCIO CAPRINI, PRESIDENTE DO CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS INSCRITO NO CNPJ Nº 15.344.304/0001-43, COM SEDE NA AV. FIORENTINO BACCHI Nº 932, CENTRO, SANANDUVA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora Financeira do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 16 de julho de 2025, por absoluta necessidade de serviço.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 15 de julho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:755A86CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, ficando suprimido o parágrafo único do subitem 4.1.1 (declarações). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos. Abertura da seção pública: 09hs horas do dia 05/08/2025. O edital com a retificação acima referida encontra-se a disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.cigres.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. *Seberi* – RS, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:48F80E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÕES DE EDITAIS

Aviso de Retificação de Edital nº.: 03/2025 – Pregão Eletrônico 18/2025.

Processo Administrativo 107/2025.

Onde se lê:“Data de abertura: “21/julho/2025”, leia-se: “Data de abertura: **29/julho/2025**”;

Onde se lê:“Afiador com pedra retangular”, leia-se: “**Afiador com pedra circular**”;

Local:<https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1e> www.portaldecompraspublicas.com.br

Aviso de Retificação de Edital nº.: 04/2025 – Pregão Eletrônico 01/2025 – Câmara de Vereadores.

Processo Administrativo 02/2025.

Onde se lê:“Data de abertura: “18/julho/2025”, leia-se: “Data de abertura: **29/julho/2025**”;

Onde se lê:“potência mínima de 118CV gasolina e 120CV etanol”, leia-se: “**Potência mínima de 110CV gasolina e 113CV etanol**”;

Onde se lê:“câmbio manual de 06 velocidades a frente e uma a ré”, leia-se: “**Câmbio manual e/ou automático de 06 velocidades**”;

Onde se lê: “dimensões: altura 1.693mm; largura: 1.832mm; comprimento: 4.376mm; entre eixos: 2.673mm”, leia-se: “**Dimensões: altura: 1.470mm; largura: 1.700mm; comprimento: 4.270mm; entre eixos: 2.560mm**”;

Onde se lê:“Freios com ABS, à disco na dianteira e a tambor na traseira”, leia-se: “**Freios com ABS, à disco nas quatro rodas.**”.

Local:<https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1e> www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:B3CD13F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.919, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e repassar recursos para o Piquete de Laçadores Pai João.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento com O Piquete de Laçadores Pai João, inscrito no CNPJ sob nº 92.452.077/0001-10, com sede na Saída Para Santa Cecília do Sul, s/n, neste município e repassar recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o custeio de despesas na participação do Piquete no Concurso regional de Prendas e Peões da 7ª Região Tradicionalista, realizado dias 27 e 28 de Junho na cidade de Passo Fundo.

Art. 2º O repasse será realizado em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em sessenta (60) dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo único - Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei correrão a conta da dotação consignada a: Encargos gerais do Município -07.03 - 3.3.50.43.00.00.00 - 0.014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
15 de Julho de 2024.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 15/07/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:B5D1241C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.918, DE 15 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.918, DE 15 DE JULHO DE 2025

Cria cargo em Comissão de “Coordenador de Segurança Escolar” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Cargo em Comissão, a seguir identificado, visando atender demanda administrativa e de segurança junto as Unidades Escolares do Município, o qual integrará as disposições do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, dispostas na Lei 1.758/2022, sendo:

Denominação do Cargo em Comissão	Padrão CC/FG	Salário	Valor atribuído ao CC/FG	Nº de Cargos criados
Coordenador de Segurança Escolar	CC08		3.469,92	02
	FG08		1.467,99	

Parágrafo Único. As atribuições do cargo criado são as seguintes:
CARGO: COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR
Atribuições:

Descrição sintética: Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas quanto a segurança Escolar nas Unidades de Ensino.

Recrutamento: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

Provedimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Horário de Trabalho: a disposição do Prefeito durante o funcionamento das unidades de ensino.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 15 de Julho de 2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 15/07/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:83831619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso humano, conforme solicitação da Secretaria da Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município, e de medicamentos injetáveis para utilização nos atendimentos ambulatoriais do Posto de Saúde Centro, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência. **Dia: 30/07/2025, às 09h00min.** Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 15 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:BCD2C334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CURSO DE CONFEÇÃO** com a empresa **GIOVANI SCHMITT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.313.059/0001-68, situada na Rua Cel. Aparício Borges, n.115, Centro de Planalto - RS, no valor total **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 15 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:04D82505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório 68/2025 – Pregão Eletrônico 21/2025: Aquisição de produtos alimentícios - merenda escolar, para o segundo semestre, para a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca. Abertura: 29/07/2025, às 9h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.com.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 15 de julho de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B33C7BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de aulas de Taekwondo no CRAS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão do pregão eletrônico será realizada no site www.bllcompras.com, no dia 30 de julho de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30mn, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:01A23294

**PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de expediente para as diversas secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão do pregão eletrônico será realizada no site www.bllcompras.com, no dia 28 de julho de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30mn, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>.

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:A46FBF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS**

O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição de ureia, dia 28 de JULHO de 2025, às 8:30hrs, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacoes@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale, 15 de JULHO de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:7053AC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**DEC. 091/2025 -ALTERA DATA DE REALIZAÇÃO DA CONF.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº. 091 DE 11 DE JULHO DE 2025.
ALTERA DATA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**

CONVOCA 11ª CONFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
CAPÃO DO LEÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de DO MUNICÍPIO DO CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da estabelecidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS, e na Lei nº estabelecidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se-á no dia **05 de Agosto** de 2025, no Município de Capão do Leão, Rio Grande do Sul, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;**

§ Único – A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Executiva do CMAS, com o apoio integral da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SMCAS), a se realizar dia 29 de julho de 2025, no período matutino e vespertino, junto ao Prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS Zico, sito à Av. J. K. de Oliveira, 2099, Bairro Jardim América, n/c;

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capão do Leão;

Art. 3º - A Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, deliberará e aprovará o regimento interno desta conferência;

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Capão do Leão (RS), 11 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Secretária de Governo

Publicado por:
Sidney Faria Rosa
Código Identificador:C9483628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SULSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 375-2025

CONTRATO Nº 375/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.300.151/0001-04

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática, conforme pregão eletrônico nº 29/2024

VALOR: R\$ 80,00 (Oitenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador: BDD7809EESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
12/2025

MUNICIPIO DE CONSTANTINA-RS

Reabertura Processo de Licitação

Pregão Presencial 16/2025 – Registro de Preços 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 16/2025 cujo **Objeto:** é o Registro de preços para futura aquisição de veículos. Abertura será dia 29/07/2025 as 08h30min. Cadastramento iniciará as 08 e 00 horas até às 08:30horas do dia 29/07/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 15 de julho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito MunicipalPublicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador: 31443834SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
14/2025

MUNICIPIO DE CONSTANTINA-RS

Pregão Presencial 18/2025 – Registro de Preços 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 18/2025 cujo **Objeto:** é o Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção. Abertura será dia 30/07/2025 as 08h30min. Cadastramento iniciará as 08 e 00 horas até às 08: 30horas do dia 30/07/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 15 de julho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito MunicipalPublicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador: 9B9AD7E7ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHOMUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 08 2025PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 52/2025

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Aquisição de um veículo AUTOMOTOR, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integral do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2025

HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 14 de julho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA,
Prefeito MunicipalPublicado por:
Olson Pastorio
Código Identificador: 4B84AE91ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍSECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTOEXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 –
PROCESSO 046/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.

Credenciado: SABRINA TOLEDO DE SOUZA

CNPJ Credenciado: 59.984.624/0001-33

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTO AO PACIENTE POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO.

Valor: R\$ 110.831,00

Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador: FEAD3626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma futura e parcelada, de conserto e colocação de calçamento, meio-fio e paver em vias públicas do Município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.

Vinculação: **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 028/2025**

Fornecedor: **CARLOS DE OLIVEIRA OBRAS**

Valor: R\$607.500,00(seiscentos e sete mil com quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 15 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:9601BE54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 082/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **JOZIANE ROSA**

Objeto: CREDENCIAMENTO de clínicas, hospitais, consultórios, e/ou profissionais especializados para realização de sessões de psicologia, conforme necessidade do Município.

Vinculação: CHAMADA PÚBLICA 004/2021.

Fundamento Legal: Art. 55 a 76 da Lei 8.666/93.

Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Valor: Pela execução dos serviços, o Município pagará à Contratada a importância de R\$ 80 (oitenta reais) por atendimento, podendo ser acrescido o valor de R\$ 15,00 quando o atendimento for efetuado no domicílio do paciente. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º dia útil, mediante apresentação do documento fiscal e certificação da prestação dos serviços.

Estação, 15 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:664EC7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

PROCESSO Nº 309/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação para ofertar a formação “Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Loteamento, Desmembramento e Fracionamento”, para o servidor Thiago Ferreira Dutra, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaara/RS, a fim de adquirir conhecimento acerca do procedimento no Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Loteamento, Desmembramento e Fracionamento, que será realizado nos dias 21 e

22/07/2025 (das 9h às 12h e das 13h às 17h) nos turnos manhã e tarde, no Município de Porto Alegre/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: curso@dpmducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor de **R\$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (934)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 14 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:8B08FA99

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2024**

Inexigibilidade nº 11/2024

Processo nº 185/2024

O **Município de Itaara**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 - Centro - Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CI n. 2040866002, CPF n.º 715.888.920-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 201, sala 201 e 301, CEP: 95.975-000 Bairro Centro, em Putinga - RS, fone: (54)98427-4732, e-mail: edercarlosdalberto@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 25/2024, firmado em 08 de julho de 2024, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Prazo

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência que trata a cláusula quinta do contrato nº 25/2024, a partir de 07/07/2025.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Contratante

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratada

Publicado por:

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:C7B30064**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE
COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025****PROCESSO Nº 238/2025**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas que visa atender as necessidades da Patrulha Agrícola, a fim de fomentar a agricultura dos produtores rurais da região, e suprir as demandas oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

CONTRATADA: AGROPRAZ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 20.963.380/0001-77;

VALOR TOTAL: R\$ 15.890,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 15/07/2025.**Publicado por:**

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:C129C16A**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE
COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL 29/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025****PROCESSO Nº 300/2025**

OBJETO: Locação de uma (01) sala comercial, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, com área construída de 60,990 m², matrícula 190.240, nesta Cidade, que tem por finalidade a instalação da Farmácia da UBS Central pertencente a Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CRZ IMÓVEIS E CONSULTORIA LTDA – BANCO DE IMÓVEIS; CNPJ: 73.578.635/0001-44;

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 15/07/2025.**Publicado por:**

Pâmela de Almeida Rigo

Código Identificador:A9123135**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 057/2025 - LICITAÇÃO Nº
062/2025**SÚMULA DE CONTRATO Nº 057/2025LICITAÇÃO Nº 062/2025 - DISPENSA Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADA:** CONSTERCOM - GABIOES BR LTDA. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de Reconstrução dos Muros de Gabiões, por meio de Gabiões tipo gaiolas. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R\$ 195.066,81 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e um

centavos). **PRAZO:** Vigência do Contrato 04 (quatro) meses a contar da formalização do contrato; Prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço de início da Obra. **DATA DO CONTRATO:** 15/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gabinete da Prefeitura, Dotação: 297, Dotação Secundária: 297001, Recurso: 3100.

Publicado por:

Jéssica Maria Kremer

Código Identificador:202205E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº 1166, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Parágrafo único. A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Padrão/Nível
01	Maestro da Banda Municipal	20h	Padrão 08

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.

Art. 4º O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Mariana Pimentel, 15 de julho de 2025

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 15/07/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2D1BA29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE O INCISO III, DO § 8º, DO ARTIGO 97, DO
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIA A
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1165, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O INCISO III, DO § 8º, DO ARTIGO 97, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao município de Mariana Pimentel a celebrar acordos diretos para pagamento de precatórios, alimentícios e comuns, da Administração Direta e Indireta, na forma prevista no inciso III, do § 8º, do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Mariana Pimentel – CCPMMP, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de celebrar os acordos referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A CCPMMP será composta por representantes dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares:

I – Procuradoria-Geral do Município; e

II – Secretaria Municipal da Governança.

Parágrafo único. A CCPMMP será presidida por representante da PGM, designado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 4º Compete à Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Mariana Pimentel - CCPMMP, compor, mediante acordo direto com os credores, o pagamento de precatórios devidos pelo Município, observando-se a ordem cronológica dos precatórios.

§ 1º À conciliação serão destinados cinquenta por cento dos recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

§ 2º Restando saldo na segunda conta ao fim do exercício financeiro, e inexistindo beneficiários habilitados a pagamento por acordo direto, o tribunal transferirá os recursos correspondentes para a conta da ordem cronológica.

Art. 5º Somente serão objeto de análise as propostas de acordos judiciais processadas posteriormente à expedição dos precatórios, desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

§ 1º Para efeito desta Lei, admite-se o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas.

§ 2º Os honorários de sucumbência e os honorários contratuais poderão integrar o acordo, com a anuência expressa do advogado.

§ 3º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, regra geral, exceto nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º O acordo poderá ser celebrado:

I – com o advogado do titular original de precatório ou dos sucessores *causa mortis*, devidamente habilitado com procuração específica para fins de celebração de acordo nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, mediante requerimento;

II – com o cessionário de precatório devidamente habilitado por homologação judicial.

Art. 6º Aprovado o acordo pela CCPMMP, o Município de Mariana Pimentel, por intermédio da PGM, requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça, dos recursos depositados em conta especial a que se refere o § 8º do artigo 97, do ADCT da Constituição Federal.

Art. 7º A conciliação será convocada mediante edital, devidamente publicado em meio eletrônico, jornal ou Diário Oficial, desde que abrangido o Município ou região, e será provocada pela Procuradoria-Geral do Município e observará aos seguintes parâmetros:

I – obediência à ordem cronológica de inscrição do precatório;

II - pagamento com redução do valor atualizado do precatório, conforme seguinte escalonamento:

a) de 20% para precatórios de até R\$ 150.000,00;

b) de 30% para precatórios de R\$ 150.000,01 até R\$ 1.000.000,00; e

c) de 40% para precatórios acima de R\$ R\$ 1.000.000,01.

III – incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado; e

IV – quitação integral da dívida objeto da conciliação e a renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

§ 1º Para fins do escalonamento previsto no inciso II, será considerado o valor integral e atualizado do precatório, no momento da abertura do edital de conciliação.

§ 2º No caso de precatório oriundo de ação coletiva, para fins do escalonamento previsto no inciso II, deste artigo, será considerado o valor do crédito individual de cada credor substituído que aderir à conciliação.

Art. 8º Nos acordos de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de tributos, deverá ser procedida a retenção para o recolhimento das importâncias devidas ao órgão competente.

Art. 9º Antes do pagamento dos acordos diretos, o Setor de Processamento de Precatórios - SPP do Tribunal de Justiça deverá discriminar o valor destinado ao Município de Mariana Pimentel, relativo ao imposto de renda retido na fonte dos credores, bem como, contribuição previdenciária nos termos do inciso I do artigo 157 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

Art. 10. Ato do Chefe do Poder Executivo determinará os critérios, as condições e os requisitos a serem observados pelos titulares de créditos de precatórios interessados na formalização do acordo disposto nesta Lei, bem como as condições para as compensações previstas no § 9º do artigo 100 da Constituição Federal e no inciso II do § 9º do artigo 97, do ADCT da Constituição da República.

Art. 11. A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 12. A organização e os procedimentos relacionados à atuação da Câmara de Conciliação de Precatórios serão regulados por Regimento Interno.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 15 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 15/07/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:27D27421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 368, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1900/2025, o servidor **CLAUDIMIR BIASIABETTI**, matrícula nº. 24506, cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5, a contar de 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:D4037E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.**

PORTARIA Nº. 370, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1947/2025, a servidora **FERNANDA GABRIELLA DE SOUZA PIRES**, matrícula nº. 24083, cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1, a contar de 04 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:428E2C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA Nº. 372, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARI STELA DE LIMA**, Enfermeira, COREN/RS nº. 90.497, como Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde, a contar de 17 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 09 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 09/07/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:E24B4245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº. 280/2025 QUE CONVOCOU
PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME
SUPLEMENTAR.**

PORTARIA Nº. 371, DE 08 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº. 280/2025 QUE
CONVOCOU PROFESSOR PARA TRABALHAR
EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria nº. 280/2025 que convocou a Professora **LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI**, matrícula nº. 20214, para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26, a contar de 06 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C8D48AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº. 334/2025 QUE CONVOCOU
SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO
COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544,
DE 30 DE JANEIRO DE 2008.**

PORTARIA Nº. 369, DE 08 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº. 334/2025 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA “B”, DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria nº. 334/2025 que convocou o servidor público **CLAUDIMIR BIASIABETTI**, cargo de Chefe de Setor, matrícula nº. 24506, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea “b”, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 08 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B24A5F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO**

Dispensa por Limite 589/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 636/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL VENDRUSCOLO LTDA
CNPJ: 08.360.487/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE PONTE NO LAJEADO BOM RETIRO NA LINHA VENDRAME E PARA CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS NA RUA MIGUEL DETONI.
VALOR CONTRATADO: R\$ 15.664,40
PRAZO: 06 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:A1DD1B72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO**

Dispensa por Limite 589/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 636/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: EVERTON PERTUSSATTI
CNPJ: 32.532.322/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE PONTE NO LAJEADO BOM RETIRO NA LINHA VENDRAME E PARA CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS NA RUA MIGUEL DETONI.
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.293,80
PRAZO: 6 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:3A785AF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 013.2025**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 013/2025 – No dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de materiais de expediente e material escolar, **conforme edital e anexos**; Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:2B96AB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, até o dia **07/08/2025, às 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal, estar-se-á recebendo documentação e propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Cópias do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente.

Maximiliano de Almeida RS, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:87C65AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 46/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Algor Indústria Agrícola Ltda. OBJETO: aquisição 01un gerador tratorizado monofásico de no mínimo 30KVA e 01un gerador tratorizado trifásico de no mínimo 50KVA. VALOR: R\$57.999,00. Pregão Presencial 22/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 15/07/2025.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:C5BD0989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 84/2025**

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 84/2025, em favor de: Comércio de Materiais de Escritório Moretto Ltda. CNPJ Nº: 97.476.451/0001-31 **Objeto:** Aquisição de tatames destinados à escola de educação infantil Monteiro Lobato de Paulo Bento – RS. **Valor** R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), sem prorrogação e contrato. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 15 de julho de 2025.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leila Orso Micheli

Código Identificador:18A78B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança no tratamento de dados pessoais pela administração pública municipal, nos termos do art. 50 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer mecanismos de gestão e de boas práticas para o cumprimento da legislação de proteção de dados;

CONSIDERANDO a orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quanto à adoção de estruturas organizacionais para a governança em privacidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Presidente Lucena**, o **Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, com a finalidade de orientar, supervisionar e propor medidas para a adequada proteção de dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I – Propor diretrizes e ações para a implementação e aprimoramento da política de privacidade e proteção de dados pessoais;

II – Orientar os setores da Prefeitura quanto ao tratamento adequado de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e as normas internas;

III – Acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias referentes à proteção de dados pessoais;

IV – Analisar e propor medidas preventivas e corretivas em casos de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

V – Promover ações de sensibilização, capacitação e treinamento sobre proteção de dados e segurança da informação;

VI – Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre a adequação da Prefeitura à LGPD;

VII – Reunir-se periodicamente, conforme disposto no regimento interno.

Art. 3º A composição do Comitê será formalizada mediante **Ata de Nomeação**, assinada pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

Art. 4º Os membros do Comitê deverão observar estritamente os deveres de confidencialidade, zelo e responsabilidade, sendo passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal em caso de descumprimento das normas legais e internas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 15 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:2296B2D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 10 DE JULHO DE 2025, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº805, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1.182 DE 21 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PRESIDENTE LUCENA - FUMEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**”

RESOLVE:

RATIFICAR A DESIGNAÇÃO da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **MARLI ELAINE SCHMITT**, inscrita no CPF sob o nº 429.688.010-15, nomeada Secretária através da Portaria 172, publicada em 19/07/2021, como gestora do orçamento, da movimentação dos recursos vinculados à educação, da política educacional e da regulação das atividades de educação, a contar de **10 de julho de 2025**.

Registre-Se. Publique-Se.

Presidente Lucena, 15 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:DE918B69

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “**ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
661	ZILKA VARGAS	23/07/2023 a 22/07/2024	21/07/2025 a 09/08/2025	11/08/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 15 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:AB1FE211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025 (Justificativa 1917/2025)
CONTRATO Nº 070/2025
CONTRATADA:** 49.664.830 LUAN VARGAS NUNES
CNPJ Nº 49.664.830/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço mecânico para manutenção da Mercedes-Benz Sprinter, placa IYS 5105, ano 2018/2019, atualmente utilizado no transporte

intermunicipal diário de pacientes em tratamento de saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 7.501,56 (sete mil quinhentos e um reais com cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

Restinga Sêca, 15 de julho de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Medianeira Machado da Silva

Código Identificador:46549B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, com a finalidade de contratar empresa especializada para realizar os serviços de coleta convencional e do transporte de resíduos sólidos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais urbanos e dos distritos do Município de Rio dos Índios até o Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública - CONIGEPU, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 16/07/2025 até às 8h do dia 20/08/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 20/08/2025.

Rio dos Índios, 14 de julho de 2025.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:8D10191A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SISTEMA DE CFTV**

EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº008/2025

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico nº008/2025- Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), em regime de comodato, abrangendo fornecimento de equipamentos (câmeras, gravadores, monitores, cabos e demais acessórios), com acesso remoto, gravação contínua, manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico especializado, no dia 30/07/2025, às 15h.** O edital está em: www.camarariogrande.rs.leg.br. Portal para realização do pregão www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Rio Grande, 15 de julho de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:

Bruno Cotta de Mello Canary

Código Identificador:32EF9B0D**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2025 – SMED – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Predial na EMEF Ana Neri – Execução de muro com aproximadamente 12,00m x 1,40m e Instalação de telas de proteção nos mesmos padrões da existente, conforme memorial descritivo. Abertura: 22/07/2025, às 9h30min. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Geovani Moreira de Lima

Código Identificador:CBD04720**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025 – SMED – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Predial na EMEF Barão do Rio Branco, conforme Memorial descritivo. Abertura: 23/07/2025, às 9h30min. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Geovani Moreira de Lima

Código Identificador:27BDB873**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025 - Contratação de empresa especializada para executar as obras de Construção de Policlínica – GPPE – às 11h, de 07/08/2025. O Edital está disponível através no Portal da Transparência:<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, no Portal BLL Compras e no PNCP."

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:AAF903AD**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2025**

Processo Administrativo nº. 19881/2025 – Contrato nº 183/2025, assinado em 03/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleusa Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Karoll de Oliveira Gonçalves; CNPJ: 15.552.921/0001-34. Representante Legal, Srª Karoll de Oliveira Gonçalves. Objeto: Contratação de aquisição de cascos de botijões de gás, com fornecimento parcelado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 03/07/2025 até 03/07/2026. Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 081/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:A58A048E**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2025**

Processo Administrativo nº. 24297/2025 – Contrato nº 192/2025, assinado em 11/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratado: H. Firmo Silva Ltda, CNPJ: 41.919.983/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hernandes Firmo Silva. Objeto: Contrato para a prestação de serviços, para sondagem no terreno onde será instalada a nova Unidade Básica de Saúde Horácio Brum – SMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMS. Vigência: 16/07/2025 até 15/08/2025. Valor total: R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 045/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:EF391730**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO: Nº 036/2021 TERMO ADITIVO Nº. 9****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 036/2021****Termo Aditivo nº. 9**

Processo Administrativo nº. 50241/2024 – Termo Aditivo 9 ao Contrato 036/2021, assinado em 15/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleusa Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: repactuações da CCT de 2023 e CCT de 2024 do valor contratual ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:

Catiane de Souza da Rosa

Código Identificador:C80AFC56**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO: Nº 420/2019 TERMO ADITIVO Nº. 14****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 420/2019****Termo Aditivo nº. 14**

Processo Administrativo nº. 50251/2024 – Termo Aditivo 14 ao Contrato 420/2019, assinado em 15/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleusa Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: repactuações da CCT de 2023 do valor contratual ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:

Catiane de Souza da Rosa

Código Identificador:05B7DF7D**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO: Nº 790/2021 TERMO ADITIVO Nº. 6****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 790/2021****Termo Aditivo nº. 6**

Processo Administrativo nº. 50245/2024 – Termo Aditivo 6 ao Contrato 790/2021, assinado em 15/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleusa Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PEDRO REGINALDO DE

ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: repactuações da CCT de 2024 do valor contratual ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Catiane de Souza da Rosa
Código Identificador:0992096F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 158/2025**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01-Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Gilson dos Passos Vaz 70,00 50º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de Julho de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:90A242DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE**

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024**

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 75/2024
PROCESSO Nº 87/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 40/2024
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de seguros para frota municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda.
ASSINATURAS
GENTE SEGURADORA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 14/07/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:2AD72CEA

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 072/2025
PROCESSO Nº: 431/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: DRR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.537.467/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, sem motorista – locação de 1 (um) veículo de passeio hatch para a Divisão Técnica de Projetos e Captação de Recursos
VALOR: O valor ajustado para esta contratação importa em **R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais) mensais**
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ANA SALETE PINHO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C5D57B08

**SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 14/2025 CONTRATO Nº 42/2022**

Fornecedor: RIOZINHO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ nº 08.278.321/0001-64
Processo Administrativo nº 04/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Objeto: Serviço de transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **vêm, por meio desta, NOTIFICAR a empresa supra mencionada do descumprimento contratual, pelas razões expostas no Memorando Interno nº 31/2025 da Secretaria Municipal de Educação, em anexo**, ressaltando que a situação verificada não pode, em hipótese alguma, voltar a se repetir, por estar totalmente em desacordo com o objeto contratado — qual seja, o transporte adequado e seguro de escolares — e por configurar prática irregular perante a legislação de trânsito vigente, colocando em risco a integridade física dos estudantes e contrariando os princípios da legalidade e da responsabilidade contratual assumida. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação para o contraditório e ampla defesa.

Rolante/RS, 04 de junho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4225FA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO PE 11/2025**

Edital De Re-Ratificação

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Licitatório nº 58/2025 Aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde Rita Bonora Panisson.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, **TORNA PÚBLICO** a re-ratificação do Processo Licitatório nº 58/2025, Pregão Eletrônico nº 11/2025, no seguinte item:

1.1 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 21 de julho de 2025, às 08h00min até 30 de julho de 2025, às 13h00min.
1.2 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 31 de julho de 2025, às 09h00min.

1.3 Modo de disputa: Aberto;

1.4 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.5 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

Os demais itens e condições restam ratificados.

Santa Cecília do Sul, 15 de abril de 2025.

LEONARDO PANISSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Caroline Piffer

Código Identificador:B136581F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente e conforme **Notificação nº 069/PGM/2025**, referente ao descumprimento do Termo de Contrato n.º 311/PGM/2023, firmado com a empresa **Herbstrith Engenharia e Construção Ltda.**, que trata da construção do Centro Ocupacional Mãe de Deus, informa a aplicação de penalidade de multa no valor total de **R\$ 53.106,69**, além das penalidades por atraso de obra, já aplicadas anteriormente, e **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato.

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para pagamento, podendo ser registrada no cadastro da empresa junto ao Município de Santa Cruz do Sul, bem como o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso junto ao Município de Santa Cruz do Sul.**

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:9C73A06C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.491, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Altera dispositivos do Decreto nº 12.488, de 11 de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º, do Decreto nº 12.488, de 11 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. Exceto em caso de alterações de residência na zona rural.”

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 12.488, de 11 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

[...]

II – crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

[...]”

Art. 3º Fica alterado o inciso II, do art. 13, do Decreto nº 12.488, de 11 de julho de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

[...]

II – crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

[...]”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:4927262F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de revisão de 20.000 km para manutenção da garantia de dois veículos L200, placas JDC2H85 e JDC2H67. Fundamento: Art. 75, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 060/COMPRAS/2025. Data: 14/07/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:40E80E4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: RECANTO DO BRINCAR LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de atendimento especializado de educação infantil, em turno integral. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/21. Processo Administrativo n.º 043/COMPRAS/2025. Data: 15/07/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:15BF4CDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (2º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a”, do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Contrato n.º 189/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 103/COMPRAS/2023. Data: 08/07/2025.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULLÉ LTDA. (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a”, do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 240/PGM/2022. Chamamento Público n.º 002/SESA/2022. Processo Administrativo n.º 299/COMPRAS/2022. Data: 11/07/2025.

Contratada: KESSELER & KESSELER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a”, do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 243/PGM/2022. Chamamento Público n.º 002/SESA/2022. Processo Administrativo n.º 299/COMPRAS/2022. Data: 11/07/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:7C92818E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 078/PGM/2025: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas institucionais e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS). Fundamento: §1º do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 2º da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, e complementarmente Leis n.º 4.680/65 e n.º 8.666/93. Concorrência n.º 07/2023. Processo Administrativo n.º 168/LIC/SEFAZ/2023. Data: 01/07/2025.

Contrato nº 080/PGM/2025: ELÉTRICA POSITIVO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer Parafusos, Porcas e Arruelas para manutenção nas Barreiras de Pneus no Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 048/2025. Processo Administrativo n.º 050/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 10/07/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:D83D6EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 030/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. nº 022/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 10/07/2025. Início da vigência em 10/07/2025. Validade do registro até 07/01/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2025: REGISTRO DE PREÇOS para CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. Processo Adm. nº 037/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 08/07/2025. Início da vigência em 08/07/2025. Validade do registro até 08/01/2026.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:691D5D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025**

Objeto: Contratação de empresa para realização de estudos ambientais completos da área a ser remediada. A necessidade da contratação está justificada no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de dispensa, feito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Contratada: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 91.053.736/0001-83. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Rubrica: 21.06.18.541.122.2212.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1759-0000.43658.

São Borja – RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:84A8C37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

Objeto: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção corretiva da VTR 043, Marca: DRESSER, Modelo: 205 C, motor

CUMMINS série C TURBO, ano de fabricação 1991, conforme laudo técnico nº 357/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos no processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: ALESSANDRO ANDRADE BENITES – CNPJ: 33.910.508/0001-86. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). Rubrica: 18.02.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43084.

São Borja – RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:708BF9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 95/2025/DCL/SMPOP**

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024. Contratada: CLEONICE BELMONTE MENDES, inscrita no CPF nº 020.049.020-60 e RG nº 8097208527. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 03 de julho de 2025.

São Borja, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9E921239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 96/2025/DCL/SMPOP**

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia Clínica para atender a demanda da Casa de Acolhida. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025. Contratada: CLEONICE BELMONTE MENDES, inscrita no CPF nº 020.049.020-60 e RG nº 8097208527. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 03 de julho de 2025.

São Borja, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:27D32B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Estratégia de Saúde da Família nº17, localizada na Rua Aparício Mariense, nº 1964, bairro Pirahy, na cidade de São Borja-RS, imóvel este com matrícula nº 5.108 folha 01, do Registro de Imóvel da Comarca de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 11739/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: CLAUDIA ALEXSANDRA NADALON PORTOLAN – CPF:

010.390.040-32. Valor: 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. **Rubrica:** 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.36.00.00.00.1650 – 0000 – 41446.

São Borja - RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:D1DF13CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 37/2025**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares. Data da sessão: 06/08/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 15/07/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:7641DFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 39/2025**

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de extintores prediais, extintores automotivos e placas de sinalização de segurança. Data da sessão: 08/08/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 15/07/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:1E1C090D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 056/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato e/ou Aditivo: 056/2025

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA

Número: 038/2025

Objeto: Contrato de Aquisição de ar condicionado

Contratado: GRAZIANI ALBERTO FABONATTO

CNPJ/CPF do contratado: 09.520.742/0001-12

Data de assinatura do contrato: 15/07/2025

Data de publicação do contrato: 15/07/2025

Data de início da Vigência: 15/07/2025

Prazo/Vigência: 30 dias

Valor: R\$ 13.400,00.

São Domingos do Sul, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Angela Guerra

Código Identificador:0B7738CB

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 057/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato e/ou Aditivo: 057/2025

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA

Número: 039/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de acolhimento institucional em instituição de longa permanência para a Sra. Melânia Baszczin

Contratado: GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 26.299.569/0001-93

Data de assinatura do contrato: 15/07/2025

Data de publicação do contrato: 15/07/2025

Data de início da Vigência: 25/06/2025

Prazo/Vigência: 24/12/2025

Valor: R\$ 20.892,00.

São Domingos do Sul, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Angela Guerra

Código Identificador:4BAD5AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

PORTARIA Nº 353/2025 CONCEDE FÉRIAS

**REGULAMENTARES À AUXILIAR DE ENSINO VALQUÍRIA
Mª KEIBER.**

PORTARIA Nº 353/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
AUXILIAR DE ENSINO VALQUÍRIA Mª
KEIBER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 22.02.2023 a 21.02.2024, a Auxiliar de Ensino **VALQUÍRIA MARIA KEIBER** que serão gozadas de 21.07.2025 a 04.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:43D220E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 354/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.****PORTARIA Nº 354/2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 05.07.2022 a 04.07.2023, a Agente Administrativo Auxiliar **SANDRA HAAS PRETTO** que serão gozadas de 21.07.2025 a 04.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dez dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FA777A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 355/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.****PORTARIA Nº 355/2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023, a Agente Administrativo Auxiliar **LUANA WEISSHEIMER** que serão gozadas de 30.07.2025 a 08.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dez dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F48F2E59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 356/2025 ALTERA CLASSE DO OPERÁRIO JORGE L. S. OLIVEIRA.****PORTARIA Nº 356/2025**

ALTERA CLASSE DO OPERÁRIO JORGE L. S. OLIVEIRA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 15º, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, ALTERA a classe do servidor **JORGE LUIZ SIQUEIRA OLIVEIRA**, Padrão 1, passando da Classe A para a Classe B, a partir de 01.07.2025, conforme parecer jurídico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dez dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:22BC1CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 358/2025 CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE PERSCH .****PORTARIA Nº 358/2025**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE PERSCH .

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE cinco dias de licença, sem prejuízo a remuneração, a servidora **ROSANE PERSCH** por motivo de falecimento de sua mãe, a partir do passamento ocorrido em 10/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos onze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:97825CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 361/2025 CONVOCA OS MOTORISTAS E OS OPERADORES DE MÁQUINAS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA CARREATA DE SÃO CRISTÓVÃO - CELEBRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA.****PORTARIA Nº 361/2025**

CONVOCA OS MOTORISTAS E OS OPERADORES DE MÁQUINAS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA CARREATA DE SÃO CRISTÓVÃO - CELEBRAÇÃO DO COLONO E MOTORISTA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor

RESOLVE

Art. 1º- Convocar os motoristas e operadores de máquinas do quadro funcional do município para participar da Carreata de São Cristóvão - Celebração alusiva ao dia do Colono e Motorista, na data de 20/07/2025, às 09h 45min, com saída em frente à Igreja Católica.

Art. 2º- A atividade será considerada trabalho extraordinário, com pagamento de adicional de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho.

Art.3º - A atividade será considerada de caráter público, diante do interesse público envolvido, visto que a carreata busca valorizar e homenagear os colonos e motoristas, reconhecendo sua contribuição para a economia e cultura local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:1D937185

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 362/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 362/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 90 dias a partir do dia 05 de junho de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora LUANA WENTZ conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:D8D9A344

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 363/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 363/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 10 dias a contar de dia 30 de junho de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora FÁTIMA BEATRIZ REICHERT conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:5F709DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 364/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 364/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 06 (seis) meses a contar de dia 09 de junho de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora ALINE LUTZ conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:D00B69A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 365/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 365/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 90 dias a partir do dia 01 de julho de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora ROSANE RAUBER conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:CEDB396F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 366/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PATRICIA HOFFELDER.****PORTARIA Nº 366/2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PATRICIA HOFFELDER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023, a Atendente de Consultório Dentário **PATRICIA HOFFELDER** que serão gozadas de 22.07.2025 a 05.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:187B781B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam afazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88. Ata de Registro de Preços nº 027/2025. Valor: R\$29.700,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:EF211395**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de

PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam afazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 34.034.228/0001-14. Ata de Registro de Preços nº 028/2025. Valor: R\$10.475,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:958322C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam afazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:55.287.505 VANDERSON LAMB, CNPJ sob nº 55.287.505/0001-70. Ata de Registro de Preços nº 029/2025. Valor: R\$1.770,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:764E6C33**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam afazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 87.174.991/0001-07. Ata de Registro de Preços nº 030/2025. Valor: R\$12.200,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaíse Mayara Consorte

Código Identificador:9160A5C4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam afazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:MBEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA, CNPJ sob nº 39.700.820/0001-21. Ata de Registro de Preços

nº 031/2025. Valor: R\$19.740,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:5B81E6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:51.627.661 DOUGLAS BORSUK, CNPJ sob nº 51.627.661/0001-82. Ata de Registro de Preços nº 032/2025. Valor: R\$3.600,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:04B1A855

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:DM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 44.449.147/0001-39. Ata de Registro de Preços nº 033/2025. Valor: R\$11.575,00. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:24251175

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratada:ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 51.978.129/0001-00. Ata de Registro de Preços nº 034/2025. Valor: R\$32.674,39. Data da assinatura: 07 de julho de 2025. Vigência: 1 (um) ano.

São Vendelino, 07 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:32A3D9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO: Associação Hospital de Caridade Santo Ângelo
OBJETO: Prestação de serviços especializados (anestesiologia, cardiologia clínica, cirurgia geral, cirurgia vascular, ginecologia/obstetrícia, laboratório, UTI neonatal, pediatria clínica, plantonista clínico e banco de sangue), serviços de imagem (rx, tomografia e outros exames complementares), traumatologia/ortopedia, urologia, neurologia clínica e UTI adulto, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 143.760,00
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:EFBA6FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO: SAMUEL NASCIMENTO DE ARAUJO
OBJETO: Contratação de Profissional Especializado em Educação Física, o qual irá ministrar aulas de CÂMBIO, para atender os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).
VALOR: R\$ 6.000,00
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:7DAC1710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA LTDA - ME
OBJETO:Contratação de acolhimento institucional de idoso de longa permanência de idoso. Residencial Aconchego do Município de Sete de Setembro, conforme determinação Judicial procedimento nº 5000918-68.2025.8.21.0102/RS.
VALOR: R\$18.216,00.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:B99C0986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:FABIO DANIEL GIORDANI - GIORDANI DANÇAS TRADICIONAIS

OBJETO:Contratação de profissional para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha para crianças, adolescentes e jovens do Município.
VALOR: R\$ 22.000,00
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:31D940F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:SILAS GERLACH CORREA - CORREA ARBITRAGEM
OBJETO:Contratação de serviço de arbitragem para os jogos da Liga Missões de Futsal, que terá início no dia 28 de maio de 2025, às 19h30, no Ginásio da Escola São Roque.
VALOR: R\$ 2.450,00
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:00FAB91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:SAMUEL NASCIMENTO DE ARAUJO
OBJETO:Contratação de profissional para ministrar aulas de volei para crianças e adolescentes do município.
VALOR: R\$ 8.050,00
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:F4400869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:AUDITEC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.
VALOR: R\$ 15.000,00
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:754502F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:ELEELDO OSDISNEI DE OLIVEIRA BRAGA
OBJETO:Contratação de aulas de música para preparação da Banda Marcial Municipal para o Desfile Cívico, alusivo as comemorações de Independência do Brasil.
VALOR: R\$ 23.680,00
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:163C4A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO: LOGHOS INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação – TI, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de propriedade do Município de Sete de Setembro, e fornecimento, instalação e manutenção de rede wireless em regime de comodato.
VALOR: R\$ 82.800,00
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:B44700CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:UNIMED MISSOES/RS - COOPER DE ASSIST À SAÚDE LTDA
OBJETO:Serviço de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas aos usuários dos serviços de saúde.
VALOR: R\$ 5.000,00
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:07EA2F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:ANA AROCHA E CIA LTDA
OBJETO:Contratar empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na elaboração e cadastramento de projetos, bem como no cadastramento e planejamento de sistemas e plataformas da saúde utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR: R\$ 40.800,00
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:547EF04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA GESTORES DO TERMO DE FOMENTO Nº
083/2025 - PARCERIA COM A FUNDAÇÃO GAZETA –
JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, CNPJ Nº
93.303.543/0001-69.**

PORTARIA Nº11.680, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa gestores do Termo de Fomento nº 083/2025 - Parceria com a FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, CNPJ Nº 93.303.543/0001-69.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.2 do Termo de Fomento nº 083/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **LÚCIO RODRIGO LOPES**, brasileiro, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Localidade de Linha Rio Pequeno, neste município, e **DAIANE INES RECH**, brasileira, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Localidade de Linha Travessa, Santa Cruz do Sul/RS, para a função de **GESTORES** da parceria celebrada com a **FUNDAÇÃO GAZETA – JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ**, CNPJ Nº 93.303.543/0001-69, que tem por objeto firmar Termo de Fomento.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:BD8EA5B5

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.679, de 15 de julho de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA a Sra. MARA SOLANGE ALPERS HENTSCHKE**, aprovada em **9º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:24BD695A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CCE 005/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LINDOLFO KANNENBERG, NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Processo MIDR sob nº: 59052.029923/2024-66, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 21/08/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou

www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:0AD7EB3E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Cia. Ltda. OBJETO: Reequilíbrio contratual para Fornecimento de Combustível na localidade de Linha Pinhal Santo Antônio. Valor R\$ 26.303,58, PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 10.07.2025.

Publicado por:

Rômulo Reckziegel

Código Identificador:C4472E93

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: 070/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-06 e FUNDAÇÃO GAZETA JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, CNPJ Nº 93.303.543/0001-69. OBJETO: Destinação de recursos financeiros para custeio do evento “3º Desafio de Inverno – SCS/Sinimbu (25 Km)”. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00. ASSINATURA: 15/07/2025. SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Wilson Molz, Prefeito Municipal de Sinimbu. PELA OSC: Sr. Sydney de Oliveira, atual presidente da Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz.

Publicado por:

Rômulo Reckziegel

Código Identificador:309D5C5D

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO TRIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu. OBJETO: Saúde Plena. VALOR TOTAL: R\$ 2.331.507,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2021. TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 044/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 14.07.2025.

Publicado por:

Ricardo Morales Wisniewski

Código Identificador:FAB0CE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação no Edital do Pregão Presencial nº 005/2025, referente ao objeto “**Contratação de empresa para a aquisição de alimentos destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025.**” Nova data de abertura: 31/07/2025;

- Alteração da lista específica dos alimentos; Edital corrigido encontram-se à disposição dos interessados no site www.trespalmeiras.rs.gov.br, via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br, Licitacon Cidadão e Jornal Folha da Produção, Edição do dia 18/07/2025.

SILVANO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:70E8935A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 0140/2025, da Secretaria Municipal Da Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a senhora **DIULINDA FERREIRA PIRES**, Vice Prefeita Municipal, para que responda pela Secretaria Municipal da Saúde, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias da senhora **BIANCA MULETALER LOPES**, responsável pela referida Secretaria, a contar de 21/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DF7F4B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 15 DE JULHO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 300/2025, ao Senhor **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA**, Operador de Máquinas, matrícula nº 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FBAAD111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 23/2025: objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos e de vídeo. Data de abertura: **30/07/2025 às 09h.**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300007/2025: objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e material permanente. Data de abertura: **31/07/2025 às 09h.**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Chamamento Público nº 08/2025: objeto: Credenciamento para a **prestação de serviços de recarga de extintores**. A partir de: **22/07/2025 às 9h.**

A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:1EDF8E03

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL
Nº 320, DE 15 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 317, de 14 de julho de 2025, para fazer constar corretamente o dia da semana de realização da Prova Prática, referente à data 20/07/2025 (domingo). O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.vacaria.rs.gov.br. Vacaria/RS, 15/07/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:04BA31AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.744, DE 01 DE JULHO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo nº. 6647/2025, de 01 de julho de 2025, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Sr^a. **ADRIANA ROCKENBACH BRANDT**, ocupante do Cargo de Professora, conforme Atestado Médico em anexo, a contar do dia 23 de junho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0C99A59F

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº. 13.739, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE
FAMILIAR -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.061/94, artigo 116, inciso II, letra “B”.

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo nº. 6601, de 26 de junho de 2025, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença ao Servidor Municipal, Sr. **GILBERTO ADAIR MINKS**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, pelo falecimento de seu pai, Sr. Olimar Minks, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 20 de junho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:CC39EF53

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR

PORTARIA Nº. 13.738, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE
FAMILIAR -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.061/94, artigo 116, inciso II, letra “B”.

RESOLVE:

Atendendo requerimento de protocolo nº. 6580, de 25 de junho de 2025, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença à Servidora Municipal, Sr^a. **CLAUDIA GRACIELA HACK MINKS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Olimar Minks, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 20 de junho de 2025.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:874DD128

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 13.746, DE 07 DE JULHO DE 2025.

- CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no. 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no. 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo nº. 6.649/2025, de 01 de julho de 2025, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ILMO FRANSCISCO HECK**, ocupante do cargo de Pedreiro, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2010 a 22 de maio de 2020.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:A6A3D76E

**SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 13.745, DE 07 DE JULHO DE 2025.

- DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 3.091, de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações voltadas à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO, a importância de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/1996), especialmente no art. 67;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política Nacional de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO, o compromisso desta Secretaria com a qualidade da educação pública municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão de Elaboração da Política Municipal de Valorização e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, com o objetivo de planejar, propor e coordenar a implementação de ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar, valorização e qualidade de vida no ambiente de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de Alecrim – RS. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cláudio Luiz Loebens – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Katiele Simionatto – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Luana Rambo Köche – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

Márcia Teresinha Stefan – Representante dos Professores;

Jacinta Froelich – Representando do Conselho Municipal de Saúde;

Maricleide Rodrigues dos Santos – Representando do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros profissionais ou representantes de instituições parceiras para colaborar com os trabalhos.

A comissão acima nominada deverá realizar diagnóstico das condições de trabalho e saúde dos profissionais da educação, promover escutas e consultas públicas junto à comunidade escolar, elaborar a proposta da política municipal com base em dados, legislação e diretrizes nacionais e propor plano de ação com metas e cronograma de implementação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 07 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:FDDD24E8

**SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESPORTO (CMD)**

PORTARIA Nº. 13.737, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

- DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO (CMD) –

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 267, de 21 de agosto de 1972.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desportos — **CMD**, pelo período de 02 (dois) anos.

Presidente: Marcelo Simon

Vice-Presidente: Yago Mombach

Secretário: Rosane Helena Rockenbach

Tesoureiro: Cláudio Luiz Loebens

Adjunto: Roberto Luis Gerhardt

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 13.383, de 11 de novembro de 2023.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:0756C54A

**SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO,
REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº. 13.740, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

- DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP.

RESOLVE:

DESIGNAR Servidores Municipais, para serem responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização de Convênio QUALIFICA RS (FPE nº 2688/2023), firmado com a Secretaria Estadual do Rio Grande do Sul, sendo o Titular o Sr. ROBERTO RAMBO, matrícula

nº. 1469, inscrito no CPF nº. 006.662.000-76, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e a Suplente a Srª. DANIELA PISONI, matrícula nº. 1458, inscrita no CPF nº. 993.804.470-00, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Administrativo e Cursos de Qualificação.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:33E62B98

**SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 13.743, DE 01 DE JULHO DE 2025.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1.061/1994, Artigo 36, Inciso II.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 05 de julho 2025, a Srª. **VANESSA HENNEMANN**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 12.602, de 06 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:2D31849C

**SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

PORTARIA Nº. 13.742, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

- NOMEIA COMISSÃO DA IV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
-

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO, a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores e os Representantes dos Grupos da Terceira Idade, abaixo relacionados, para comporem a Comissão da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025.

Roberto Rambo

Fabiele Staudt

Daniela Pisoni

Carmen Helena Kuhn

Gilmar Jorge Kuhn

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:7D31AD3F

**SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA COMISSÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALECRIM**

PORTARIA Nº. 13.741, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

- NOMEIA COMISSÃO DA XI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALECRIM -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO, a realização da XI Conferência Municipal da Assistência Social de Alecrim, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

DESIGNAR, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão da XI Conferência Municipal da Assistência Social:

Carina Scalco – Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

Fabiele Staudt – Coordenadora do CRAS.

Roberto Rambo – Secretário Municipal de Assistência Social.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Henrique Ronaldo Menzel Stoffels

Código Identificador:2FE34BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 79/2025

EMPRESA: EXTREME SOM AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ 08.093.994/0001-40

OBJETO: Contratação de serviço para troca da lâmpada do farol dianteiro do veículo oficial da Câmara Municipal de Alvorada, modelo Onix Plus Premier, placa JAP3B18, que se encontra queimada.

Valor total: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 15 de julho de 2025.

Vereador

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:664CE980

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 80/2025

EMPRESA: ESCRIPEL- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 03.945.709/0001-58

OBJETO: Aquisição de 15 fardos de papel toalha, com 6 rolos de 200m x 20cm cada fardo, para abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Alvorada, visto que o item resultou fracassado no Pregão Eletrônico nº 02/2025 e o Processo Administrativo nº 20/2025 encontra-se em fase interna.

Valor total: R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 15 de julho de 2025.

Vereador

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:E51CB18E

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e materiais de copa e cozinha; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 às 09 horas.

LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/07/2025 às 12h 59min.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 28/07/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 16 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:95302DB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ABERTURA DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento e manutenção de website para a Câmara Municipal de Alvorada/RS, incluindo o registro e manutenção do domínio www.camara-alvorada.rs.gov.br junto à PROCERGS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando o Pedido de Esclarecimento da empresa Instar Tecnologia, quanto aos aspectos técnicos sobre o objeto da licitação, a Câmara Municipal de Alvorada decide por prorrogar a data de abertura do certame licitatório, até o dia e o horário abaixo identificados, para os esclarecimentos da área técnica de Informática quanto às informações levantadas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2025 às 10 horas.

LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 22/07/2025 às 9h 59min.

INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 22/07/2025 das 10 às 16 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 16 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:2FED0E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 527/2025**

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 03/2021 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Mateus Da Silva Dias	30º Geral	Professor de Educação Física

Alvorada, 15 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:8E25ABE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 528/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial Temporária Entrevistadores Sociais nº 01/2025** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação, o não comparecimento no prazo referido será considerado desistência da contratação.**

Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2025

Nome	Colocação
Carlos Alberto Miranda Lopes	25º
Ana Lúcia Aires Machado	26º

Alvorada, 15 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:EF5DA06F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3295/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA FEIJO**, matrícula 1992001203, a **averbação de tempo de serviço de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 00 ano, 08 meses e 02 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Gottfried Oliveira da Silva

Código Identificador:0D8BAC76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3298/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **ELZA SANTANA FERREIRA**, matrícula 1998100582, a **averbação de tempo de serviço de 859 (oitocentos e cinquenta e nove) dias, ou seja, 02 anos, 04 meses e 09 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Matheus Gottfried Oliveira da Silva

Código Identificador:9A5ED68B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3268/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31486/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Sergio Luis Correa da Silva**, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n.º 2001101634, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *17/05/2011 a 16/05/2016, 09/11/2017 a 08/11/2022*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 09/11/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 12/06/2024 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 12/06/2024.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:D89FDDC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3269/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31533/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Cristina Beatriz Daniel**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2002101904, de 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *13/12/2007 a 12/12/2012, 13/12/2012 a 12/12/2017, 13/12/2017 a 12/12/2022*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa

forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 13/12/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 17/07/2024 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 17/07/2024.

2. Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:9D9EE2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3270/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33012/2025;

RESOLVE:

1. Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Marilda de Fatima Mello Garcez**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2014107288, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo 25/02/2019 a 24/02/2024, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 25/02/2019 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 29/09/2025 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 29/09/2025.

2. Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:A2899B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3296/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31267/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Rosalia Vargas Campanha**, Assistente Social, matrícula n.º 2017108711, de 30 (trinta) dias, de **13/07/2025 a 11/08/2025**, correspondente ao período aquisitivo 18/09/2017 a 17/09/2022, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:D7C63183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.306/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Prorrogar, de acordo com o Processo protocolizado sob nº 35.921/2025, ao servidor Harrison Luis Amaral Dantas, auxiliar administrativo, matrícula nº 2011105116, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2027, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:594F73BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.307/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 36.672/2025, à servidora **Celoir Aparecida Bolico**, Professora, matrícula nº 2012105478, Licença Falecimento, no período de 06 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:30E3FA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3313/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Daniela Schmitt, constante na Portaria Municipal n.º 3065/2025, aprovado em 34º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:66C170CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3314/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Vanessa Aparecida Aleknovic De Farias, constante na Portaria Municipal n.º 3066/2025, aprovado em 35º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:EF0C9151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3315/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Solismar Mendes da Silva, Cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:3DB24257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3316/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Solismar Mendes da Silva, cargo em comissão de Diretor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:24633606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3317/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37018/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Autorizar Solismar Mendes da Silva, Matrícula nº 2025112642, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:B814D00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33933/2025

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, acordaram via e-mail, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:

I- MUNICÍPIO DE ALVORADA, ente público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266, bairro Sumaré, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira;

II- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, inscrita no nº CNPJ: 88.733.811/0001-42, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, CEP 90130-000, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua responsável legal, Sra. Adriane Perin de Oliveira, presidente da Famurs, RG: 3570312, CPF: 026.979.929-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a quitação do valor devido pelo Município de Alvorada à Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul- FAMURS, referente à participação no **Curso Rotinas de Compras nos Municípios, realizado na sede da FAMURS**, em Porto Alegre/RS, no período de 25 a 26 de Junho de 2025. Participaram do curso os Servidores da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Elisandro da Cruz Marques, e Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa.

O custo unitário da inscrição foi de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais) por participante, totalizando o valor de **R\$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)**, conforme as seguintes notas fiscais:

- NotaFiscal nº2025/3170- R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);
- NotaFiscal nº2025/3171- R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA-DO FORO

As **PARTES** elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é firmado em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via ao **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 33933/2025, e outra à **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS**. E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada, 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Fábio Martins

Código Identificador:367AE6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2025-SMS/DFin
Processo Administrativo Nº64325/2024

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 008/2025-SMS/DFin

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o credor RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BUGANVILLE

VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R\$ 7.728,15 (Sete mil e setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo ao serviço de VAGA EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO para paciente da Prefeitura de Alvorada, realizado nos dias 25 de agosto a 08 de outubro de 2024, período em que não havia cobertura contratual, no valor total de R\$7.728,15 (Sete mil e setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Município (PGM).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:8367F2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2025**

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO nº 22/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro Ronaldo Alboete Valentim – Drogeria Mais Saúde representado por Ronaldo Alboete Valentim inscrito no CNPJ: 30.728.082/0001-56 , situado na Rua Silveira Martins, 75 , nesta cidade de Alvorada/RS neste ato, a seguir denominado Compromissário, considerando as irregularidades apontadas , decorrente de inspeção realizada em 11/06/2025 equipe de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, objeto do Processo nº 51.247/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 08/07/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de reservatório de água	Art. 40 da RDC ANVISA 63/2011 e Art. 91 do Decreto Estadual nº 23430/1974
2	Ausência de DML com tanque	Art. 5 da RDC ANVISA 44/2009
3	Acrescentar ao CNPJ o CNAE 8650-0/99 que legaliza a atividade de serviços farmacêuticos.	Portaria Estadual 192/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO PARA AJUSTES
1	Ausência de reservatório de água	90 dias
2	Ausência de DML com tanque	90 dias
3	Acrescentar ao CNPJ o CNAE 8650-0/99 que legaliza a atividade de serviços farmacêuticos.	Imediato

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; **II** - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 11 de julho de 2025.

(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

(assinatura do Coordenador interino do Centro de Vigilância em Saúde)

(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:EDADC1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

LICITAÇÕES

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 25-2025

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 108/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 10.159,30

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 109/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 27.250.886/0001-88 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 246,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 110/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 04.932.432/0001-91 - ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 45.770,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 111/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 92.037.480/0001-83 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 21.800,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 112/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 43.269.791/0001-62 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Valor total da Ata: 2.545,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 113/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 10.300,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 114/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 23.720.752/0001-22 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 11.800,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 115/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 11.145.401/0001-56 - L.A Dalla Porta Junior

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 17.423,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 116/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 11.203.223/0001-72 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 11.700,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 117/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 39.840.107/0001-83 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 7.564,40

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 118/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 2.300,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 119/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 1.228,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 120/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 36.757.380/0001-50 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 29.952,50

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 121/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 83.157.032/0001-22 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 3.440,00

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 122/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 00.411.441/0001-86 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 3.939,80

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Numero da Ata: 123/2025

Data da Ata: 16/06/2025 Data de Inicio da Ata: 16/06/2025 Data de Expiracao da Ata: 16/06/2026

Processo: 104/2025 Modalidade: 25 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 06.294.126/0001-00 - RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Descricao do Objeto: FUTURA POSSIVEL AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Valor total da Ata: 49.253,00

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:F6BE0CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

EDITAL Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas.

Data de Abertura: 29 de julho de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.
Araricá, 16 de julho de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:65B0AA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ADRIANA
MANJABOSCO**

PORTARIA Nº671/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ADRIANA MANJABOSCO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 5 (cinco) dias, para a Servidora ADRIANA MANJABOSCO, matrícula 4845-3/1, cargo de servente, do dia 10/06/2025 ao dia 14/06/2025, para acompanhar a filha Luíze Manjabosco, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JULHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:48B82DC2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA
CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.**

PORTARIA Nº672/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A

SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 01 (um) dia, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, cargo de Agente Administrativo, no dia 24/06/2025, para acompanhar a filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE JULHO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8D562433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5276/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5276/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3936, de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. Planejamento
3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:C8E7C531**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5277/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5277/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.436,27.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.436,26 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00 – 97 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 436,27

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições

4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO-MDE

PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R\$ 436,27

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE JULHO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:BBCDA63C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3936/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 3936/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. Planejamento

3.3.90.35.00 – Serviço de

Consultoria.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE JULHO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:AE12917A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO****DECISÃO**

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 388/2025, Pregão Eletrônico n.º 10/2025, acerca de recurso interposto pela empresa CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.009.638/0001-05, na data de 10/7/2025, requerendo, em suma, a desclassificação da empresa TMTECK COMÉRCIO DE ALETROELETRONICOS LTDA para o item 7, por estar em desacordo com a descrição contida no Termo de Referência.

O parecer do Pregoeiro e o parecer técnico emitido pela empresa Wildner e Weber LTDA analisaram de forma abrangente e satisfatória os termos do recurso. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, acolho os pareceres e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela recorrente, mantendo-se a classificação da empresa TMTECK COMÉRCIO DE ALETROELETRONICOS LTDA para o item 7 do Termo de Referência.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 15 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:33D83FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: ARGTEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.892.071/0001-28.

Objeto: Aquisição de um equipamento de pintura Airless, para sinalização viária e demais pinturas para conservação de bens e espaços públicos.

Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência do Contrato: 14/7/2025 a 14/8/2025.

Dotação Orçamentária: 11103 20160449052.

Processo Administrativo n.º 754/2025.

Dispensa de Licitação por Limite n.º 712/2025.

Embasamento legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 14 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:91F45B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana -RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025 - SRP, - Aquisição de Kit/Cestas Básicas para doação da Secretaria de Assistência Social**. A data de abertura dia **29/07/2024 às 08:30 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 15 de julho de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubia Klamt

Código Identificador:FD611D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, 14 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.724, de 04 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0701	449051000000	1020	1.000.000,00
0701	449052000000	1019	2.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - FINISA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:3053A079

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 158/2025**

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO EM VIA PÚBLICA NA RUA JOSÉ LÚCIO DE CASTILHOS**. Contratada: **ANDRÉ MACEDO – COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 46.908.838/0001-89**, pelo valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 15 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Ferrão Custódio

Código Identificador:C77C9336

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de 05 (cinco) Kits Tecnológicos Educacionais, a serem utilizados nas salas de aula da rede escolar do município de Barracão/RS, conforme o **ANEXO I – Termo de Referência**.

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025

ASSINATURA: 15/07/2025

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Vibrato Áudio e Vídeo Ltda EPP

CNPJ Nº: 25.070.535/0001-60

VALOR DA ATA: R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Barracão – RS, 15 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:27E66B7F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

Aditamento do contrato administrativo nº 137/2025, primeiro ao contrato, referente ao procedimento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025, como objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de montagem ou reinstalação de redes de água para o abastecimento de comunidades afetadas na área rural, com foco na ampliação de duas redes de água potável já existentes (sendo uma na linha Passo das Ilhas e a outra na Linha Gramado), para atendimento das famílias lá existentes (seis na Linha Passo das Ilhas e sete na Linha Gramado), no valor de R\$ 81.485,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Termo do aditivo: Execução de uma rede independente que sairá da caixa d'água e percorrerá 130 metros, a mesma passará por estrada municipal, Valor do aditivo: R\$ 2.216,92 (dois mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), que representa um acréscimo de aproximadamente 2,72% do valor contratado inicialmente.

Barracão – RS, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:480430D6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: JOÃO DUTRA DE FREITAS ME
CNPJ: 60.469.593/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE GALERIAS E BOCAS DE LOBO A SEREM REALIZADAS NO BAIRRO URUGUAI, NA RUA NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA E NA RUA FREDERICO GRADIM, PRÓXIMO AO CENTRO, BARRACÃO/RS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2025
Assinatura: 15/07/2025
PRAZO: 90 (trinta) dias para realização do serviço.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 141/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 15 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:26E876EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE SCANNER, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. SPIN PLACA JAI-4J74 E PEUGEOT EXPERT, PLACA JBI-8D65.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 248/2025

Contratada: AUTO ELÉTRICA DO ELISANDRO CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças e serviço de Scanner, para os veículos da Secretaria de Saúde. Spin placa JAI-4J74 e Peugeot Expert, placa JBI-8D65.

Autorização da Autoridade Competente: 15/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222 e 225

Valor: R\$ 1.129,00

Barra do Guarita, 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8FCDC3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO DE MANUTENÇÃO COTIDIANA PARA A FAMÍLIA DE DIANE RODRIGUES DOS SANTOS. AQUISIÇÃO DE CAMA BOX E COLCHÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 250/2025

Contratada: MÓVEIS BRESSAN CNPJ: 46.249.661/0003-18.

Objeto: Concessão de Benefício Eventual – Auxílio de Manutenção cotidiana para a Família de Diane Rodrigues dos Santos. Aquisição de cama box e colchão.

Autorização da Autoridade Competente: 15/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 386

Valor: R\$ 2.600,00

Barra do Guarita, 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F4A1271C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS RETROESCAVADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 248/2025

Contratada: CATIANE FÁTIMA DE MOURA LEDUR CNPJ: 42.875.779/0001-39.

Objeto: Serviços de lavagem das Retroescavadeiras da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 15/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 85

Valor: R\$ 350,00

Barra do Guarita, 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3DF91639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PSS 007/25**

**EDITAL Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA
EDUCAÇÃO- PSS 007/2025
CONFORME EDITAL Nº
43 DE 09 JULHO DE 2025**

O Prefeito do Município de **BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 172 de 11 de Julho de 2025, em observância ao cronograma previsto no Edital Nº 43 de 09 de Julho de 2025, faz se tornar público, por meio do presente, o **RESULTADO PRELIMINAR** das análises das inscrições e dos documentos apresentados, conforme as informações adiante expostas, abrindo-se, por conseguinte o prazo de interposição de recurso por parte do candidato

R E S U L T A D O:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARIA VERONIZ DE ALMEIDA	85
2º	LIZETE FERREIRA PRATES	85
3º	ALIANA PRATES DA COSTA	80
4º	TAMARA PENA DE CAMPOS	80
5º	LIVIA MACHADO REINKE	78
6º	KATRINE MENDONÇA PRADO	76
7º	ANA LUIZA DA SILVEIRA MEIRA	72
8º	CRICIANE DA ROSA DE MORAES	60
9º	LUZIA ROSILENE DA ROSA MONTEIRO	45
10º	LIZETE WEYH CORREA	30
11º	NORENI DE FÁTIMA PADILHA	25
12º	FLÁVIA FEISTLER HEISLER	08

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 de Julho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EB9B9A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025** – Registro de preços para contratação futura de serviços de dedetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza de caixas d'água. Propostas: até às 09:00h do dia 30/07/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 16 de julho de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:5DFBA99D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO- 062/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: ADRIANA MAUSER TORRES, CNPJ nº 09.300.186/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA

VALOR UNITÁRIO (HORA): R\$ 22,39 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 436.493,05 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

BOM PRINCÍPIO, 15 DE JULHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C7622C24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ALFLEN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ20.827.183/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

BOM PRINCÍPIO, 08 DE JULHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EA08815E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 1681/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: SUPRA AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 15.336.828/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

VALOR GLOBAL: R\$ 39.180,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 15 DE JULHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:71E40544**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025**

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Modalidade

Pregão nº 26/2024

Objeto do contrato

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal. Registro de preços.

Dados financeiros

Valor total: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR, Cep. 84032-300**Informações adicionais**

Data da assinatura: 09/07/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:7A437D99**SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIÁ****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025****OBJETO:** Construção de muro na sede do Município, com fornecimento de materiais e mão-de-obra pela contratada.Recebimento de propostas até 06/08/2025 às 13:59h e abertura/disputa 06/08/2025 às 14:00h. Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br.Download do Edital através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 16 de julho de 2025;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:F175675B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025**Objeto: **OBRA REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-1, MUNICÍPIO DE CAIBATÉ/RS. RECEBIMENTO. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min dia 31/07/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibate.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.
Caibaté, 16 de Julho de 2025.**DANIEL SEFFRIN HERTHER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:A13A4261**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS****DANIEL SEFFRIN HERTHER**, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

DECRETO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 4778/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECRETO 4779/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [15] de [juLho] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:AFC32ED9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 026/2025****DANIEL SEFFRIN HERTHER**, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

EDITAL Nº 026/2025.- CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O 3º BIMESTRE DE 2025 E DA GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE/2025 DO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [14] de [julho] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:5B1C1CF0

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 63.412, de 17 de janeiro de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 12 dias de férias à servidora **JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT**, matrícula nº 10886, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3B089A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.807, DE 14 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de junho de 2025, da servidora **GRAZIELA BENICIA SCHIEHL**, matrícula nº 13263, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 24 de maio de 2021, pela Portaria nº 53.548, de 19 de maio de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de junho de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5D557586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.812, DE 15 DE JULHO DE 2025.

SUSPENDE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 313/2024, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a servidora **ELDA ALVES BALLEJO ALVES**, matrícula nº 9652, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, do exercício das atividades, durante o período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de julho de 2025, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5B118CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 056/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de oficinas de Inglês para os alunos de 8º e 9º ano da Rede Municipal de Educação de Campo Bom, com previsão de reuniões com diretores e supervisores, acompanhamento pedagógico e avaliação diagnóstica (1 turma, 144h, 30 vagas).

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ 03.422.707/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 32.180,00 (trinta e dois mil e cento e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 14 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B84E7556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 057/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação do curso “Trilhas da Aprendizagem”, para alunos do 8º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.
FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, CNPJ 03.775.069/0006-90.
VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Publique-se no prazo legal.
 Campo Bom, 15 de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41882E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025- PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial nº 03/2025**. Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 15/07/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 30/07/2025, às 08:30hs, no Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. **Campo Novo/RS, 15 de julho de 2025.**

PEDRO DOS SANTOS,
 Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
 Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:13039DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **PABLO RODRIGO LACORTE** 9º

colocado, para a vaga de **MOTORISTA I**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.011/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
 Prefeito

Publicado por:
 Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:81A737C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 527/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **JAIME ANDRÉ KAUFMANN**, do dia 18/07/2025 ao dia 21/07/2025, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 481/2025.

Os 4 dias de convocação serão convertidos em folga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
 Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Eduarda Deon Froisi
Código Identificador:7256328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 528/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **GABRIELE VITÓRIA LEBENS**, para o cargo de **DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**, CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:12C3DC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 007/2025 – Serviços Médicos em Ortopedia, dia 04/08/2025, às 10 horas; PE 008/2025 – Aquisição Gêneros alimentícios, dia 04/08/2025, às 14 horas; PE 009/2025 – Serviços médicos em psiquiatria, dia 05/08/2025, às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.candiota.rs.gov.br pelo telefone 0800-090-2077.

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:2F00A385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO SANEADOR Nº 01 DE 2025-NUI ALEXANDRE
EURICO VIEIRA-01**

Matrícula matrícula nº6.683 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS

(X) Imóvel Privado ou () imóvel público () origem pública e privada

Trata-se de requerimentos formulados pelos legitimados devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com os requerimentos vieram documentos.

O requerimento está devidamente assinado pelo legitimado:

Relata-se que todos os requerimentos iniciais dos legitimados estão devidamente assinados, portanto, não há pendências quanto essa questão.

O município providenciou a notificação de todos os titulares de direitos reais atingidos pela demarcação urbanística/regularização fundiária:

Tratando-se de imóvel privado, registra-se que os proprietários da matrícula nº 6.383 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS foram notificados do processo de regularização fundiária, bem como, todos os confrontantes e terceiros interessados.

Será encaminhada para averbação o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório Registro de Imóveis, juntamente com CRF:

O auto de demarcação será averbado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

Houve classificação da modalidade de regularização fundiária:

Verifica-se que houve a devida classificação da modalidade de regularização fundiária pelo Município, conforme demonstrado pelos documentos apresentadas. Portanto, não resta pendências quanto esta questão.

O projeto de regularização apresentado possui todos os itens requisitados pelos Artigos 35 a 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROJETO

Lei 13.465/2017

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos,

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos Ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

(...)

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público. (BRASIL, 2017).

Não foi encontrado lote ou unidade em área de proteção ambiental ou em área de risco:

Durante o levantamento planialtimétrico e o cadastramento dos beneficiários da REURB não foram identificadas unidades em áreas de risco e unidades em área de APP. Neste caso, fica dispensada a elaboração de projetos autônomos.

Não Houve Instauração de Mediação Extrajudicial do Conflito:

Durante o trâmite do processo de regularização não houve impugnação e/ou conflitos.

Não foi localizada unidade situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em ato do Presidente da república:

Durante o levantamento planialtimétrico e o cadastramento dos beneficiários da REURB, não foram identificados lotes/unidades situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em ato do Presidente da República.

Não ocorrem pendências ou vícios:

Mediante a análise dos documentos do processo bem como a tramitação dada ao processo, não foram observados vícios, pendências, ou inclusões necessárias para o bom andamento do processo administrativo de Reurb, motivo pelo qual recomenda-se o andamento do processo, no sentido de ser expedida a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Publique-se a decisão.

Capão Bonito do Sul/RS, 09 de julho de 2025

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:F8EF086D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO CORF Nº01/2025 - P.107/2019**

Matrícula/Transcrição Originária: matrícula nº 6.383 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS
(x) Imóvel Privado ou () Imóvel Público () Origem Pública e Privada

Trata-se de requerimentos formulados pelos legitimados devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com os requerimentos vieram documentos. Compulsando os autos verificou-se:

Núcleo informal denominado Alexandre Eurico Vieira-01.

Todos requerimentos iniciais dos legitimados estão devidamente assinados, portanto, não há pendências quanto essa questão.

Tratando-se de imóvel privado, registra-se que os proprietários da matrícula nº 6.383 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS foram notificados do processo de regularização fundiária, bem como, todos os confrontantes e terceiros interessados.

O auto de demarcação urbanística segue para averbação no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

Verifica-se que houve a devida classificação da modalidade de regularização fundiária pelo Município, conforme demonstrado pelos documentos apresentadas. Portanto, não resta pendências quanto esta questão.

O projeto de regularização apresentado possui todos os itens requisitados pelos Artigos 35 a 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Durante o levantamento planialtimétrico e o cadastramento dos beneficiários da REURB não foram identificadas unidades em áreas de risco e unidades em área de APP. Neste caso, fica dispensada a elaboração de projetos autônomos, conforme pareceres técnicos anexados no processo em epígrafe.

Durante o trâmite do processo de regularização não houve impugnação e/ou conflitos.

Durante o levantamento planialtimétrico e o cadastramento dos beneficiários da REURB, não foram identificados lotes/unidades situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em ato do Presidente da República.

Cabe registrar, que posterior a publicação do edital e anuência de todos os confrontantes, houve o cancelamento por parte do requerente da unidade UIR73 em nome de Erom de Lima, havendo uma redução do perímetro. Ocorre que há área do NUI, ficou contida dentro da poligonal inicialmente já publicada e sendo assim é desnecessário a publicação de novo edital, levando em consideração que o § 1º do art.31 da Lei nº 13.465/2017, foi atendido plenamente.

Mediante a análise dos documentos do processo bem como a tramitação dada ao processo, não foram observados vícios, pendências, ou inclusões necessárias para o bom andamento do processo administrativo de Reurb, motivo pelo qual recomenda-se o andamento do processo, no sentido de ser expedida a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

Publique-se a decisão.

Capão Bonito do Sul/RS, 07 de julho de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

FERNANDO AVILA DE MELO

Portaria nº 246/2025

RICARDO WALTRICK NUNES

Portaria nº 246/2025

FERNANDA DAMINI

Portaria nº 246/2025

JUAREZ BOFF

Portaria nº 246/2025

LUISE MORAIS

Portaria nº 246/2025

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:21E361C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.147/2025**

Número do contrato: 284/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Diagnóstico técnico Mini Pá Carregadeira JCB para a Secretaria de Obras e Saneamento.

Contratada: **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA.**

CNPJ da Empresa: 90.627.332/0001-93.

Valor: R\$ 3.968,80 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Capão da Canoa, 14 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1B6DB8DE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.699/2025**

Número do contrato: 285/2025.

Objeto: Aquisição de fitas HGT para a Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

Contratada: **FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR.**

CNPJ da Empresa: 93.305.910/0001-63.

Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Capão da Canoa, 15 de julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C570DCBA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 431/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE
TERRENOS BALDIOS.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.522/2020 – artigo 1º.

Considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estas construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.522/2020, em seu artigo 5º prevê multa equivalente a 07 (sete) PTM, atualmente correspondendo à R\$1.150,31.

O município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - Notificar os proprietários de Imóveis edificadas ou não, especialmente os relacionados a baixo, para que procedam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.

Art.2º A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada trimestralmente, sendo esse o prazo máximo, totalizando pelo menos quatro vezes ao ano.

Art.3ºHavendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, cobrando do proprietário 5%(cinco por cento) de 01(um)PTM por m² - mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art.4º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal nº 3.522/2020, no valor de R\$1.150,31.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
Lindomar Batista dos Santos	019/25	363.0095.002
Katriny Moreira Libio	045/25	339.0018.006
Vilson Edgar nunes de Farias	046/25	334.0154.001
Capão novo Empreendimentos Imobiliarios LTDA	047/25	334.0154.003
Plinio Luiz Slomp	049/25	349.0022.016

Nathaly Francisco Cristiano	051/25	349.0024.010
Rafael Agliardi de Souza	054/25	334.0154.011
Nina Rosa Martinez Fagundes	067/25	352.0049.019
José Festugato Segundo	069/25	363.0039.023 363.0039.024
Enio Silveira de Fraga	078/25	346.0009.001 346.0009.002 346.0009.031 346.0009.032 346.0009.033
Disneymar Incorporações Loteamento LTDA	080/25	346.0039.013
Disneymar Incorporações Loteamento LTDA	083/25	346.0068.004 346.0068.005
Ramona de Oliveira Bordin	089/25	365.0114.017
Ivaema Vasconcellos da Silva	090/25	357.0022.024
Rosa Maria Blotta	102/25	339.0059.005

Capão da Canoa-RS, 15 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

LUIS ROBERTO TREPTOW DA ROCHA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Andréia Obilda Oliveira da Silva

Código Identificador:0E7DDF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento nº: 19/2025 de 15/07/2025.

Credenciado: Serplan Serviços de Terraplenagem Ltda, CNPJ 04.995.673/0001-80.

Objeto: Execução de até 60 horas mensais de serviço para Rolo Compactador Vibratório (tambor liso), capacidade de 11.050 KG.

Valor Unitário: R\$ 313,50/hora.

Vigência: 06 (seis) meses a contar de 15/07/2025.

Base Legal: Processo Administrativo nº 10/2024, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2024, Termo de Credenciamento nº 99/2025, do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, CNPJ 07.242.772/0001-89.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:32BC7E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de licença ambiental para extração mineral – LOR (Licença de Operação de Regularização) Codram 530,10 – Lavra de Saibro a céu aberto, com recuperação de área degradada, na Linha São João Norte (interior de Cerro Largo/RS), conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.

Contrato nº: 048/2025

Contratado: ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 22.226.356/0001-80

Valor Total: R\$5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

Cerro Largo, 15 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:5F3DA500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2816/2025**, para contratação de empresa para execução de serviços de construção de módulos de gavetas mortuárias no Cemitério Municipal Júlio Rosa, na Rua Bento Gonçalves, n.º 2301, em Charqueadas/RS. Vencedora do item 0001: TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 07.383.209/0001-20. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Charqueadas, 14 de julho de 2025.

KLISMANN GONÇALVES PRZYGODENSKI

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:6D6F2E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 54/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 54/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.355 de 10 julho de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 14 de julho de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Farmacêutico	Dienifer Tognon Peruzzolo

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 16 de julho de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:8BC268F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**Dispensa de licitação nº 420/2025 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35, SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 90.055.054/0024-33**Objeto:** contratação da empresa para revisão programada do caminhão de placa JDD4G39 e do Trator de Esteira 700J sendo que os mesmos se encontram na garantia.**Valor total estimado:** R\$ 6.696,44 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais com quarenta e quatro centavos).

Dotação **orçamentária:**
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00 (324) – material de consumo
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00 (325) – serviços de terceiros- pessoas jurídica
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00 (226) – material de consumo

Data: 01 de julho de 2025.**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 421/2025 – Art. 75, II****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26**Objeto:** Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para utilização nas secretarias das escolas, devido aos aplicativos específicos que precisam ser utilizados e nas atividades pedagógicas realizadas com os alunos das escolas municipais.**Valor total estimado:** R\$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 02 de julho de 2025.**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 422/2025 – Art. 75, III, A****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** CLACIR JOSE FOCHI, CNPJ nº 01.752.166/0001-27**Objeto:** Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da Toyota de placa ABN1923 e caminhão de placa IAY8485 da secretaria de obras e dos veículos do transporte escolar de placas IUM2949 e JAF8I92.**Valor total estimado:** R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais).

Dotação **orçamentária:**
2025.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6051) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 02 de julho de 2025.**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 423/2025 – Art. 75, III, A****Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.**Empresas contratadas:** FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38 e AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58**Objeto:** Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L e do caminhão prancha de placa JDM7H58 da secretaria de obras.**Valor total estimado:** R\$ 6.646,39 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais com trinta e nove centavos).

Dotação **orçamentária:**
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 02 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 424/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72

Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção das ensiladeiras, carroção Triton, forrageiras e plantadeira da secretaria da agricultura.

Valor total estimado: R\$ 3.236,00 (três mil, duzentos e trinta e seis reais).

Dotação	orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 425/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 09.579.096/0001-69

Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de serviço para análise de água dos poços nas comunidades de Linha Daronch e Linha Floresta, interior do município.

Valor total estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Dotação	orçamentária:
2025.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (285) –	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Data: 04 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 426/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: 44.260.937 MARCIANO PRANDO TEIXEIRA, CNPJ nº 44.260.937/0001-71

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos trabalhos realizados pela assessora de comunicação.

Valor total estimado: R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

Dotação	orçamentária:
2025.2.1.4.122.200.2004.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (8) –	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Data: 08 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 428/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: DESBRAVA PECAS LTDA, CNPJ nº 08.956.207/0001-46

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da escavadeira Komatsu PC 130 da secretaria de obras.

Valor total estimado: R\$ 9.392,00 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais).

Dotação	orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 08 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 429/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 00.851.340/0001-26

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades do posto de saúde e da secretaria de saúde do município.

Valor total estimado: R\$ 3.286,85 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais com oitenta e cinco centavos).

Dotação	orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 09 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 430/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001/87

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para os operadores usarem nos trabalhos diários da secretaria.

Valor total estimado: R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Dotação	orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 09 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 431/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 89.425.276/0006-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das ensiladeiras da agricultura.

Valor total estimado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Dotação	orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 432/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: AUTO POSTO CHARRUA LTDA – EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos veículos do transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação	orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (95) –	
MATERIAL DE CONSUMO	

Data: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 433/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: J V DE FIGUEIREDO FELINI, CNPJ nº 12.189.005/0001-93

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para vídeos prestação de contas de cada secretaria municipal, referente aos seis meses de gestão.

Valor total estimado: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação	orçamentária:
2025.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) –	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Data: 10 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 434/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades desenvolvidas no grupo de gestantes realizado na UBS da cidade alta e da reserva indígena, onde o mesmo servirá de apoio nas demonstrações das informações.

Valor total estimado: R\$ 3.212,00 (três mil, duzentos e doze reais).

Dotação **orçamentária:**
 2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 435/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: REGIS MICAEL DA SILVA MOCINHO, CNPJ nº 33.069.241/0001-46

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do espaço físico da UBS da cidade alta, juntamente a porta de entrada da unidade.

Valor total estimado: R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

Dotação **orçamentária:**
 2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) –
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 436/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45 e VANDERLEI TRENTIN LTDA, CNPJ nº 22.912.909/0001-59

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção e reparos das escolas municipais e para abertura de uma porta na cozinha e da saída de emergência na E.M.E.F. Carmelina Baseggio.

Valor total estimado: R\$ 1.989,90 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais com noventa centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 437/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78 e EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo siena de placa IXA 8059 da SMS e dos caminhões de placas JAD2B41, IZI4H49 e IVF4E25 da secretaria de obras.

Valor total estimado: R\$ 4.791,25 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais com vinte e cinco centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 438/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IRZ4246 da secretaria de obras.

Valor total estimado: R\$ 6.334,00 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Dotação **orçamentária:**
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 439/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EFIKAR AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 34.057.858/0001-04

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora case 845B, motoniveladora NH 170G e rolo muller 818A da secretaria de obras.

Valor total estimado: R\$ 7.352,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 440/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TACCA COMERCIO DE MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 19.298.242/0002-12

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição gratuita aos fruticultores e horticultores do município.

Valor total estimado: R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Dotação **orçamentária:**
 2025.8.2.20.608.802.2089.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (326) –
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 11 de julho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 441/2025 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06 e I. A. BROCH & CIA LTDA, CNPJ nº 95.097.903/0001-49

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões de placas JAD2B41, IZI4H49, ISM7153 e IMZ7479 da secretaria de obras.

Valor total estimado: R\$ 4.734,50 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais com cinquenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
 MATERIAL DE CONSUMO
 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de julho de 2025.

Publicado por:

Valéria Smialoski

Código Identificador:C898BAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 07/2025

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO, cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados

comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos 40 horas

Nome: Geovane Weiland **Classificação:** 11º Lugar

CARGO: Médico Clínico Geral 20 horas

Nome: Paula Thais Birk **Classificação:** 3º Lugar (2º chamada)

CARGO: Motorista 40 horas

Nome: Irineu Goncalves Do Amaral **Classificação:** 6º Lugar

Coronel Barros, em 16 de julho de 2025.

BRÁULIO SCHERER

Prefeito

Publicado por:

Gelson Antonio Worst

Código Identificador:D4E3667A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 48/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 48/2025 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS

Objeto: Aquisição de peças para Micro Ônibus da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 07 de agosto de 2025 às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 15 de julho de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Marisa Niedermayer

Código Identificador:11EB33AB

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 50/2025 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 50/2025 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de manutenção/substituição das luminárias do sistema de iluminação pública do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 06 de agosto de 2025 às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br. Coronel Bicaco/RS, 15 de julho de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO -

Prefeito

Publicado por:

Marisa Niedermayer

Código Identificador:EB836B23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2025**

DECRETO Nº 122, de 1º de julho de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R\$ 39.769,00 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390300000000000000.74 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R\$ 1.669,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
34490520000000000000.166 - Equipamentos e material permanente	R\$ 12.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.204 - Contribuições patronais	R\$ 5.000,00
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390140000000000000.186 - Diárias - civil	R\$ 100,00
Total.....	R\$ 39.769,00

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33390390000000000000.75 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2317 - Construção de Abrigos para Passageiros	
34490510000000000000.179 - Obras e instalações	R\$ 12.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390370000000000000.237 - Locação de mão-de-obra	R\$ 20.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.282 - Contribuições patronais	R\$ 6.669,00
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.268 - Material de consumo	R\$ 100,00
Total.....	R\$ 39.769,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:1A0702D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2025**

DECRETO Nº 126/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – Gabinete do Prefeito	
2328 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
331911300000000000.5 Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
2021 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
331911300000000000.16 Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
2329 – Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
331911300000000000.37 Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – Secretaria Municipal de Administração	
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
331911300000000000.51 Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
2018 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
331911300000000000.72 Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 – Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
331911300000000000.88 Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
331911300000000000.113 Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
2320 – Limpeza Pública	
331911300000000000.161 Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
331911300000000000.184 Contribuições Patronais	R\$ 3.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
331911300000000000.521 Contribuições Patronais	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
331901300000000000.707 Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
331911300000000000.708 Contribuições Patronais	R\$ 53.500,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:26A832E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ **EQUIPAMENTOS**
RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de laudo da Retroescavadeira Muller MR406, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: **R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

Cotiporã/RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BRED A
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B7D5C1C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DCOR ART CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME
CNPJ Nº 18.379.043/0001-95
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persiana e cortinas para atender a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: **R\$ 20.650,34 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**

Cotiporã, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BRED A
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8B3742B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DCOR ART CORTINAS E PERSIANAS LTDA ME
CNPJ Nº 18.379.043/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de persiana e cortinas para atender a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 151/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: **R\$ 20.650,34 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**

Cotiporã, 15 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C0044E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ **EQUIPAMENTOS**
RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de laudo da Retroescavadeira Muller MR406, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 150/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Cotiporã/RS, 15 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
 Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:E156BBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 281/2025 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) PROFESSOR
DE ANOS INICIAIS (20H).

Extrato do Edital N.º 281/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 02 (dois) Professor de Anos Iniciais (20h).

Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, **nos dias 17 e 18 de julho de 2025.**

CRISSIUMAL - RS, 14 de julho de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
 Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
 Oficial Administrativo
 Matrícula 2160071-6

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88D6F9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 282/2025 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE 01 (UM) PROFESSOR DE
MATEMÁTICA (20H)

Extrato do Edital N.º 282/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 01 (um) Professor de Matemática (20h).

Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, **nos dias 17 e 18 de julho de 2025.**

CRISSIUMAL - RS, 14 de julho de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
 Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
 Oficial Administrativo
 Matrícula 2160071-6

Publicado por:
 Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2436C557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1876-01/2025

DECRETO 1876-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2184 de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1180) R\$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
 Unidade: 01 – S M O S U
 26.782.0111.1069 Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
 3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (545) R\$ 517.920,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
 08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1104) R\$ 250.000,00

Total: R\$ 867.920,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 100.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 517.920,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00

Total: R\$ 867.920,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:ECD43B18

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2184-01/2025****LEI Nº 2184-01/2025****PROJETO DE LEI Nº 040-01/2025**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 058/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1180) R\$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01 – S M O S U

26.782.0111.1069 Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (545) R\$ 517.920,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1104) R\$ 250.000,00

Total: R\$ 867.920,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 100.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 517.920,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 250.000,00

Total: R\$ 867.920,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL

Sec. Administração e Finanças

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:E14D97AF

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2185-01/2025****LEI Nº 2185-01/2025****PROJETO DE LEI Nº 041-01/2025**

Cria e altera o quantitativo de número de cargos do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo constante na Lei nº 294/1992 e dá outras providências.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 059/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados, no Art. 3º, da Lei nº 294/1992, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, 03 (três) vagas para o Cargo de Assistente Social I, abaixo descrito com seu respectivo padrão de vencimento, conforme Anexo I:

Denominação da Categoria Funcional	Número Cargos Criados	Padrão Básico Vencimento
Assistente Social I	3	P8

Art. 2º Ficam criados, no Art. 3º, da Lei nº 294/1992, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, novas vagas nos cargos de Contador, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Médico Veterinário, Operador Especializado, Psicólogo, Arquiteto e Urbanista, Agente de Combate a Endemias e Técnico em Enfermagem, conforme quadro abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Cargos Atuais	Número Cargos Criados	Total
Contador	1	1	2
Engenheiro Civil	1	1	2
Farmacêutico	2	2	4
Fiscal	2	2	4
Médico Veterinário	1	1	2
Operador Especializado	1	1	2
Psicólogo	3	1	4
Arquiteto e Urbanista	1	1	2
Agente de Combate a Endemias	1	1	2
Técnico em Enfermagem	3	5	8

Art. 3º Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de Fiscal, previsto no Anexo I, da Lei nº 294/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: 18 anos completos;

Instrução: Ensino Superior Completo;

Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL

Sec. Administração e Finanças

Anexo I – Cargos, Atribuições, Padrão de vencimento e Requisitos.**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL I****PADRÃO DE VENCIMENTOS: P8****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: realizar atividades no campo da Assistência Social;

b) Descrição analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço social, supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social, realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades, pesquisar problemas relacionados com a biometria médica, supervisionar e manter registros dos casos investigados, prestar serviços em escolas, prestar atendimento a pessoas com deficiência, prestar assessoramento em assuntos de sua competência, participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, dirigir veículos oficiais, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo;
- b) Habilitação para o exercício legal da profissão, com registro no Conselho;
- c) Idade mínima de 18 anos;
- d) carteira nacional de habilitação categoria B.

Publicado por:

Michele Olbermann

Código Identificador:925081EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES DE DERRUBADAS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO TRANSPORTE, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 03 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando em especial a Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes de Derrubadas, interessados no recebimento do auxílio transporte, disposto na Lei Municipal nº 1.501/2022, que deverão apresentar atestado atualizado da matrícula e frequência do **1º SEMESTRE DE 2025**, e demais documentos exigidos no presente Edital, para fins de habilitação ao pagamento das parcelas referentes aos meses de **março, abril, maio e junho de 2025**.

Art. 2º O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será de **14/07/2025 a 23/07/2025**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas.

Parágrafo Único: a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

Art. 3º Poderão ser beneficiados os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, devendo cumprir as seguintes exigências,

I - Estudantes de curso em nível superior:

Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);

RG e CPF do estudante;

Comprovante de matrícula e frequência em curso de ensino superior;

c) Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);

d) Comprovante de residência em Derrubadas/RS;

e) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

II - Estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, cursos técnicos pós-médio ou cursos técnicos concomitantes em outros municípios:

Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);

RG e CPF do estudante;

Comprovante de trabalho remunerado em Derrubadas, em horário comercial e comprovante de estar cursando regularmente e presencialmente (à noite) curso técnico profissionalizante, curso técnico pós-médio ou curso técnico concomitante em outros municípios;

Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);

Comprovante de residência em Derrubadas;

f) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Os documentos apresentados devem estar legíveis, em via original e cópia, e os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo estudante interessado ou por seu representante legal.

Art. 4º A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501/2022, sendo o valor do auxílio transporte conforme disposto na referida Lei e Decreto Municipal nº 027/2022.

Art. 5º Os estudantes que não efetuarem o requerimento com a apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, não farão *jus* ao benefício do auxílio transporte de que trata a Lei Municipal 1.501/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/07/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

EXMO. SR.

MIRO MÜLBEIER

PREFEITO MUNICIPAL

DERRUBADAS – RS.

_____, brasileiro(a), solteiro/casado, CPF nº _____,
 _____, residente e domiciliado na
 _____ Derrubadas/RS, estudante do curso de
 _____, de _____, filho de

_____, e de _____, ambos residentes no município de Derrubadas/RS, vem a presença de Vossa Excelência, requerer auxílio, instituído pela Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, para custeio das despesas com o transporte.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Derrubadas, _____ de _____ de 2025.

Requerente/Estudante ou Requerente Legal

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
PEDIDO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
Lei Municipal nº 1.501/2022**

_____, brasileiro, estudante, portador do RG nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em Derrubadas/RS, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa que é hipossuficiente em relação ao custeio para o transporte para frequentar curso superior/curso técnico no deslocamento de _____ até _____, por conta disso requer a concessão do Auxílio instituído com base na Lei Municipal nº 1.501/2022.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Derrubadas, _____ de _____ de 2025.

Requerente/Estudante ou Requerente Legal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:13EC524A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 14 DE JULHO DE 2025**

Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

À servidora municipal, **ESTELA LUISA PEYROT**, no cargo de Professora, lotada em escolas municipais, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 10/07/2025 a 06/11/2025, conforme certidão de nascimento em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 14/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F079A824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **FERNANDA PRESTES ALMEIDA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 15 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 15/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:12D4B5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **11 de agosto de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 03/2025**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **Concessão de espaço público, parte da praça municipal destinado para exploração comercial de bar/cantina, tipo Food Truck, espetinho, localizado na Avenida Floraci Lima do Amaral s/nº no Município de Dois Irmãos Missões-RS, conforme Lei Municipal 1858 de 18 de março de 2025.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 15 de julho de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:709C5799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: De Cesaro & Cia Ltda, CNPJ nº 91.288.050/0001-71;
Objeto: Confecção de placas de aço escovado com fundo em acrílico, placas de mesa, placas sanitários, placas com foto com fundo em veludo e placa galeria para a Câmara Municipal de Vereadores.

Valor: R\$ 8.390,00 (Oito mil e trezentos e noventa reais);

Dom Feliciano - RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:537B994E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Data: 06/08/2025.

Horário: 09h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:78A8C0DD

JURÍDICO
LEI Nº 4.637 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e a remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e a remuneração e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º -

§1º Para o cargo de Professor haverá cinco categorias, sendo: Categoria Inicial, Categoria Regular, Categoria Avançada, Categoria Mestrado e Categoria Doutorado, estabelecidas de acordo com a titulação pessoal dos Profissionais.

§2º Para os cargos de Orientador e Supervisor Educacional haverá quatro categorias, sendo: Categoria Regular, Categoria Avançada, Categoria Mestrado e Categoria Doutorado, estabelecidas de acordo com a titulação pessoal dos Profissionais.

Art. 12 -

§1º - A mudança da Classe dos profissionais do magistério importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:

I – Professores:

- a) – na classe B: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- b) – na classe C: R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais);
- c) – na classe D: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);
- d) – na classe E: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

II – Supervisores e Orientadores Educacionais:

- a) – na classe B: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
- b) – na classe C: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);
- c) – na classe D: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

d) – na classe E: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§2º - Os valores definidos nas alíneas “a” a “d” dos incisos do parágrafo anterior não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de classe, a perceber apenas o valor correspondente à nova classe para a qual progrediu.” (NR)

“Art. 18– As categorias serão estabelecidas de acordo com a formação profissional.

§1º - Para o cargo de Professor, a categoria inicial será a categoria de base de cada classe e a promoção para as categorias regular, avançada, mestrado e doutorado importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:

I – na categoria regular: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – na categoria avançada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – na categoria mestrado: R\$ 700,00 (setecentos reais);

IV – na categoria doutorado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§2º - Para os cargos de Supervisor e Orientador Educacional, a categoria regular será a categoria de base de cada classe e a promoção para as categorias avançada, mestrado e doutorado importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:

I – na categoria avançada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – na categoria mestrado: R\$ 700,00 (setecentos reais);

III – na categoria doutorado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§3º- Os valores definidos nos §§1º e 2º deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de categoria, a perceber apenas o valor correspondente à nova categoria para a qual progrediu.”(NR)

Art. 19 - As categorias serão designadas pelas denominações Inicial (I), Regular (R), Avançada (A), Mestrado (M) e Doutorado (D) e serão conferidas aos servidores efetivos de acordo com os critérios determinados por esta lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor

I – Para os cargos de Professores:

(...)

d) Categoria Mestrado - formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com a área da educação básica;

e) Categoria Doutorado - formação específica em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que haja correlação com a área da educação básica;

II – Para os cargos de Supervisor e Orientador:

a) Categoria Regular - Habilitação específica em Nível Superior em Curso de Licenciatura de Graduação Plena, Normal Superior, Cursos de Pedagogia Educação Infantil, Pedagogia Series Iniciais ou formação obtida através de complementação pedagógica nos termos do art. 64 da LDB e demais legislações vigentes;

b) Categoria Avançada - Habilitação específica em Curso de Pós-Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e desde que haja correlação com a Educação.

c) Categoria Mestrado - formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado, desde que haja correlação com a área da educação básica;

d) Categoria Doutorado - formação específica em curso de pós-graduação de Doutorado, desde que haja correlação com a área da educação básica.

“CAPÍTULO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 32 – Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo do Magistério são os da tabela a seguir:

Denominação	Vencimento Básico
Professor 20 horas/semanais	R\$ 2.450,00
Supervisor/Orientador Educacional 40 horas/semanais	R\$ 4.900,00

Art. 32-A. Os valores definidos nas alíneas “a” a “d” dos incisos do §1º do art. 12, nos §§1º e 2º do art. 18 e no art. 32 serão reajustados pelo menos com base no mesmo índice de revisão geral anual. (AC)

Art. 45 - Os professores celetistas terão vencimento igual à categoria inicial, classe A, disposto na tabela de vencimentos do art. 32. (NR)”

Art. 2º - Ficam revogados os incisos III, IV e V do §1º do art. 12; a transcrição do antigo §1º e incisos, inserido no §2º do art. 12; os incisos I e II e as respectivas alíneas bem como o parágrafo único do art. 32; o art. 33; o inciso II do art. 39, todos da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:65119790

JURÍDICO

LEI Nº 4.638 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a cooficialização da língua polonesa no Município de Dom Feliciano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a cooficialização da língua polonesa no Município de Dom Feliciano/RS, ao lado da língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A cooficialização ocorre sem prejuízos à língua portuguesa em consonância com os direitos linguísticos assegurados pela Constituição Federal, em especial o disposto no art. 216, visando, assim, ao reconhecimento, à valorização e à promoção do idioma polonês, herança linguística e patrimônio cultural imaterial relacionado com a imigração polonesa no Brasil.

Art. 2º - O status de língua cooficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I – Reconhecer oficialmente a importância da língua polonesa como patrimônio histórico e cultural relacionado com a imigração polonesa no Município;

II – Promover ações de valorização e disseminação da língua polonesa;

III – Incentivar a transmissão da herança linguística para as novas gerações;

IV – Apoiar e amparar a criação de cursos de língua polonesa;

V – Oportunizar o desenvolvimento de atividades e eventos culturais, artísticos, turísticos e pedagógicos que visem à promoção da história e da cultura polonesa por meio da utilização do idioma trazido e mantido pelos imigrantes poloneses e seus descendentes;

VI – Propiciar o desenvolvimento de atividades e políticas públicas de promoção e salvaguarda do idioma polonês;

VII – Incentivar o uso do idioma polonês, ao lado da língua portuguesa, no âmbito de celebrações oficiais e atividades culturais, como programas de rádio, eventos gastronômicos, rituais religiosos, grupos de música, cantos e danças folclóricas polonesas;

VIII – Apoiar o uso do idioma polonês no âmbito das atividades turísticas no Município;

IX – Incentivar a fala e a escrita do idioma polonês na esfera pública e privada;

X – Difundir o uso da grafia correta em termos, palavras, expressões e sobrenomes de origem polonesa;

XI – Afastar atitudes de preconceito linguístico em relação aos falantes do português com sotaque polonês;

XII – Valorizar os saberes e fazeres locais que envolvem e favorecem a manutenção e a transmissão do conhecimento linguístico inerente ao idioma polonês;

XIII – Apoiar a utilização do idioma polonês em campanhas publicitárias, praças, monumentos e placas públicas, bem como na sinalização de atividades e espaços comerciais privados;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:6DF8327E

JURÍDICO

LEI Nº 4.639 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.533 de 06/10/09, e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.533 de 06 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Tele Centro Comunitário do Município de Dom Feliciano - (RS) e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:58537F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025.**PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2025**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 12.232/2010 e de forma suplementar na Lei nº 14.133/2021 e demais citadas no Termo de Referência – Item 1.

Os envelopes, descritos no Termo de Referência – item 9 serão recebidos em sessão pública a ser realizada na data, horário e local abaixo indicado:

DATA: 09 de julho de 2025

HORÁRIO: às 14h

LOCAL: Auditório da Prefeitura de Eldorado do Sul, localizada à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste Município.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, junto ao Gabinete da Prefeita, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

1.2. O edital poderá ser retirado pela internet, através do site www.eldorado.rs.gov.br ou pessoalmente, na Procuradoria e Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado

do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16h30min, Localizada na Estrada da Arrozeira nº 270 – Bairro Medianeira/Eldorado do Sul

1.3. As licitantes deverão observar as condições gerais que seguem no Anexo I – Termo de Referência constante deste edital.

1.4. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, em conformidade com o termo de referência.

1.5. Poderão participar da presente licitação as agências de propaganda que atenderem as condições do edital e apresentar os documentos exigidos, conforme Termo de Referência – Item 4.

1.7. Será firmada, entre este Órgão Público e a licitante vencedora do certame, o Contratos de Prestação de Serviços na forma da minuta que seguem em anexo.

1.8. O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, renovável por igual período e conforme os termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

1.9. Todos os custos com a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

1.10 – Estão descritos no Termo de Referências, os itens:

- (2) Objeto;
- (3) Valor contratual e recursos orçamentários;
- (4) Condições de participação
- (5) Retirada do material
- (6) Esclarecimentos do edital
- (7) Impugnação do edital
- (8) Credenciamento de representantes;
- (9) Recebimento das propostas;
- (10) Entrega da proposta técnica;
- (11) Apresentação da proposta técnica;
- (12) Julgamento das propostas técnicas;
- (13) Entrega da proposta de preços;
- (14) Apresentação da proposta de preços
- (15) Julgamento da proposta de preços;
- (16) Julgamento final das propostas;
- (17) Entrega dos documentos de habilitação;
- (18) Apresentação dos documentos de habilitação;
- (19) Análise dos documentos de habilitação;
- (20) Comissão de licitação e subcomissão técnica;

(21) Divulgação dos atos licitatórios;

(22) Recursos Administrativos;

(23) Procedimentos Licitatórios;

(24) Homologação;

(25) Condições Pré-Contratuais;

(26) Garantia da Execução;

(27) Obrigações da Contratada e Contratante;

(28) Fiscalização;

(29) Remuneração e pagamento;

(30) Sanções Administrativas;

(31) Disposições finais

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2025:

ÓRGÃO UNIDADE	PROJ ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	FONTE RECURSO	DE
0201	6	339039470000 SERVIÇOS COMUNICAÇÃO EM GERAL	DE 3635	1500-Recursos Vinculados Impostos	não

3. GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de contrato no percentual de 5% (cinco por cento). A apresentação do documento de GARANTIA deve ser entregue a PROCURADORIA de Compras, Licitações e Contratos, ANTES da assinatura do contrato, de segunda e sexta, das 8hs às 16h30min.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

5. DO EMPATE

5.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

6.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

6.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e

rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

6.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento)/ 10 % (dez por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

6.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de

licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15

(quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e

contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de

Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não

retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o

Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição

no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e,

no que couber, às demais

penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou

solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou

solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer

ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da

proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do

procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em

desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no

julgamento; e. apresentar

amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações

falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances,

salvo se houver indícios de má-fé.

7.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

7.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

7.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à

infração e a identificação do licitante.

7.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

7.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

7.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

7.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas

em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

7.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

7.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

7.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

8.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

8.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

8.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

8.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

8.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

8.11. São partes integrantes deste edital:

I. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

II. Projeto Básico (Termo de referência + Estudo Técnico Preliminar);

III. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;

IV. termo de designação de pregoeiro e

V. termo de designação de fiscal da contratação.

VI. termo de nomeação de preposto

8.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União (se houver recurso federal), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br) e no portal portaldecompraspublicas.com.br

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 25 de abril de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita de Eldorado do Sul

Elaborado por:

Fabian Rolim

I - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____,
inscrita no

CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de

funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o

repasso das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

E- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa: Balanço Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RPL) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = A REAL / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo

Prazo

A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

II – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, doravante denominado ANUNCIANTE, por intermédio do Gabinete da Prefeita, vem por meio deste termo de referência apresentar os parâmetros para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, por meio de Concorrência, do tipo melhor técnica.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

2.1.1 também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1 a contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2 o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3 as pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2 os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.2 para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1 os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2 a agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 a agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste termo de referência.

2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 o valor da contratação decorrente deste termo de referência está **estimado** em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para 12 (doze) meses contados do ato de assinatura do contrato.

3.1.1 o valor da contratação foi estimado na demanda de contratação dos exercícios anteriores, identificados todos os potenciais parâmetros que esta contratação pode abranger, baseados nos preços de produtos e serviços licitados definidos na tabela de normas padrão do CENP.

3.2 fonte de recurso: no prazo previsto acima, será derivada da participação do Gabinete da Prefeita; secretaria municipal de administração; secretaria da fazenda e desenvolvimento econômico; secretaria municipal de educação; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de desenvolvimento social e trabalho; secretaria municipal de cultura, esporte e turismo; secretaria municipal de agricultura; secretaria municipal de meio ambiente; secretaria municipal de mobilidade urbana; secretaria municipal de obras e infraestrutura; secretaria municipal de desenvolvimento urbano e habitação; secretaria municipal de relações institucionais e participação popular; secretaria municipal extraordinária da reconstrução, resiliência climática e defesa civil, conforme necessidade para uso em publicidade institucional, comunicação em geral em todas modalidades previstas neste edital.

3.3 a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4 no interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei orçamentária anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1 na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2 o ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições do edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) Que tenha sido considerada inidônea, pela administração pública federal, estadual ou municipal;

d) Estrangeira que não funcione no país;

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a subcomissão técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

f) Que estejam reunidas em consórcio; ou

g) Que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1 para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEJS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no acórdão nº 1793/2011 - do plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

4.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da comissão especial de licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 o edital e seus anexos serão fornecidos, na forma eletrônica, pelo ANUNCIANTE na Procuradoria de Compras e Licitações, sito Estrada da Arrozeira, 270 - 2º andar. - bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul - rs, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, mediante apresentação de pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento com entrada usb.

5.2 será gratuita a retirada do edital por meio do portal da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, observados os procedimentos ali previstos, através do endereço: www.eldorado.rs.gov.br 5.3 o interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no diário oficial e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela comissão especial de licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 07 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, na Estrada da Arrozeira, nº 270 - bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

b) Pelo e-mail: compras@eldorado.rs.gov.br

6.1.1 os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela comissão especial de licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

6.1.2 os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço www.eldorado.rs.gov.br, sem identificação da licitante consultante e de seu representante.

6.1.2.1 a licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua proposta técnica, referente ao invólucro nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada).

6.1.3 às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes ao edital.

6.1.4 os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas técnica e de preços previstos no subitem 9.2.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 o pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital, deverá ser protocolizado fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, na Estrada da Arrozeira, nº 270 – bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h as 16h.

7.2 a impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: licita@eldorado.rs.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail.

7.3 a impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a comissão especial de licitação:

I. O cidadão que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas técnicas e de preços;

II. A licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas técnicas e de preços.

7.6.1 considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o edital na forma prevista no aviso de licitação ou neste termo de referência.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à comissão especial de licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

8.1.1 os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as propostas técnica e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a comissão especial de licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o anexo ii. Nesse caso, o preposto também entregará à comissão especial de licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 a ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 a documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das propostas técnica e de preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnica e de preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à comissão especial de licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 as propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues à comissão especial de licitação em 03 (três) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste termo de referência.

9.2 os invólucros com as propostas técnica e de preços serão recebidos como segue:

• Dia: 09/07/2025

• Hora: às 14 h

• Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, na Estrada da Arrozeira, nº 270 – bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS.

9.3 os invólucros com os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela comissão especial de licitação.

9.4 os horários mencionados neste termo de referência referem-se ao horário de Brasília.

9.5 o recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste termo de referência, especialmente no item 23, e na legislação.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 a proposta técnica deverá ser entregue à comissão especial de licitação acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

10.1.1 no invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via não identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste termo de referência.

10.1.1.1 só será aceito o plano de comunicação publicitária – via não identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela comissão especial de licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, na Estrada da Arrozeira, nº 270 – bairro medianeira, na cidade de Eldorado do Sul/RS, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

10.1.1.2 o invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

10.1.2 no invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o plano de comunicação publicitária – via identificada, de que trata o subitem 11.4 deste termo de referência.

10.1.2.1 o invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta técnica: plano de comunicação publicitária - via identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº _02/2025 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
10.1.2.2 o invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

10.1.3 no invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste termo de referência.

10.1.3.1 o invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta técnica: capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 02/2025 - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
10.1.3.2 o invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 o invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11. Apresentação da proposta técnica

11.1 a licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de comunicação publicitária	I. Raciocínio básico
	II. Estratégia de comunicação publicitária
	III. Ideia criativa
	IV. Estratégia de mídia e não mídia
2. Capacidade de atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de soluções de problemas de comunicação	

11.1.1 a proposta técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2 quesito 1 - plano de comunicação publicitária – via não identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) Capa e contracapa em papel a4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;

c) Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea ‘c2’ do subitem 11.2.2 deste termo de referência;

d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;

e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre os parágrafos;

g) Alinhamento justificado do texto;

h) Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste termo de referência;

i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) Sem identificação da licitante.

11.2.1 as especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea ‘b’ do subitem

11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste termo de referência.

11.2.2 os subquesitos raciocínio básico e estratégia de comunicação publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

a) Poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12

c) Pontos;

d) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

I. Apresentadas em papel a3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel a3 será computada como 02 (duas) páginas de papel a4; c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito estratégia de mídia e não mídia poderão:

I. Ser editados em cores;

II. Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

III. Ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV. Ser apresentados em papel a3 dobrado.

11.2.3.1 as páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 os exemplos de peças integrantes do subquesito ideia criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea ‘a’ do subitem 11.2 deste termo de referência.

11.2.4.1 esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste termo de referência.

11.2.5 o plano de comunicação publicitária – via não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.2.6 os textos do raciocínio básico, da estratégia de comunicação publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7 os textos da estratégia de mídia e não mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 10.1.1.2 e 23.2.1 e no subitem 23.2.1.1 deste termo de referência.

11.2.8 para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o plano de comunicação publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 a licitante deverá apresentar o plano de comunicação publicitária com base no briefing (anexo i), observadas as seguintes orientações:

11.3.1 subquesito 1 - raciocínio básico - apresentação em que a licitante descreverá:

a) Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

11.3.2 subquesito 2 - estratégia de comunicação publicitária - apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no briefing, compreendendo:

a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) Proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3 subquesito 3 - ideia criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, com a descrição de cada uma;

b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste termo de referência.

11.3.3.1 a descrição mencionada na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b) ‘monstro’ ou layout eletrônico, para o meio rádio;

c) Storyboard animado ou animatic, para os meios tv, cinema e internet;

d) ‘boneca’ ou layout montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.1 as peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2 na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3 na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4 o 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em cd, dvd ou pen drive, executáveis em sistema operacional windows.

11.3.3.3.4.1 nessas mídias de apresentação (cd, dvd ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer ANUNCIANTE, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5 os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6 para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da subcomissão técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste termo de referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme tv, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.4 para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

11.3.3.4.1 na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 subquesto 4 - estratégia de mídia e não mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (cpm, cpc etc.) E demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem

11.3.3, deverão estar contempladas na estratégia de mídia e não mídia proposta.

11.3.4.2 o plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

11.3.4.3 nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;

c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) Deverão ser desconsiderados os honorários e os custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

11.4. O plano de comunicação publicitária – via identificada deverá constituir-se em cópia do plano de comunicação publicitária - via não identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da ideia criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I. Ter a identificação da licitante;

II. Ser datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 quesito 2 - capacidade de atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, ou a3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 o caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.6 a capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;

d) Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.7 quesito 3 - repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, ou a3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.8 o repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 a licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 as peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.8.1.2 as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3 as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2 para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 as peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

11.9 quesito 4 - relatos de soluções de problemas de comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato a4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária – via não identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

11.10 a licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 a validação deverá ser feita no final do relato. No documento de validação constará, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2 os relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2019.

11.10.3 é permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada relato, observando-se as seguintes regras:

- I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dvd, cd ou pen drive, executáveis no sistema operacional windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;
- II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel a4 ou a3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 a ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem

11.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do relato.

12. Julgamento das propostas técnicas

12.1 a subcomissão técnica, prevista no item 20, analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

12.2 serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 quesito 1 - plano de comunicação publicitária

12.2.1.1 subquesito 1 - raciocínio básico

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

12.2.1.2 Subquesito 2 - estratégia de comunicação publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- f) A exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária, considerada a verba referencial.

12.2.1.3 subquesito 3 - ideia criativa

- a) O alinhamento da campanha com a estratégia de comunicação publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

12.2.1.4 subquesito 4 - estratégia de mídia e não mídia

- a) A adequação da estratégia de mídia e não mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing;
- b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do

e) ANUNCIANTE e seu alinhamento com a estratégia de mídia e não mídia;

f) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

12.2.2 quesito 2 - capacidade de atendimento

a) O porte e a tradição dos clientes, como ANUNCIANTES publicitários, e o período de atendimento a cada um;

b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;

c) A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;

d) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;

e) A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

12.2.3 quesito 3 - repertório

a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

12.2.4 quesito 4 - relatos de soluções de problemas de comunicação

a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da

b) Solução publicitária;

c) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

d) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

e) O encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.

12.3 a pontuação da proposta técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a subcomissão técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste termo de referência.

12.3.2 aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos: o ANUNCIANTE deve observar os percentuais de pontuação máxima dispostos na instrução normativa, descritos na tabela abaixo

	Quesitos	Pontuação máxima
1.	Plano de comunicação publicitária	75
	I. Raciocínio básico	10
	II. Estratégia de comunicação publicitária	25
	III. Ideia criativa	25
	IV. Estratégia de mídia e não mídia	15
2.	Capacidade de atendimento	15
3.	Repertório	5
4.	Relatos de soluções de problemas de comunicação	5
	Pontuação total	100%

12.3.3 a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, sua pontuação máxima,

nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste termo de referência.

12.3.4 a pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da subcomissão técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.5 a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste termo de referência.

12.3.5.1 persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.6 a pontuação final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: plano de comunicação publicitária; capacidade de atendimento; repertório; e relatos de soluções de problemas de comunicação.

12.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 12.5 deste termo de referência.

12.5 Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;

b) Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;

c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.5.1 poderá ser desclassificada a proposta técnica que não atender às demais exigências do presente termo de referência, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste termo de referência.

12.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação.

12.7 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 23.3 ou em ato público marcado pela comissão de licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. Entrega da proposta de preços

Invólucro nº 4

13.1 no invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a proposta de preços das licitantes.

13.1.1 o invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº xx / ano – xxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

13.1.2 o invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 a proposta de preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o modelo de proposta de preços que constitui o anexo iii e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2 os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da proposta de preços, cujo modelo constitui o anexo iii, ressalvado que não serão aceitos:

a) Percentual de desconto superior a 60% (sessenta por cento), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do sindicato das agências de propaganda do rio grande do sul - sinapro/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; iii. À reimpressão de peças publicitárias.

d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3 o prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.3.1 caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as propostas de preços, a comissão de licitação realizará com ela diligência nos termos do inc. II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.3.1.1 a licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as proposta de preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 as propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

15.3 será considerada a proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd' e, simultaneamente, apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 14.2 deste termo de referência.

15.4 caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 15.3, será considerada a proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas 'b', 'c' e 'd'.

15.5 se houver empate, será considerada como proposta de menor preços a que apresentar, sucessivamente:

- O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'b' do subitem 14.2;
- O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'd' do subitem 14.2;
- O menor percentual de honorários mencionados na alínea 'c' do subitem 14.2;
- O maior percentual de desconto mencionados na alínea 'a' do subitem 14.2;

15.6 se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a comissão de licitação considerará o preço por extenso.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 o julgamento final das propostas técnicas e de preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo melhor técnica.

16.2 se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021, a comissão de licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal.

16.3 a licitante que não concordar em praticar a proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 os documentos de habilitação deverão ser entregues à comissão de licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 a licitante classificada que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste termo de referência.

Invólucro nº 5

17.1.2 os documentos de habilitação deverão ser entregues acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº xx / ano – xxxxxxxxxxxxxxxx- Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

17.1.3 o invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 os documentos de habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I. Em via original; ou

II. Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III. Em cópia autenticada por cartório competente, quando a Lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela administração pública; ou

IV. Em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela comissão de licitação, no ato de entrega dos documentos de habilitação.

18.1.1 os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste termo de referência.

18.1.2 só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão de licitação.

18.2 para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

18.2.1 habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, em caso de empresa individual.

18.2.2 regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ/mf;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida por órgãos da secretaria da receita federal do Brasil e da procuradoria geral da fazenda nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das secretarias de fazenda do estado e do município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de regularidade de situação do fundo de garantia do tempo de serviço - fgts, em vigência data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certidão negativa de débito trabalhista (cndt) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

18.2.2.1 será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.2.2.2 serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.2.2.3 será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

18.2.3 qualificação técnica:

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste termo de referência;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo conselho executivo das normas-padrão (cenp) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010; b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

a. O documento obtido no site do cenp ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela comissão de licitação.

18.2.4 qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b. Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

c. o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na junta comercial ou no registro civil das pessoas jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de i a iii, ou autenticado por meio do sistema público de escrituração digital – sped, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na junta comercial, apresentado conforme inciso iv;

i. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do decreto-Lei nº 486/1969;

ii. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em diário oficial e em jornal impresso ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante;

iii. Sociedades simples: registrado no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de registro do comércio da sede ou domicílio da licitante;

iv. Para as empresas que escrituram por meio do sistema público de escrituração digital – sped, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c. Termo de abertura e encerramento;
- d. Requerimento de autenticação de livro digital;
- e. Recibo de entrega de escrituração contábil digital.

18.2.4.1 as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de registro do comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a. Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b. Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.2.4.2 a comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a. Do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 18.2.4, cujos índices de liquidez geral (lg), de solvência geral (sg) e de liquidez corrente (lc), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

- $Lg = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}$
- $\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$
- $Sg = \text{ativo total}$
- $\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$
- $Lc = \text{ativo circulante}$
- $\text{Passivo circulante}$

b. Do balanço referido no subitem 18.2.4.1, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

- $S = \text{ativo total}$
- $\text{Passivo exigível total}$

18.2.4.3 os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 18.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.2.4.4 a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 18.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito qualificação econômico-financeira deverá incluir, no invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

18.2.5 declarações:

A) declaração, na forma regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal:

À comissão de licitação

Referente concorrência nº 004/2023

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir:>

Eldorado do Sul _____, _____ de 2025

<representante legal da licitante>

B) declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a instrução normativa slti/mp nº 2/2009:

À comissão de licitação

Referente concorrência nº xx / ano

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada nome de fantasia, para fins do disposto na alínea ‘b’ do subitem 18.2.5 do edital, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar dessa concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do ANUNCIANTE, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Eldorado do Sul, _____ de _____ de 2025

<representante legal da licitante>

18.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.4 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

a. Declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s)

declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;

b. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, observado o disposto nas alíneas 'b', 'b1' e 'b2' do subitem 18.2.3;

c. Comprovação de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), se qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 19.1.1 deste termo de

d. Referência – apresentar resultado igual ou menor que 01 (um);

e. Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 18.2.5.

18.4.1 se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 18.4 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 18.2.4 ou, se for o caso, a alínea 'b' do subitem 18.2.4.1.

18.4.2 à licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 a comissão de licitação analisará os documentos de habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste termo de referência.

19.1.1 em complemento à análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 18.5, serão realizadas consultas on-line no SICAF, com vistas a verificar a conformidade dos documentos de habilitação, cuja consulta será impressa sob forma de declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da instrução normativa seges/mpdg nº 03/2018.

19.1.1.1 a declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.1.2 se nenhuma licitante restar habilitada, a comissão de licitação reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

20. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 esta concorrência será processada e julgada por comissão de licitação, na forma do art. 10 do decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

20.2 as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas. As inscrições poderão ser feita por meio eletrônico compras@eldorado.rs.gov.br ou presencialmente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

20.2.1 na composição da subcomissão técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

20.3 a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o ANUNCIANTE e 3 (três) sem vínculo com o ANUNCIANTE, por ele previamente cadastrados.

20.3.1 os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da subcomissão técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

20.3.1.1 para composição da relação prevista no subitem 20.3, a comissão de licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 20.2, dos possíveis membros da subcomissão técnica.

20.3.2 a relação dos nomes referidos no subitem 20.3 será publicada no diário oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.3 o sorteio será processado pela comissão de licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 20.2.1, 20.3 e 20.3.1 deste termo de referência.

20.3.4 até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.3, mediante a apresentação à comissão de licitação de justificativa para a exclusão.

20.3.5 admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.6 a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

20.3.6.1 será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 20.3 e 20.3.1 deste termo de referência.

20.3.6.2 só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.3.7 a sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 a comissão de licitação e a subcomissão técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste termo de referência busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

20.4.1 os membros da comissão de licitação e da subcomissão técnica assinarão termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

Comissão de licitação

Termo de responsabilidade

1. Eu, _____, matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da subcomissão técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de concorrência realizado pelo município de Eldorado do Sul, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às propostas técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao

seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta subcomissão técnica;

II – não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na concorrência em comento;

III – não exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das propostas técnicas da concorrência em comento;

IV – não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da concorrência;

V – não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda mecuônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta subcomissão técnica;

VI – não receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta subcomissão técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – não participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela comissão especial ou permanente de licitação.

Eldorado do Sul, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Subcomissão técnica
Orientações gerais

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por comissão especial ou permanente de licitação, na forma do art. 10 do decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

A subcomissão técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada) e nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) para julgamento das propostas técnicas das licitantes.

A subcomissão técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da comissão especial de licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

todos os membros da subcomissão técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às propostas técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da subcomissão técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela comissão especial de licitação.

20.4.1.1 os membros da comissão de licitação e da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da Lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, conforme legislação vigente, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 a juízo da comissão de licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no diário oficial é obrigatória:

- Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da comissão de licitação, protocolizada no setor/endereço do ANUNCIANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

22.2 interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

22.3 recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela comissão de licitação.

22.6 os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das propostas técnica e de preços terão efeito suspensivo, podendo a comissão de licitação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste termo de referência e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 a participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste termo de referência.

23.1.2 os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas.

23.1.3 os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

23.1.4 o julgamento final das propostas técnicas e de preços e a análise dos documentos de habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente termo de referência.

23.1.5 antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas técnica e de preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do termo de responsabilidade tanto

pela comissão de licitação quanto pela subcomissão técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1.

23.1.6 qualquer tentativa de licitante influenciar a comissão de licitação ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das propostas técnica e de preços resultará na sua desclassificação.

23.1.7 por ocasião da apreciação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 a comissão de licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira sessão

23.2 a primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- a. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste termo de referência;
- b. Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste termo de referência e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste termo de referência.

23.2.1 o invólucro nº 1, com o plano de comunicação publicitária - via não identificada, só será recebido pela comissão de licitação se:

- a. Não estiver identificado;
- b. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

23.2.1.1 ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 23.2.1, a comissão de licitação não receberá o invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.2 a primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da comissão de licitação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b. Retirar e rubricar o conteúdo do invólucro nº 1;
- c. Abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos invólucros nº 1 e nº 3;
- e. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste termo de referência.

23.2.2.1 a comissão de licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 23.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum plano de comunicação publicitária - via não identificada.

23.2.2.1.1 antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o plano de comunicação publicitária - via não identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à comissão de licitação.

23.2.2.2 se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos invólucros nº 1 e nº 3, a comissão de licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária - via não identificada, a comissão de licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.3 a comissão de licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o plano de comunicação publicitária - via não identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.2 acima.

23.2.4 abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela comissão de licitação.

23.2.5 se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela comissão de licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

23.2.5.1 se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da comissão de licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22 deste termo de referência.

23.2.6 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a. Encaminhamento, pela comissão de licitação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à proposta técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;
- c. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à comissão de licitação, na devolução dos invólucros nº 1;
- d. Somente após o recebimento dos documentos e dos invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela comissão de licitação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes;
- e. Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste termo de referência;
- f. Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 3 (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à comissão de licitação, na devolução dos invólucros nº 3.

23.2.6.1 se alguma proposta técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela subcomissão técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.6.2 o disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

23.2.7 as planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 23.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da subcomissão técnica para cada subquesto do plano de comunicação publicitária – via não identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, de cada licitante.

Segunda sessão

23.3 após receber as atas de julgamento das propostas técnicas constantes dos invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela subcomissão técnica, a comissão de licitação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 2;
- c. Coletar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária – via não identificada), para identificação de autoria;
- d. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e. Proclamar o resultado do julgamento das propostas técnicas;
- f. Executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;
- g. Informar que o resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste termo de referência.

23.3.1 além das demais atribuições, previstas neste termo de referência, caberá à subcomissão técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das propostas técnicas, a partir de solicitação da comissão de licitação.

Terceira sessão

23.4 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a comissão de licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste termo de referência para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e. Identificar a proposta de menor preço, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f. Efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da proposta técnica, caso não tenha apresentado a proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei 14.133/2021, nos termos da proposta de menor preço, entre as licitantes classificadas;
- g. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h. Declarar vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços, observado o disposto nos subitens 12.4 e 12.5, a licitante que:

- a. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha apresentado a proposta de menor preço; ou
- b. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica e tenha concordado em praticar a proposta de menor preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i. Informar que o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste termo de referência.

Quarta sessão

23.5 não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a comissão de licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste termo de referência, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber e abrir os invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão especial ou permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d. Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste termo de referência e na legislação em vigor;
- e. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
- f. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g. Informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem

31.10 deste termo de referência.

24.2 será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a. Tenha sido mais bem classificada no julgamento das propostas técnicas;
- b. Tenha apresentado a proposta de menor preço, nos termos do item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021; e
- c. Tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 19 deste termo de referência.

24.3 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da comissão de licitação elaborará e encaminhará a chefia de gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, lotado no Gabinete da Prefeita, o relatório contendo a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento licitatório, disponível no endereço www.eldorado.rs.gov.br

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

25.1.1 o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

25.1.1.1 se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da combinação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021

25.1.2 para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do ANUNCIANTE, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A contratada, inscrita no CNPJ sob o nº __xx./xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do cpf nº , em atendimento ao subitem 25.1.2 do edital de licitação nº /xxxx e ao subitem 5.1.29.2 do contrato nº /, formalizado com a contratante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro que:

I – não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da contratante; e

II – não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que Tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da contratante, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da contratada.

Eldorado do Sul, de de ____ 2025

Representante Legal Da Contratada

25.2 Antes da celebração do contrato, o ANUNCIANTE efetuará consulta ao cadastro informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme disposto no inciso iii do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), no portal da transparência mantido pela controladoria geral da união - CGU, e ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do conselho nacional de justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no acórdão nº 1793/2011-plenário, do Tribunal de Contas da União.

25.3 P contrato para a execução dos serviços objeto deste termo de referência terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos em cláusula própria na minuta de contrato.

25.4 O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos a serem estabelecidos no contrato.

25.5 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.6 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste termo de referência, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a proposta de menor preço.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 as disposições pertinentes à garantia de execução serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 as obrigações da contratada e do contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas serão estabelecidas em minuta de contrato (anexo vi) do edital.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 O ANUNCIANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos estabelecidos em cláusula própria na minuta de contrato.

29. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

29.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do contrato, consoante os preços estabelecidos na proposta de menor preço, observado o item 15 deste termo de referência.

29.2 A forma e as condições de pagamento serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 3.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a. recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b. não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

30.1.1 o disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem

25.1.1.1 deste termo de referência.

30.2 o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em Lei e no contrato a ser firmado entre as partes, serão estabelecidas em cláusula própria na minuta de contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 é facultada à comissão de licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas técnica e de preços ou dos documentos de habilitação.

31.2 a comissão de licitação, por solicitação expressa da subcomissão técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas propostas técnicas (quesito capacidade de atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

31.3 a comissão de licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária - via não identificada, até a abertura do invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 31.1 e 31.2 deste termo de referência.

31.4 até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas ou revogar esta concorrência.

31.5 se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

31.6 é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.7 se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao conselho administrativo de defesa econômica do ministério da justiça e ao ministério público federal, para as providências devidas.

31.8 é proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o capítulo ii-b da Lei nº 14.133/2021.

31.9 antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

31.10 mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.10.1 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

31.10.2 o ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.11 antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as propostas técnica e de preços, a comissão de licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este termo de referência, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.12 correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no diário

oficial, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

31.13 as questões suscitadas por este termo de referência que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no juízo da Justiça Federal, seção judiciária do foro de Eldorado do Sul – RS.

31.14 integram este termo de referência os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;

b) Anexo II: Modelo de procuração;

c) Anexo III: Modelo de proposta de preços

Eldorado do Sul, 05 de março de 25.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA BRIEFING

1. SITUAÇÃO GERAL

A HISTÓRIA DE ELDORADO DO SUL

Acredita-se que a origem da colonização da margem direita do Rio Jacuí e do Lago Guaíba tenha se dado com a saída dos trabalhadores da Sesmaria de Sant'Ana Jerônimo de Ornelas, na segunda metade do século XVIII. Para não perder suas terras a Coroa Portuguesa começou a doar terras na região com fins de conter a Coroa Espanhola pelo território do gaúcho. Ao final da Guerra do Paraguai o Coronel João Thomaz de Souza Machado foi bonificado por sua contribuição no conflito. Recebeu terras que em 1938 passariam a se chamar Distrito Bom Retiro de Guaíba. Por sua proximidade com Guaíba, o futuro Centro de Eldorado e Mariana Pimentel o local ficou conhecido como o “coração da região”. Em 1885 foi fundada pelo engenheiro alemão Henrique Brockmann a CFPP - Companhia Fábrica de Papel e Papelão. Brockmann escolheu a região que hoje é conhecida por Bom Retiro devido a semelhança com o local de onde partira e a distância com o Centro de Guaíba, que na época chamava-se Nono Distrito de Porto Alegre – Pedras Brancas. Logo formou-se a população ao seu redor e em 1954 foi inaugurada a Igreja da Comunidade São José para os moradores do local. Curiosidades sobre a CFPP: Foi a primeira fábrica comercial de papel do Brasil, ela foi fundada três anos antes da assinatura da Lei Áurea; O escritório da fábrica ficava no Centro de Porto Alegre, na Av. Sete de Setembro e a comunicação entre a unidade fabril e o centro administrativo era feita através de pombo correio; No início a matéria-prima da produção era taquara, sendo mudada posteriormente para o eucalipto. Países como França, Inglaterra, Alemanha receberam os papéis feitos pela CFPP. A planta e operações da fábrica foram vendidas ao Grupo Votorantim em 1957, operando no local até 1964, mudando a produção para Guaíba. No ano de 1893 foi construída a Capela de São Pedro, no terreno onde hoje fica a Estação Experimental Agrônômica da UFRGS no Parque Eldorado. A edificação foi restaurada em 1961 e hoje é patrimônio histórico tombado a nível federal.

Apesar da indústria, a grande riqueza da região é o cultivo do arroz. Entre os séculos XVIII e XIX a produção era levada por barcos ou por terra, por um mapa bem diferente do atual, mas alguns pontos ainda são existentes. A Estrada da Arrozeira leva este nome por justamente servir de via de transporte para os produtores de arroz que tanto iam para Charqueadas como para Porto Alegre. A travessia para a Capital se dava onde hoje fica o Bairro Picada, pois era o ponto mais fácil de chegar em Porto Alegre, tendo em vista que ainda não havia as pontes para ligação por terra. Em 1937 é fundada as margens do rio Jacuí a Vila Sans-Souci. Nome dado pelos fundadores do local, Herbert Guthmann e Frederico Warstat. Apesar da origem germânica dos fundadores o nome do local é francês, que em tradução literal significa “Despreocupado ou sem preocupação”.

Curiosidade: Sans-Souci também é o nome de um castelo alemão, localizado em Potsdam. Construído no século XVIII Nos anos 30 o

balneário de Sans-Souci chegou a ser o principal destino de veraneio dos porto-alegrenses. Estes, chegavam na localidade por meio de uma barca chamada de Gasolina, que partia de Guaíba e tinha como destino a capital gaúcha.

Em 1948 Sans-Souci receberia o IPVDF – Instituto de Pesquisas Desidério Finamor. O instituto que surgiu em Porto Alegre em um pequeno sobrado no Centro da cidade como iniciativa da Secretária de Agricultura do RS, para pesquisas sobre o surto de febre aftosa nos anos de 1940.

Para suprir a demanda de transportes de trabalhadores, o IPVDF disponibilizou uma barca que leva e trazia as pessoas da Capital. Aos profissionais de escalão mais alto construiu residências ao seu redor e uma escola destinada a seus filhos. Como o catolicismo era predominante, construiu-se uma igreja para a comunidade que se formava nas imediações do local. Chegam os anos 50, com eles a necessidade de ligar por terra uma margem a outra do rio Jacuí. Diversos projetos foram apresentados e em 1955 inicia-se a construção da Travessia Régis Bittencourt. Complexo de quatro pontes sobre o Jacuí sendo a mais próxima da capital a famosa ponte com vão móvel. Em pouco mais de três anos, em dezembro de 1958 a obra é concluída. O resultado para o “lado de cá” é uma invasão turística, visto a facilidade de acesso a quem vinha de carro. As praias de Sans-Souci e Itaí eram o ponto de encontro dos porto-alegrenses e experimentavam uma movimentação nunca antes vista.

Vila Medianeira – A região central de Eldorado recebeu este nome, pois na época que ainda era um distrito de Guaíba, uma moça de uma tradicional família da localidade sagrou-se freira pela Nossa Senhora da Medianeira, assim sendo a origem do nome do bairro. Curiosidade: embora seja conhecida como Ponte do Guaíba, a Ponte Getúlio Vargas na verdade passa sobre o Rio Jacuí e não sobre o Lago Guaíba. Agora dispo de acesso fácil, um grupo de amigos fundou na localidade do Parque Eldorado o Guaíba Country Club, no ano de 1959. O local que dispunha de diversas opções de lazer virou destino dos porto-alegrenses mais abastados durante a época de verão, tendo em vista a dificuldade de ir ao litoral naquela época, pois a RS-030 era precária e a Freeway estava longe de sua inauguração. Durante as décadas de 1960 e 1970 os habitantes locais foram criando seus hábitos, costumes, mais pessoas migraram para os então Distritos de Eldorado, Flor do Conde (ex Sans-Souci), devido sua proximidade com Porto Alegre, porém a prefeitura de Guaíba que regia poder sobre a região acabou deixando esta parte um tanto esquecida, com poucas ações das secretarias, devido a grande distância em relação ao Centro da Cidade. Ao chegar os anos ‘80 a surge necessidade de uma emancipação. A população começa os movimentos e em 1985 se inicia o processo de separação da região dos Distritos de Eldorado, Bom Retiro do Guaíba, Guaíba Country Club e Flor do Conde. Em 8 de junho de 1988 o processo é concluído e nasce o município de Eldorado do Sul. O nome foi escolhido por meio de votação, onde as demais opções eram Flor do Conde e Medianeira do Sul, mas o que faz alusão ao ouro e riqueza venceu.

Desafio de Comunicação

A comunicação técnica e estruturada é a ferramenta correta para que toda informação chegue com clareza e em tempo para a população, exigindo uma atitude comunicacional que explore corretamente todas as linguagens da comunicação nas mais variadas mídias e tecnologias, propiciando toda a capacidade de entender o papel da administração municipal além de poder optar em participar das ações desenvolvidas para a cidade. Em um momento em que o município segue em sua retomada econômica pós-pandemia, e superação dos efeitos da mais catástrofe climática de sua história, Eldorado do Sul tem a expectativa de vencer os desafios econômicos com o resgate de suas características como uma cidade estratégica para impulsionar os negócios por meio do distrito industrial, alinhando-se com o desenvolvimento econômico do setor de serviços.

Nesse contexto, o desafio da comunicação se traduz em pensar uma campanha com linguagem clara e eficiente, que promova o distrito industrial e as oportunidades que as empresas e os empresários dos ramos de serviços e indústrias terão em levar seus empreendimentos para a cidade.

Objetivos de Comunicação – Geral e Específicos

A comunicação é uma ferramenta indispensável à administração pública, que tem que manter os cidadãos bem informados sobre suas realizações. Mas a comunicação deve também assumir outros objetivos tão importantes quanto, como a divulgação de oportunidades de investir na cidade, com um trabalho de fomento ao desenvolvimento da cidade e de sua população.

Nesse sentido, é preciso estimular a população a interagir junto à administração municipal, promovendo e participando de forma direta na promoção e valorização do desenvolvimento econômico que estimula toda a cadeia social e de negócios na cidade com o intuito da reconstrução da cidade pós-enchentes de maio de 2024.

Públicos-Alvo

- A campanha deverá alcançar o máximo de pessoas que vivem no município e região metropolitana de Porto Alegre, abrangendo todos os gêneros, todas as faixas etárias e classes sociais.
- Deve impactar também o empresariado, no sentido de estimulá-los a olhar para a cidade como uma oportunidade de negócios.

Praças

- Eldorado do Sul, região metropolitana de Porto Alegre e demais locais pertinentes para o sucesso da campanha.

Período

A campanha ocorrerá no período de 30 (trinta) dias. A agência de publicidade deve indicar as ações da campanha publicitária, de acordo com sua estratégia de comunicação.

Verba Referencial para Investimento

A licitante deve ter como base a criação, produção e veiculação da campanha dentro de um limite orçamentário de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando todos os meios de comunicação disponíveis que julgar necessário para atingir os objetivos do briefing.

Recursos Próprios de Comunicação

Recursos de comunicação de propriedade da Prefeitura de Eldorado do Sul, tais como site, redes sociais, quadro mural de comunicação interna, podem reforçar ou complementar as ações publicitárias.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado Objeto

Representar a outorgante na Concorrência Pública nº _____/2025.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis cumprimento do presente pLeito.

Eldorado do Sul, ____ de ____ 2025

Nome completo da licitante
cargos e assinaturas dos representantes legais

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 000 /2025.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, Proposta de Preço para o item único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital da CONCORRÊNCIA Nº _____/2025:

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul - SINAPRO/RS, referentes a peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:%(por cento);

b) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (por cento);

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (..... por cento)

c.1) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

c.2) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c.3) à reimpressão de peças publicitárias.

d) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.....% (por cento)

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 deste Termo de Referência.

2. Outras declarações

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas no contrato.

2.2 Estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, nos termos do contrato.

2.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Eldorado do Sul, ____ de ____ 2025

Nome e assinatura de representante legal da licitante

III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ... e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à **Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pela Sra. JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../..., Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as descritas no Termo de Referência – item 1.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** por preço global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o **GABINETE DA PREFEITA** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem

aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor, Matrícula nº, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contactar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO UNIDADE	PROJ ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO
0201	6	339039470000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3635	1500-Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme controle do **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço

(relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

4. comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

5. comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

6. comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

7. comprovante da regularidade para com o FGTS;

8. comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

9. outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas (**PRAZO DE PAGAMENTO CONFORME O VALOR - 5º DIA SE INFERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU 30º DIA, SE SUPERIOR AO LIMITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**).

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil (**VERIFICAR ACIMA**) até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou

II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$... , com vigência de ... a ..., correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ..., Bairro ..., cidade de .../..., CEP ..., a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto. § 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE/recebimento** da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e

III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de de

.....

Contratante

.....

Contratada

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:

IV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente a Concorrência Presencial nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Presidente e membros da comissão na condução do processo de licitação em tela:

Presidente:

Membro da comissão:

Eldorado do Sul, 25 de abril de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita de Eldorado do Sul

V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Concorrência Presencial nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) de contrato supra mencionada firmado por esta Prefeitura:

Servido(res) designado(s):

Nome: ...

Matrícula nº: ...

Ciente

.....

(Servidor(Es) Designado(S))

Eldorado do Sul, 25 de abril de 2025

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita de Eldorado do Sul

VI- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. (cidade), ... de de

.....

(nome da Empresa)

.....

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....

(nome e assinatura do preposto)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

4. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

1. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, ... de de ...

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:2DDDE299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o que dispõe o art. 115 da Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), sobre as modalidades de intimação do contribuinte sobre o lançamento tributário;

Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada. Persistindo os débitos sem o devido adimplimento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal**, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
ARLENE LOPES DUARTE	241.XXX.XXX-00
CLAUDIA MARQUES CORREA	951.XXX.XXX-04
DANIELA CASTRO	897.XXX.XXX-00
FABRICIO PEREIRA	014.XXX.XXX-06
GENI LUZ MARIA	442.XXX.XXX-53
GUARY SOARES DA SILVA JUNIOR	998.XXX.XXX-34
JOCELAINE DE FREITAS LIMA	002.XXX.XXX-06
JOSÉ GABRIEL DE FREITAS	577.XXX.XXX-49
JOSÉ OMAR MORAES VARGAS	011.XXX.XXX-13
JULIANO TRINDADE BELMONTE	015.XXX.XXX-98
LEANDRO BATISTA KULCZYNSKI	14.XXX.XXX/XXXX-16
M C DE ALMEIDA LTDA	53.XXX.XXX/XXXX-34
RUDIMAR LOPES DE MATOS	434.XXX.XXX-91
VAGNER SOARES LINS	988.XXX.XXX-49
VERLAIN ALEX OLIVEIRA DE FREITAS	637.XXX.XXX-49

Encruzilhada do Sul, 15 de julho de 2025.

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA	MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Tributos	Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 2771-5	Portaria nº 12.758/2023

Publicado por:

Lucas Romeira de Oliveira

Código Identificador:CD1E1ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 039 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 039/2025 que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:40E58289

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 040 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 040/2025 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em eventos de interrupção dos serviços públicos de abastecimento de água, quando prestados na forma indireta, e a compensação financeira aos usuários, em decorrência de interrupções no abastecimento de água, no Município de Erechim. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:01006D2D

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 041 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 041/2025 que dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela AGER. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:E416CEB8

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 042 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 042/2025 que dispõe sobre diretrizes para as metas de universalização, indicadores de cobertura e de atendimento, metas progressivas e de expansão em conformidade com a resolução da ANA nº 192, de 8 de maio de 2024. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:0F139D17

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 043 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 043/2025 que dispõe sobre a definição das soluções alternativas para a prestação dos serviços de água e do esgoto nos municípios regulados pela AGER. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:4A31EF26

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO AGER 044 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 044/2025 que estabelece os modelos de regulação tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:9C89A007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial Nº 7/2025
Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Atendimento Neurológico para estudantes das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal da Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos., nos dias **22/07/2025 a 24/07/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h.** Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 15 de julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B60ABF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial Nº 9/2025
Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Novo Processo de Credenciamento para acolhimento de Idosos pois a contratada que possui maior número de idosos acolhidos aceitou prorrogar o contrato somente por dois meses devido à defasagem de valores e também temos necessidade de credenciar mais empresas/instituições devido a demanda crescente de acolhimentos. Vigência a contar de 01/08/2025 Empenho por estimativa de agosto a dez. de 2025., nos dias **22/07/2025 a 24/07/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h.** Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 15 de julho 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:122C19C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE OBRA**

O Município de Erechim comunica a **suspensão da execução das obras referentes ao Contrato Administrativo nº 510/2024**, que tem por objeto a recuperação e manutenção da Estrada Vicinal, localizada no município de Erechim/RS, a qual liga a RS 135 - Estrada Povoado Peccin até o entroncamento com a RS 477, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União - CONVÊNIO/MAPA Nº 946006*2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 056900/2023. Cuja execução está a cargo da empresa **SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.611.560/0001-12 pelo prazo de 21 (vinte e um) dias ficando, o cronograma de execução, prorrogado por igual período.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Erechim/RS, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Giovanni Fontana

Código Identificador:D3B5A299**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS**

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 5.973, DE 14 DE JULHO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.787/2024, que Nomeia os membros do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim.

Erechim/RS, 15 de julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.**Publicado por:**

Caroline Andrea Zill

Código Identificador:55F43D72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
347/2025**

Processo n.º 1858/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM PEDRO II. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Prática Desportiva junto à Comunidade Escolar”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 18 de junho de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.**Publicado por:**

Luísa Roesler

Código Identificador:F2E15A1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 41/2025**

Registro de Preço de Outros Órgãos 41/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2024 para registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.

CONTRATADA: J.C.M. NITETOI REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 08.824.171/0043-04. VALOR TOTAL: R\$ 4.106,00, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não vinculados de impostos

Erechim, 15 de Julho de 2025.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:2AF7F056**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 PARA PARTICIPAR
DA MISSÃO EMPRESARIAL À BEAUTY FAIR 2025 EM SÃO
PAULO/SP**

O município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À BEAUTY FAIR 2025 EM SÃO PAULO/SP – objetivando a seleção de interessados em participar da visitação. As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, mediante o envio da documentação, contendo a inscrição e os documentos solicitados, conforme edital, pelo link: <https://forms.gle/ifeuSv6aV1JsZbgo9>. O sorteio, se necessário, será realizado em sessão pública, no dia 04 de agosto de 2025, às 14h, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáquio Santolin, nº 35, bairro Bela Vista, Erechim/RS. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Atenciosamente,

EMERSON RICARDO SCHELSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:

Grasiela Fatima Grandó Polli

Código Identificador:8B99BD33**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV****DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DO
EMPREENHIMENTO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: **Unidade Básica de Saúde**, Localizado. Loteamento Urbano Dona Olga, Bairro. Demoliner –Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2025/19012, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019, art.8º, item I letra “d” no prazo de (10) dez dias: a contar de: 16 /07/2025 à 25/07/2025, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 15 de Julho de 2025

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:592C6CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS**, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Termo de credenciamento nº 06/2025: **HM ELETRICA E MECANICA PESADA LTDA**, pessoa jurídica, inscrição no CNPJ nº 40.393.999/0001-09, situada na Rua Belo Horizonte, nº 1006, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Tio Hugo/RS, CEP: 99.345-000. Valor: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos e de solda conforme processo de credenciamento 01/2025.

Ernestina, 15 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giarretta da Silva
Código Identificador:D40B8FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025 DO PROCESSO Nº 76/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RADAMES DA SILVA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, poda, plantio e paisagismo ao Município de Erval Seco/ RS., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025
ERVAL SECO-RS, 15 DE JULHO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:06D8D716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 76/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, poda, plantio e paisagismo ao Município de Erval Seco/ RS., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:5C1D0B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA Nº 5.404, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

DIVULGA o resultado do estágio probatório da servidora **LUCIANA BEHRINGER WARTHA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8F35D90C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.405, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE licença por incapacidade temporária a servidor **ALEXANDRE DA SILVA ABREU**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:C68C284F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.406, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE licença por incapacidade temporária a servidor **GUSTAVO DOS SANTOS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:7ED42158

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.407, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE o 6º (sexto) avanço trienal à servidora **BERNARDETE DE FREITAS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:E3329F26

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.408, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE o 1º (primeiro) avanço trienal à servidora **LUCIANA BEHRINGER WARTHA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6092EEF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.409, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE férias ao servidor **ANDRÉ FURTADO DA ROSA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:70C99122

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.410, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA as férias da servidora **NEUSA KOBS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1913D736

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.411, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **MARLISE PIBER COELHO DA SILVA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:2B71F862

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.412, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE diária à servidora **NATÁLIA OSTJEN GONÇALVES** em função de participação em curso.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:83F147A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.413, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA a licença por incapacidade temporária a servidor **ALEXANDRE DA SILVA ABREU**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1BDEDA0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.414, DE 04 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE licença-prêmio ao servidor **SANDRO DUTRA RIBEIRO**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:56FD8033

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.415, DE 04 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE licença-prêmio à servidora **REGINIA MARIA CECHINEL**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8F5260DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.416, DE 04 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE licença-prêmio ao servidor **FRANKIE CÔVOLO MADUREIRA**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:6DA54348

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.417, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE férias à servidora **LIANE MORÁS**.

FERNANDO LUZ
Presidente

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:1E1BE723

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 36-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50211/2023

a) Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de agosto de 2025, com fundamentos no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: APTA Gestão e Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 27.408.706/0001-43.
Data da assinatura: 25/06/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:E0A995FC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 79-2025

EXTRATO DE CONTRATO DL 79/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025
CONTRATO Nº 50151/2025
OBJETO: contratação emergencial de pessoa jurídica para assistência médica nas especialidades de pediatria (plantão), intensivista neonatal (plantão e rotina), obstetrícia (plantão), cirurgia (plantão), intensivista adulto (plantão e rotina) e rotina clínica.
CONTRATO Nº 50151/2025
CONTRATA: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE EM MOVIMENTO.
CNPJ: 27.324.279/0001-15
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.563.506,88 (treze milhões quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 14/07/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
 Diretora-Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:23E575DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.629 DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B0DE8146

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 81/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025. Processo Administrativo: Nº 3739/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS E MATERIAIS DE USO NA OFICINA MECÂNICA – SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:04DD9BB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5724/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 14 de julho de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Brayan da Silva Stelzer - Matrícula nº 31705 - Técnico em Informática - Período 22/06/2022 a 21/06/2025 - Aprovado.

FELIPE COSTELLA
 Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FC90646

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5725/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31755, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2025 até 13/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F27961B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5726/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovanni Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Jaqueline de Rosso
Código Identificador:549EE88B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5727/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2025 até 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44B9A1A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5728/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41208, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/06/2025 até 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
 Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9B71673F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 5729/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Omar Mamud Sales, Médico Perito, Estatutário, matrícula nº 31120, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:91E9B206

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5730/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:42034867

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5731/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5E51508D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5732/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30062, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 20/06/2025 até 22/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9590C42D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5733/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com

remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:87224B48

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5734/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Leslie Dias, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 31525, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C34671AD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5735/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Gomes Menegat, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3C57BE78

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5736/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2025 até 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B3B5AF1B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5737/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Luciani dos Santos Silva, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7308,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:57402716

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5738/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia da Silva Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3127, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D496FE27

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5739/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarisse Baldasso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47045, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A985BB77

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5740/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:6B8C302F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5741/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com

remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7E4CEE06

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5742/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nadia Roselaine Petersen Pereira, Professor, Estatutário, matrícula nº 40369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:822BA474

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5743/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D8785BD4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5744/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:4EB0E7DC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5745/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 a 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E

da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:65048A3B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5746/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:AEE500AD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5747/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47898, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/06/2025 a 16/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3AD985DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5748/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:316753DB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5749/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 a 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0FC8D6D7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5750/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giane Lauriente Gomes, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E1ACBBD9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5751/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CFE63976

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5752/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liane Lucas Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41895 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C2963708

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5753/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº

47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:74F674B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5754/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 30447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/02/2025 até 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0D4D8F92

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5755/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BF8502DE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5756/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane de Lima, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47023, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B4AF67C5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5757/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 5722/2025 para

fazer constar: DECLARAR a extinção do contrato individual de trabalho do empregado Nauro Dias Marcos, Servente de Obras, matrícula 5078, Celetista, a contar de 01/07/2025, em virtude de seu falecimento, e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:12AE5C3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5758/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:43F21E14

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5759/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Oliveira Teixeira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30321, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:6DFBC51E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5760/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Teresinha Souza Muniz, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50599, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 até 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3223202D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5761/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Natali do

Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7A4A6471

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5762/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BE563DE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5763/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Luiz da Silva Araújo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D5800CD7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5764/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:31144BF6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5765/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alexandre Fernandes dos Santos, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5AA8ED14

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5766/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Cruz da Costa, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:340F96F5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5767/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41329/47501, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:81EBC9E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5768/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula nº 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FCC038B1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5769/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:26B63F84

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5770/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DB5A8D20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5771/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Janaina da Silva, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:68C248C7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5772/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Jano Henrique De Souza Campos, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46042, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/06/2025 até 21/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EFF32F08

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5773/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Kelly Peces da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:65E4AC14

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5774/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FEDB161E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5775/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Roberta Fernandes Garcia, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2C230705

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5776/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Roberta Fernandes Garcia, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 46909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3AD3702F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5777/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:382E6D2E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5778/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 até 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:40CFC68C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5779/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro Assistencial, estatutário, matrícula 31749, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:96A718D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5780/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FAD8E1E7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5781/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiara da Silva da Rosa, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47436, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DBBF5191

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5782/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thaianne Londero Neves, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/06/2025 até 14/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:6F691AE7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5783/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/2025 até 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DD14FF36

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5784/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta da Silva Martins, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31875, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2025 até 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0D5D1499

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5785/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C3DD0DB8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5786/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5D5B7FB5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5787/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michele Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1E2B4C0B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5788/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:435A7A71

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5789/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A484EEEC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5790/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C23707D2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5791/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/06/2025 até 26/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B5BFE4B9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5792/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2025 até 28/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso

Código Identificador:123C060E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5793/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR Estatutário, matrícula nº 41407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EB06BE38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5794/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Teixeira de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BEFBF23F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5795/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:450A8441

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5796/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denílson Gonçalves, Professor de Geografia, matrícula nº 47955, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2AFA386A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5797/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2025 até 27/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7265COFE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5798/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 17/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5009383C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5799/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Goldberg, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30348, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 18/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A95FB679

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5800/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 11/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:47704605

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5801/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvine de Oliveira, Professor de Anos iniciais/Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47853/47999, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 12/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:AFE38D5D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5802/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47030, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 13/06/2025 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 17/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5BB1D828**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5803/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47689, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 17/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1F5C8CD1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5804/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências/Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 45447/47734, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 20/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C9874456**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5805/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna da Costa Sampaio Lima, Advogado, matrícula nº 31763, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 09/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:212B93B4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5806/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 4781, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 11/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E233E297**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5807/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47338, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 11/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:FE37C60D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5808/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Dias dos Santos, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 31431, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 06/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B912DB22**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5809/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 11/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A11E14FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5810/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Anos Iniciais/Professor de Artes, Estatutário, matrículas nº 47328/46977, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 09/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B24F5378

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5811/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ritchelly Cezar Fritch - Matrícula, matrícula nº 8714, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor (a) Bruna Zinn da Silva, matrícula 41344, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

- Ata nº 165/2025 - ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.;
- Ata nº 166/2025 - MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.;
- Ata nº 167/2025 - DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.;
- Ata nº 168/2025 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.;
- Ata nº 169/2025 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA.;
- Ata nº 170/2025 - J. J. VITALLI;
- Ata nº 171/2025 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.;
- Ata nº 172/2025 - MULTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.;
- Ata nº 173/2025 - GGV COMERCIAL EIRELI;
- Ata nº 174/2025 - ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA.;
- Ata nº 175/2025 - CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA.;
- Ata nº 176/2025 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.;
- Ata nº 177/2025 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA.;
- Ata nº 178/2025 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.;

celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preço de ferramentas, portas e materiais hidráulicos - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, oriundo do processo administrativo nº 2552/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1CE74576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.546 DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.546 DE 14 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.501 DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o sorteio da campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**", que premiará consumidores, usuários de serviços, produtores rurais, e portadores de documentos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Serão válidas as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Para a Campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**" referente a documentos fiscais, comerciais, industriais, de serviços de empresas do Município de Fagundes, terá a seguinte premiação e datas de sorteio:

I – Sorteio – 21/12/2025

- 1º Prêmio – Vale-compras R\$ 2.500,00
- 2º Prêmio – Vale-compras R\$ 2.000,00
- 3º Prêmio – Vale-compras R\$ 750,00
- 4º Prêmio – Vale-compras R\$ 750,00
- 5º Prêmio – Vale-compras R\$ 500,00
- 6º Prêmio – Vale-compras R\$ 500,00

II – Vale-compras instantâneos de R\$ 50,00

§1º Os vale-compras instantâneos, constantes nos cupons distribuídos pela Prefeitura Municipal de Fagundes Varela e estabelecimentos apoiadores da campanha, serão obtidos mediante sistema de “raspadinhas” em que o contribuinte raspará o local indicado nas cartelas para averiguar possível premiação.

§2º Os contemplados com os vale-compras instantâneos, previstos no inciso II, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico portando documento de identificação com foto, para apresentação da cartela premiada e retirada do prêmio.

§3º O valor dos vale-compras instantâneos, previstos no inciso II, será pago diretamente ao ganhador, através da apresentação da cartela premiada.

§4º Os bilhetes não premiados instantaneamente poderão ter seu verso preenchido com os dados do contribuinte (nome e telefone, obrigatoriamente) e depositados em urnas localizadas nos prédios da administração pública, vindo a ser objeto de sorteio conforme previsto no inciso I.

§5º A retirada dos prêmios instantâneos deverá ocorrer até a data de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º O processo de sorteio será realizado da seguinte forma:

I - Convocação das autoridades civis, militares e eclesiásticas presentes no ato, para testemunharem a lisura do processo de escrutínio;

II - Abertura da urna, após a conferência da mesma;

III - Início do sorteio, correspondendo para a primeira cartela o último prêmio e assim, sucessivamente, até a última cartela, que fará jus ao 1º prêmio.

§1º Na eventualidade de um mesmo contribuinte ser sorteado mais do que uma vez, o mesmo fará jus somente ao prêmio correspondente à última cartela escrutinada, sendo as demais anuladas e substituídas por novo escrutínio até que não haja mais duplicidade de sorteados.

§2º As cartelas sorteadas farão parte da documentação que reunirá todos os atos relativos à campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**" e não serão devolvidas à urna.

§3º As demais cartelas não contempladas no sorteio serão inutilizadas em procedimento público.

Art. 4º O valor dos vale-compras sorteados conforme previsto no inciso I do Art. 2º será depositado em conta bancária em nome do sorteado.

Parágrafo Único. No caso de o contemplado ser menor de idade e não possuir conta bancária, o valor será depositado na conta bancária dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º A distribuição das cartelas será efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, mediante apresentação dos documentos relacionados:

I – Será distribuída 1 (uma) cartela para cada R\$ 100,00 (cem reais), referente à soma de documentos fiscais da indústria, do comércio e prestadores de serviços estabelecidos neste Município, limitado ao valor de R\$ 1000,00. Acima deste valor, além das cartelas concedidas até o limite de R\$ 1000,00, será concedida uma cartela na seguinte proporção:

a) Uma cartela a cada R\$ 200,00 limitado ao valor de R\$ 2.000,00;

b) Uma cartela a cada R\$ 500,00 para valores acima de R\$ 2.000,00.

II – Serão distribuídas 30 (trinta) cartelas para produtores que comprovem até R\$ 500.000,00 de venda e 50 (cinquenta) cartelas para valores acima de R\$ 500.000,00.

III – Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o titular de cada nova empresa comercial, industrial ou prestação de serviços que se instalar no Município no ano de 2025;

IV – Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o titular de cada transferência de veículo para Fagundes Varela que ocorrer no ano de 2025;

V – Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o contribuinte que comprovar inscrição no programa Nota Fiscal Gaúcha no ano de 2025;

§1º Após o recebimento das respectivas cartelas, o contribuinte deverá preencher os dados solicitados e depositá-las na urna localizada na Prefeitura Municipal.

§2º Somente poderão participar do sorteio pessoas físicas e documentos a elas emitidos.

§3º As empresas/comércios que receberem cartelas conforme inciso VI deste artigo, deverão constar ao verso das mesmas, o nome de seu estabelecimento e seus respectivos sócios não poderão concorrer com estas cartelas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:3333AE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 773/2025 – Processo nº 869/2025.

Contratada: GENÉSIO BISOGNIN, CNPJ: 89.313.977/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material, para manutenção de portão eletrônico da Secretaria de Obras. Valor: **R\$ 8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dispensa de Licitação nº 774/2025 – Processo nº 871/2025.

Contratada: A. R. DAL AGNOL, CNPJ: 10.788.841/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de segurança profissional desarmada, para atuar nos jogos do campeonato municipal de futsal de 2025. Valor: **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025 – Processo nº 870/2025.

Contratada: NOVA PALMA ENERGIA LTDA, CNPJ: 89.889.604/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para serviço de instalação de transformador e extensão de rede elétrica na Vila Verde

Teto do município. Valor: **R\$ 43.047,74** (quarenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 15 de julho de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:1F6C5436

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de impressora térmica e seus insumos para o setor de vigilância ambiental. A data de abertura das propostas será no dia 28/07/2025, às 08h31min.

Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 15 de julho de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Bock Cardoso

Código Identificador:E1C89C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 08/2021

VS COMP INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.410.622/0001-98	
Objeto: Primeiro Apostilamento aos quarto termo Aditivo ao contrato nº 08/2021, contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática (microcomputadores, servidor, notebooks, impressoras e correlatos) incluindo serviços de backup de dados, em equipamentos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Flores da Cunha.	
Data: 01/07/2025	Prazo: até 30/06/2026
VALOR TOTAL: 203,70 (duzentos e Três reais e setenta centavos).	
Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021	

VEREADORA SILVANA DE CARLI

Presidente

Publicado por:

Bruna de Oliveira Marini

Código Identificador:60B5BF52

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025	
CONTRATADO: VS COMP INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 00.410.622/0001-98 (CANVA) R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais reais) (CapCut) R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de 01 assinatura Canva Pro (programa de edição de imagens) e 01 assinatura CapCut Pro (programa de edição de vídeos).	
Data: 17/07/2025	Prazo: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).	
Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.	

VEREADORA SILVANA DE CARLI

Presidente

Publicado por:

Bruna de Oliveira Marini

Código Identificador:89433AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços para fornecimento de alimentação-ração para cães e gatos abandonados. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 29/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 29/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6A830A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo van, sendo 01 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO DE 20+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE visando atender a proposta da Emenda Parlamentar nº 25200000292825 (Dep. Claudio Branchieri), destinado ao transporte de pacientes do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Flores da Cunha – RS. (Repetição de parte do Pregão Eletrônico nº 096/2025). Data/Hora limite para recebimento de propostas: 29/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 29/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 29/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:4EEC0D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de licença vitalícia de software para uso exclusivo da Secretaria de Planejamento, a fim de proporcionar mais agilidade, precisão e segurança na elaboração, análise e compatibilização de projetos estruturais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:EEA56E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1135/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Aquisição de sacos de lixo para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CFBAFE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1136/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para diversos consertos junto aos prédios pertencentes à Secretaria de Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A51C7DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº341.2025**

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 341/2025
Processo nº 401/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Justificativa Técnica para Contratação de Serviço Especializado – Manutenção da Caminhonete Fiat Strada (Placa JAB3J26, Ano 2020) A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva na Caminhonete Fiat Strada, Placa JAB3J26, Ano 2020, pertencente à frota oficial desta Pasta.

O veículo em questão é amplamente utilizado no desempenho das atividades técnicas e operacionais da Secretaria, tais como: visitas a propriedades rurais, vistorias ambientais, acompanhamento de projetos e deslocamentos administrativos. A sua plena condição de uso é essencial para o atendimento eficiente das demandas do setor.

Após avaliação técnica, verificou-se a necessidade da execução de serviços de manutenção, cujos detalhes constam no Termo de Referência anexo. Ressalta-se que não haverá fornecimento de materiais ou peças, sendo a contratação destinada exclusivamente à mão de obra especializada.

ITEM QT DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01 01 SERVIÇO TROCA DE MATERIAIS SUSPENSÃO R\$ 800,00
R\$ 800,00
Serviço: R\$ 800,00

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 800,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: MAUS & CIA LTDA
CNPJ 88.990.213/0001-59
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, 1546, CENTRO, CEP 97.210-000, Formigueiro, RS.

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade e urgência de manutenção da caminhonete da Secretaria de Agricultura, a qual apresenta peças danificadas ou sem condições de uso. A realização deste serviço é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais da referida secretaria.

2.2 – Dos preços

Empresa: MAUS & CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global R\$ 800,00 – (oitocentos um reais);

Empresa: AUTO ELÉTRICA LIMA
CNPJ nº 58.683.397/0001-43
Valor global R\$ 900,00 (novecentos reais) – desclassificado;

Empresa: TIAGO BICCA PEREIRA
CNPJ nº 15.442.757/0001-02
Valor global não tinha horário livre na oficina – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 3448
Despesa Principal: 671

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Dara Rittes Machado, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1490-7 e fiscalizador Thiago Weber, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula 1521-0.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de julho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elegi Campos Ziebell
Código Identificador:785D5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1013/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 1013/2025. Objeto: Contratação de profissional especializado para realizar laudo técnico e levantamento das necessidades de readequação da rede elétrica. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-

mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de julho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:F071C87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2009/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2009/2025. Objeto: Aquisição emergencial de peças para o veículo Ford van transit – placa JBQ6F97. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de julho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:788FCBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE_DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2013/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2013/2025. Objeto: Aquisição de algumas peças para a manutenção do microônibus placa IZT3A27 ano de fabricação: 2019, modelo: 2020, chassi: 9532m52p3lr006617, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/07/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 15 de julho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:2C84E08B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOMEIA FISCAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

PORTARIA Nº 015/2025

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **CELENA INÁCIO SOARES**, matrícula Nº 770043/1, ocupante de cargo Assessora Legislativa, para exercer a função de **FISCAL** dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear a Servidora **ELISA PORTO**, matrícula Nº 8516/1, ocupante de cargo Assessora Legislativa, para exercer a função de **SUPLENTE DE FISCAL** dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha/RS, em 14 de julho de 2025.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

CELENA INÁCIO SOARES –
Fiscal

ELISA PORTO –
Suplente de Fiscal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:4DB10962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.144/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.062,17 (vinte mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 20.062,17 (vinte mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 300,00

		PESSOA JURÍDICA	
04.02.28.846.0013.0.001	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 11.600,19
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 161,98

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.600,19
04.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 300,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 161,98

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EFB8802C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.145/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.339,29 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.339,29 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.339,29	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:1C57E711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.146/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.167,00
(treze mil cento e sessenta e sete reais) por Recursos
de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos
termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de
Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$
13.167,00 (treze mil cento e sessenta e sete reais), no orçamento
vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2. 006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450,00
04.01.04.128.0004.2. 007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 67,00
04.02.28.846.0013.0. 001	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 4.050,00
12.01.26.782.0025.2. 082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.100,00

12.01.26.782.0025.2. 082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E R\$ 7.500,00
-----------------------------	--------------------	--	-------------------

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar
solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2. 006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE R\$ 450,00
04.01.04.122.0004.2. 006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	DE R\$ 67,00
04.02.28.846.0013.2. 034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E R\$ 4.050,00
12.01.15.451.0025.2. 079	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- R\$ 1.100,00
12.01.26.782.0025.2. 082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	E R\$ 7.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º
Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:CC7D1B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.147/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.900,00
(quatorze mil e novecentos reais)

2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos com
Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos
termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de
Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$
14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), no orçamento vigente,
nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00	2502
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.400,00	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar
solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:224944CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.149/2025

revoga o decreto nº 8.059/2025, que abre crédito
suplementar por excesso de arrecadação no valor de
R\$ 1.473.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e
três mil e quinhentos reais).

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do
Município,

decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.059/2025 que abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.473.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), por motivo de divergências no lançamento de arrecadação do recurso FINISA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 15 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F6236231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.418/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.150,34 (vinte mil cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 20.150,34 (vinte mil cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.150,34	2500
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 14 de Julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3FE39FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 819/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a contar de 14 de julho de 2025, **ADRIANA LUIZA DENYSIUK** para o Cargo em Comissão, CC-2, **Assessor Administrativo**, 40h/s (quarenta horas semanais), conforme requerido no Processo Administrativo nº 1.071/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B24832CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 820/2025

designa servidores para atuar como fiscais do termo de cooperação com o estado do rio grande do sul – objetivando a execução de serviços de desassoreamento, limpeza de canais, córregos, rios e galerias de drenagem situados no estado do rio grande do sul, incluindo operação e transporte no âmbito do programa plano rio grande, conforme processo nº 25/2600-0000156-5.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

- 1 – Ficam designados os servidores **MARCOS AURÉLIO CHEDID** – matrícula 77685-8, Titular e **PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI** – matrícula 592-4, Suplente, como fiscais do Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul – Execução de serviços de desassoreamento, limpeza de canais, córregos, rios e galerias de drenagem situados no Estado, incluindo operação e transporte no âmbito do programa PLANO RIO GRANDE, conforme processo nº 25/2600-0000156-5 e de acordo com o Memorando 3.001/2025.
- 2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (através de e-mail), para a adoção das providências

cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento do Convênio, se for o caso.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 14 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:6EFD6411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1100/2025

Dispensa por Limite nº 241

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA SEREM OFERTADAS AOS PARTICIPANTES E PÚBLICO PRESENTE NO RECITAL DE MÚSICA DOS ALUNOS DO CURSO DE MUSICALIZAÇÃO, PROMOVIDO PELA SMTCEL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, NO CTG SENTINELA DO RIO GRANDE.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LUCAS LIMA DE AVILAS BEBIDAS

CNPJ: 34.038.568/0001-13

ENDEREÇO: EST FERNANDO FERRARI, 10875, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 434,70

Glorinha, 14 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellyn Tatiana Cardoso

Código Identificador:DDD472C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **LOTE ÚNICO**, objeto: **Contratação de empresa especializada para: 1) EMEI MARIA DINORAH: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas), 2) EMEF BRENO GUIMARÃES: execução de reformas/obras civis, 3) EMEI SANTA ISABEL: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) e 4) EMEF SANTA CATARINA: execução dos serviços vinculados a reforma completa das instalações elétricas, rede de dados e instalações de SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas)**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 05/08/2025. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 05/08/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:2B10066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 017/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto: **contratação de empresa especializada para execução de obras de cobertura de acesso ao prédio da EMEF Arlindo Stringuini, no município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 06/08/2025. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 06/08/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:F258D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 31/07/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 31/07/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:6D5ADE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Compra através de Registro de Preços de Kits de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para o Projeto Férias sem Fome, cujas**

especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 07/08/2025**. Abertura da sessão: às **09 horas do dia 07/08/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:1FC0505C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 098/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo Os Monarcas para o evento “5º Sarandeio Farroupilha” no dia 11 de setembro de 2025 com duração de 120 minutos, no local: R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 222/2025 e contrato nº. 491/2025, sendo a contratada – MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Valor total do serviço: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:6B38E4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 099/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo Tchê Garotos para o evento “5º Sarandeio Farroupilha” no dia 15 de setembro de 2025 com duração de 180 minutos, no local: R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 228/2025 e contrato nº. 490/2025, sendo a contratada – TCHÊ GAROTOS LTDA – Valor total do serviço: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:7C0BEBA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 100/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da dupla Jaison & Esthevan Lima para o evento “5º Sarandeio Farroupilha” no dia 18 de setembro de 2025 com duração de 60 minutos, no local: R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 227/2025 e contrato nº. 489/2025, sendo a contratada – 55.759.603 JAISON ALVES LIMA – Valor total do serviço: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:FA9AD913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 101/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Paulinho Mocelin para o evento “5º Sarandeio Farroupilha” no dia 17 de setembro de 2025 com duração de 120 minutos, no local: R. Santa Maria, 2050, Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 224/2025 e contrato nº. 488/2025, sendo a contratada – P. CESAR MOCELIN – Valor total do serviço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:0BA7C99B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 730/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 730/2024

CELEBRADO ENTRE APREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA E PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDADOS LTDA

CONTRATADO: PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.10.779.248/0001-56

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/05/2025 a 05/09/2025.

1.1.2 Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período, 210 (Duzentos e dez) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA 11/07/2025

PROCESSO: 30443/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:C997DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 512/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 512/2024
 LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 008/2024

CONTRATADO: LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR.
 CPF/CNPJ nº: 24.139.356/0001-79

OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamentos no artigo 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2025 a 31/07/2025; Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/05/2025 a 25/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
 VALOR: 0,00
 PROCESSO: 28144/2025

Publicado por:
 Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:234656C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 093/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa Luz e Cena para realização de apresentação teatral nas Escola de Tempo Integral SANTA CATARINA e MÁXIMO LAVIAGUERRE, nos dias 23 de julho e 8 de outubro, com o objetivo de promover atividades culturais e educativas que contribuam para o desenvolvimento artístico e social dos alunos. –ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA– Valor total da aquisição: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
 Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
 Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:279C3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. (Fornecedor Exclusivo), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Prestação de serviços de saúde, por Inexigibilidade de Licitação, visando a operacionalização e execução das ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao Serviço de Pronto Atendimento Dr. Solon Tavares – SPA Guaíba, sito a Rua São Paulo nº 800 – Parque 35 – Guaíba – RS, (Urgência e Emergência do Hospital Regional Nelson Cornetet) no que concerne a Gestão do Serviço com prestação de serviços profissionais médicos de urgência e emergência (adulto e pediátrico) e serviço de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem), 24 horas por dia e 07 dias por semana, em todos os dias do ano em caráter ininterrupto, conforme especificações, quantitativos, regulamentação de atividades e serviços descritos no Termo de Referência, conforme processo administrativo nº. 119/2025 e contrato nº. 496/2025, sendo a contratada – Associação Hospitalar Vila Nova - Hospital Regional Nelson Cornetet – Valor total do serviço: R\$23.373.755,52 (vinte e

três milhões trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

MARCELO SOARES REINALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0C2D0779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: Evandro Rolland Ltda - CNPJ nº 52.115.728/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços com mão de obra para o conserto do motor do veículo Fiat Argo Drive 1.3, ano/modelo 2018/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Total: R\$ 13.973,00 (treze mil e novecentos e setenta e três reais).

Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 043/2025.

Data: 14/07/2025

Publicado por:
 Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:9EEFAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Memorando: Nº 2.988/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços com mão de obra para o conserto do motor do veículo Fiat Argo Drive 1.3, ano/modelo 2018/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa: Evandro Rolland Ltda - CNPJ nº 52.115.728/0001-62.

Valor Total: R\$ 13.973,00 (treze mil e novecentos e setenta e três reais).

Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14/07/2025.

Publicado por:
 Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7CF0C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratada: Artibras Saneamento e Engenharia Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 04.091.474/0001-47.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 08/07/2025

Publicado por:
 Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:4479B429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 08/2025**CONTRATO Nº 75/2020**

CONTRATADO: HENZ E KUNZLER MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 20.138.726/0001-00
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE DOIS MESES.
VALOR T.A.: R\$ 5.236,40
VIGÊNCIA T.A.: 15/07/2025 A 14/09/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 006/2020

Harmonia/RS, 16 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:47CDA1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 03/2025**CONTRATO Nº 42/2025**

CONTRATADO: TRANSPORTES BAYS LTDA
CNPJ: 97.149.074/0001-26
OBJETO: ALTERAÇÃO DE QUILOMETRAGEM NA LINHA N4, PASSANDO DE 28,4KM/DIA PARA 28KM/DIA E NA LINHA N02 PASSANDO DE 42KM/DIA PARA 44,8KM/DIA.
VIGÊNCIA T.A.: 14/07/2025 A 06/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Harmonia/RS, 16 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:6C6976AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATADO: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA,
CNPJ: 23.143.410/0001-97
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
VALOR: R\$ 16.550,00
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 A 09/07/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Harmonia/RS, 16 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:F81A5623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025 e ratifico a contratação com a empresa **LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.672.562/0001-40, situada na Rua Eurico Nunes Da Silva, nº 558, Município de Iraí/RS**, para prestação de serviços de acolhimento e proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, em cumprimento a determinações judiciais, pelo valor mensal de R\$ 9.290,16 (nove mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Humaitá/RS, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:527B17C3

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**Dispensa de Licitação nº 26/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025 e ratifico a contratação com a empresa **G. EDUARDO HAAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.564.441/0001-69, com sede Av. João Pessoa, nº 331, Bairro Centro, município de Humaitá/RS**, para prestação de serviços para criação, gerenciamento, gestão de site, redes sociais e campanhas institucionais do município, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Humaitá/RS, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:7021DE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 061/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese	14/07/2025	01	Dra. Ana Catarina Nemet Kurtz

Hoffmann da Silva

CRM 36.646

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

IBIRAIARAS, 15 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:AE15903A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3471 / 2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.722/2024 de 03/12/2024;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$284.266,49 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.36 (1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$. 15.000,00

Art. 7º III

0702.0824400292.209 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52(2660-1110) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 74.757,22
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
4.4.90.52(2660-1078) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 12.957,05
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.47(1500-0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$. 15.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.14(1500-0020) Diárias.....R\$. 5.000,00

Art. 7º IV

0702.0824400292.063 Manutenção do Programa – IGD PBF
4.4.90.52(2660-1062) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 76.535,46
0702.0824400292.104 Manutenção das Atividades do Convênio FMAS IGD/SUAS
3.3.90.30(2660-1095) Material de Consumo.....R\$. 752,70
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
3.1.90.11(2660-1017) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 656,77
3.3.90.39(2660-1174) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 1.887,05
0701.0824400292.084 Convênio FEAS - Orientação e Apoio Sócio-Familiar
3.3.90.30(2661-1023) Material de Consumo.....R\$. 13.940,71
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
4.4.90.52(2660-1078) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 17.739,53

Art. 7º VI

0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS

3.1.90.11(1660-1017) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 40,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 50.000,00

Total.....R\$. 284.266,49

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I

0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 15.000,00

Art. 7º III

0702.0824400292.209 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30(2660-1110) Material de Consumo.....R\$. 38.757,22
3.3.90.39(2660-1110) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 36.000,00
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
3.1.90.11(2660-1078) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 12.957,05
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 15.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 5.000,00

Art. 7º IV

Superávit Financ Exerc Ant Rec (2660-1062) FMAS IGD PBF.....R\$. 76.535,46
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2660-1095) FMAS IGD SUAS.....R\$. 752,70
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2660-1017) FMAS PPD PMTC.....R\$. 656,77
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2660-1174) FMAS PROCAD SUAS.....R\$. 1.887,05
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2661-1023) FEAS OASF.....R\$. 13.940,71
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2660-1078) Transf FNAS.....R\$. 17.739,53

Art. 7º VI

Arrec a maior Rec Vinc 1660-1017 FMAS PPD PMTC.....R\$. 40,00
Arrec a maior Rec Vinc 1540-0031 FUDEB.....R\$. 50.000,00

Total.....R\$. 284.266,49

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 23 de junho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:65BBE588

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.473 / 2025 DE 15 DE JULHO DE 2025ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.752/2025 de 02 de julho de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial - Para serviços de pessoa jurídica através da Cirenor:

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 30.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Redução:

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 15 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador:A38381C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.474 / 2025 DE 15 DE JULHO DE 2025ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2025 de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 223.940,30 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Crédito Especial:

0701.0824400292.110 Estruturação Rede de Serviços do SUAS - Custeio
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30(2660-1178) Material de Consumo.....R\$. 96.376,27
3.3.90.39(2660-1178) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 20.000,00

0701.0824400291.164 Proteção Social Básica e Especial - Investimento
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 (2660-1181) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 107.528,03

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recurso:

Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660 – 1178 – Estrut Rede Serviços SUAS.....R\$. 116.376,27
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660 – 1181 – Proteção Soc Básica Espec Invest.....R\$. 107.528,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 15 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Edson Telles da Silva

Código Identificador:8C649727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 125/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VAST TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 32.365.503/0001-57, no valor de R\$ 9.619,50 (nove mil, seiscentos e dezenove reais, com cinquenta centavos), para aquisição de itens e mão de obra para adequação e ampliação do sistema de videomonitoramento da EMEI Benito Victório Martinelli. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:BF310A67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 126/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VAST TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 32.365.503/0001-57, no valor de R\$ 6.877,00 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais), para aquisição de itens e mão de obra para adequação e ampliação do sistema de videomonitoramento da EMEI Leolino Luiz Pomatti. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B3EE0DEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 095/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 127/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa L CIPRIANI INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.195.257/0001-49, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para aquisição de bloqueadores de redes sociais para as Escolas Municipais. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:1EFA4087

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 128/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MP SERVICO SOCIAL LTDA, CNPJ 41.172.513/0001-67, no valor de R\$ 4.397,24 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais, com vinte e quatro centavos), para contratação de empresa para Assessoria e Supervisão da Conferência Municipal de Assistência Social. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:197F36BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 074/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal n.º 2.724/2025 E 2.728/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2025, homologado pelo Edital n.º 063/2025, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Turno	Ordem
João Henrique Dall Agnol	Professor de Educação Física	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os

documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 15 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:18247A70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º II AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 98/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2025:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 98/2024; Pregão Eletrônico n.º 20/2023; Contratada: **ELTON MATEUS VAZ LIMA**; Objeto: Renovação contratual para o período de 12 meses do contrato administrativo com correção de valores conforme índice de correção estipulado no parágrafo único da cláusula quarta do contrato administrativo; Data de confecção: 15/07/2025.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 15 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:28DA84C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 418/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	14/07/2025	01	Roberto César Costa CRM 12.846
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	14/07/2025	01	Marcos I. Almeida da Luz CRM 17.633
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	11/07/2025	01	KOZMA – Passo Fundo/RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 15 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:92E947FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.

Contratado: 02.255.187/0001-08 - **UNIFIQUE**

TELECOMUNICAÇÕES S/A. Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 16/07/2025 e término em 15/07/2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor mensal de R\$ 473,31.** Data de Assinatura: 14/07/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA

Presidente

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:9EE2DD84

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 027/2025 - REVOGA PORTARIA DE
CONCESSÃO Nº 005/2024**

**PORTARIA Nº 027/2025,
DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do exercício de função gratificada de Agente de Contratação, da Servidora Rosane Gastring Roos.

Ver. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 16-A da Lei Complementar nº 097, de 24 de junho de 2014, acrescentado pela Lei Complementar nº 244, de 1º de abril de 2024.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração **do exercício da função gratificada de Agente de Contratação** da servidora Rosane Gastring Roos.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR da função gratificada de Agente de Contratação a Servidora ROSANE GASTRING ROOS, matrícula 47-0, acolhendo pedido desta, a partir desta data.

Parágrafo único: fica revogada a portaria de concessão nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 15 DE JULHO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. DIOGO BANDARRO NOGUEIRA,
Presidente.

VER. EDUARDO GUILHERME ARTMANN,
1º. Secretário.

Publicado por:

Fabiano André Hendges

Código Identificador:CB0DDD26

**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 164
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2024**

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC ATIVAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA IBIRUBÁ, CNPJ 34.748.393/0001-38, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para execução do projeto “AUXILIO ATLETAS COMPETIÇÃO E ESCOLA DE PATINAÇÃOVOO LIVRE”. A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 2386-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:1A255A71

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.971/2025**

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ATIVAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA IBIRUBÁ. PROJETO“AUXILIO ATLETAS COMPETIÇÃO E ESCOLA DE PATINAÇÃO VOO LIVRE” REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC ATIVAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA IBIRUBÁ**, Processo Eletrônico nº. 2386-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 164-2025, os seguintes servidores:

Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;

Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;

Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo;

Jussara Hepp – Assistente Administrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de Projeto “AUXILIO ATLETAS COMPETIÇÃO E ESCOLA DE PATINAÇÃO VOO LIVRE ” a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 15 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN**,
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0CE78CDF**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.972/2025**Contrata JAQUELINE FORTES GASTRING, como
Auxiliar de Ensino.**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.179/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,**R E S O L V E****Art. 1º** - Contratar **JAQUELINE FORTES GASTRING**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 43º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, homologado pelo Edital nº 026/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.179/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de julho de 2025, tendo em vista o aumento de demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2025.GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 15 de julho de 2025.**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,
Prefeita Municipal.Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN**,
Secretaria da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Daniel Brune
Código Identificador:067BDE4C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.973/2025***Contrata VICTORIA LOPES QOOS, como Auxiliar
de Ensino.***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.179/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,**R E S O L V E****Art. 1º** - Contratar **VICTORIA LOPES QOOS**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 44º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, homologado pelo Edital nº 026/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.179/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de julho de 2025, tendo em vista o aumento de demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2025.GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 15 de julho de 2025.**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,
Prefeita Municipal.Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN**,
Secretaria da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Daniel Brune
Código Identificador:DE615971**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 29-2025 – Processo 230-2025, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras pneumáticas e protetores de diversas bitolas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, de forma parcelada – Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 - Empresa: S S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 04.991.364/0001-31, pelo valor total de R\$ 19.790,22 / Item: 10 – Empresa: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 44.116.889/0001-42, pelo valor total de R\$ 7.588,60 / Itens: 11, 19, 20, 22, 33, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60 – Empresa GAMA PNEUS LTDA – CNPJ 55.623.647/0001-61, pelo valor total de R\$ 388.311,96 / Itens: 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 30, 32, 40, 41, 42, 51, 52 – Empresa: ZEUS COMERCIAL LTDA – CNPJ 34.840.358/0001-44, pelo valor total de R\$ 233.800,32 - totalizando R\$ 649.491,10 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 15 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:13E7192A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 257/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**, para Aquisição de peças e mão de obra especializada para a manutenção corretiva do veículo Ford Transit 2.0 16v, placas JBO-4B12, frota 223 – Secretaria da Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 16/07/2025 até às 07:59h do dia 11/08/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 11/08/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 16 de julho de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5D2DA69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº066/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 066/2025

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de concurso público, para provimento de cargos e formação de cadastro reserva para a Prefeitura Municipal de Imbé/RS, *conforme pedido de compra nº 1378/2025, processo nº 5054/2025. Valor:* 519.129,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de Julho de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:58D9D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1383/2025 “SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE”

PORTARIA Nº 1383/2025

“SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO
ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO
SINDICANTE/PROCESSANTE”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI**, a partir de 31 de março de 2025, o servidor (falecido) **Maiquel Oliveira da Veiga**, matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, indicado como Orientador Técnico das Comissões Sindicante/Processante instauradas por meio das Portarias abaixo

relacionadas, pela Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 15.847:

Portaria	Processo
695/2022	6632/2020
034/2023	16.042/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2B388002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1384/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1384/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 067/2025 que tem como objeto a contratação de uma única empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de Imbé durante o período de inverno (previsão de julho à setembro) para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Ana Regina Alves de Farias	18623	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Patricia da Silveira Martins	17896	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Clarice da Silva Campanel	16683	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 067/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6A00E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1385/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **09/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 064/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte II. Com utilização de recursos provenientes da Proposta de nº 3600004211/2023 do NOVO PAC do governo federal, e Portaria GM/MS nº 3.894 de 17 de maio de 2024, com contrapartida de recursos municipais.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6058	Engenheiro Civil

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 064/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

I - A alimentação do sistema LicitaCon Obras, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 6, de de 1º/09/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, e

II – O envio para o Departamento de Licitações de cópia da Ordem de Serviço de início da obra.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular. Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:93F12282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1386/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **08/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 063/2025 que tem como objeto a aquisição de um foco cirúrgico móvel para cirurgias de pequeno porte, em substituição do danificado no Pronto Atendimento de Santa Terezinha.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeira

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 063/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:6A1FFBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2025 “CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

PORTARIA Nº 1387/2025

“CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela “Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação”, nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Shana Lise Leite Costa	07/02/2022	Professor de Educação Física	07/02/2025
Viviane Barbosa dos Santos	21/01/2022	Cozinheiro	21/01/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:413AE1AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2025 “REVOGA PORTARIA Nº 469/2025 E
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”****PORTARIA Nº 1388/2025**“REVOGA PORTARIA Nº 469/2025 E NOMEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 973/2005, **REVOGA**, a partir de 08 de julho de 2025, a **Portaria nº 469/2025** e NOMEIA o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, com objetivo de implementar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, passando a contar com os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo:**a) Secretaria Municipal de Turismo:**

•Adriano da Silva Pacheco (Titular)

•Danlei Ferreira Constante (Suplente)

b) Secretaria Municipal de Educação:

•Ruth Josielli Monteiro Ruschel (Titular)

•Michelle Cardoso Blaneck (Suplente)

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura:

•Giovana Aparecida dos Reis Ghidini Stumm (Titular)

•Giovani Fernandes de Souza Porfiro (Suplente)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**
Folha nº 02, Portaria nº 1388/2025.

d) Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos:

•Marla Presser Moreira (Titular)

•Patrícia de Oliveira da Silva (Suplente)

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

•Jéssica Hilário da Silva (Titular)

•Ângela Cristina César dos Santos (Suplente)

f) Secretaria Municipal de Cultura:

•Lino Geraldo Vargas Moura (Titular)

•Pâmela de Vasconcelos Pereira Oliveira da Silva (Suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil:**a) Associação das Imobiliárias e Corretores de Imóveis de Tramandaí e Imbé - AICITI:**

•Thiago Kury Rodrigues (Titular)

•Patrícia Taine Beck (Suplente)

b) Associação dos Artesãos:

•Vera Lúcia Santos de Lima (Titular)

•Sirlei Costa da Silva (Suplente)

c) Setor hoteleiro local, indicado pelo Sindicato dos Hoteleiros do Litoral Norte:

•Ivone Ferraz (Titular)

•Cláudia Trai Matias (Suplente)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**
Folha nº 3, Portaria nº 1388/2025.

d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Tramandaí e Imbé - CDL:

•Luciano Patrício Bauth (Titular)

•Ronaldo Jacques da Silveira (Suplente)

e) CTG Querência do Imbé:

•Nilciane de Cássia Lessa Bernardes (Titular)

•Cleusa Terezinha Ferreira Mesquita (Suplente)

f) EMATER - Imbé:

•Flávio José de Souza Júnior (Titular)

•Kátia Jaqueline Sassi (Suplente)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:E41433E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2025 “EXONERA SERVIDORA, A
PEDIDO”****PORTARIA Nº 1389/2025**

“EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir desta data, a servidora **Rosana Rodrigues de Assis**, matrícula nº 16.013, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 971/2022, para

ocupar o cargo de Servente, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 6.983/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 14 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Dos Santos da Rosa

Código Identificador:E5F4AB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 110, 15 DE JULHO DE 2025. NOMEIA GRUPO
TÉCNICO MUNICIPAL - GTM PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **NOMEIA** os servidores abaixo nominados, para comporem o Grupo Técnico Municipal – GTM, em função da adesão do município ao programa Primeira Infância Melhor:

DANIELE MARIANE GIOVELLI - técnica representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

KLEBER AUGUSTO JUNG - técnico representante da Secretaria Municipal de Saúde.

MADIÃ KLOCKO - técnica representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Revoga-se a portaria n.º 20, de 24 de março de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:2141BCDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 115/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN - ME, inscrita no CNPJ nº 18.024.516/0001-31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 115/2024, tendo em vista o recebimento de alta da instituição do paciente cuja internação era objeto do presente contrato, conforme memorando nº 216/2025 da Secretaria de Saúde.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 15 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:E013688C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20-2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025.

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº20/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO NA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PEDRO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5313/2024 PROCESSO Nº 24/1700-0001122-1. Através do Compras Publicas no dia 30 de julho de 2025. As 08 horas.

Iraí, 14 de julho de 2025..

LUCAS BALESTRIN

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Dayane Bonatti Stasiak

Código Identificador:A5B98F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0559/2025

Contratado: **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**

CNPJ: **23.639.923/0001-93**

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

Valor: **R\$ 13.740,00** (Treze mil setecentos e quarenta reais)

Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)

Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 0560/2025

Contratado: **Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda**

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

Valor: **R\$ 10.611,40** (Dez mil seiscentos, onze reais e quarenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 001/2025 (Consórcio Codepampa)

Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:872C2217

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0573/2025

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 2.876,40** (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0574/2025

Contratado: **BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA EPP**
CNPJ: **45.035.590/0001-26**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 157,70** (Cento e cinquenta e sete reais, com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0575/2025

Contratado: **BL PAPER LTDA EPP**
CNPJ: **15.780.673/0001-89**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 744,80** (Setecentos e quarenta e quatro reais, com oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0576/2025

Contratado: **DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA ME**
CNPJ: **40.223.106/0001-79**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R\$ 855,65** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais, com sessenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1843751B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0554/2025

Contratado: **Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares ME**
CNPJ: **27.171.625/0001-72**
Objeto: fornecimento de PEÇAS PARA MOTOR DO MICRO AGRALE – IQC 7289

Valor: **R\$ 9.410,00** (Nove mil, quatrocentos e dez reais)
Pregão Eletrônico nº 047/2025
Datado de 15.07.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8F9C5F8F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 043/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº MEM09898/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA MOTIVACIONAL. Ratifico, nos termos do Artigo 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 11 de julho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:8E5E516D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº MEM09900/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA MOTIVACIONAL. Ratifico, nos termos do Artigo 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 11 de julho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:A67568F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 37/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**, em favor da empresa **TECHMAQ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MECANICA PESADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.539.426/0001-77. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais e serviços para conserto da Retroescavadeira Randon, modelo RD 406. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.614,00 (vinte mil, seiscentos e quatorze reais). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 03 meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 15 de julho de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tais Tortelli

Código Identificador:EEED1C17**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 018/2025-Contratação de Empresa para o Fornecimento de mobiliário e equipamentos para utilização no Centro Gastronômico e Cultural “Galpão da Orla” –**Dia01/08/2025às 9h.**

PREGÃO 026/2025-Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Ampliação do Cemitério Municipal – Construção de 108 Sepulturas e Calçamento no seu Entorno **ALTERAÇÃO DE DATA**que se realizará dia**01/08/2025às09:00hs.** Esta retificação se dá em razão da alteração da data de abertura da licitação pelo motivo de equívoco na data de prazos para abertura de licitação no Edital.

Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:8BFECFF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 45/2025**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – EDITAL 0045/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 28/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28/07/2025.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais> Lindolfo Collor, 15 de Julho de 2025.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Dos Santos

Código Identificador:A870951B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 46/2025**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.040/2007, Resolução CD FNDE nº 06/2020, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 15/07/2025 à 25/07/2025 das 08:00 às 18:00h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28/07/2025 às 10:00hrs.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Ruby Kney, 350, Industrial, Lindolfo Collor - RS.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Dos Santos

Código Identificador:37329805**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 307 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR****EDITAL Nº 307/2025.**

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Samantha Souza Rocha dos Santos	2199033	35º e 2º Reclassificada

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES Prefeito Municipal
---	---

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO07460/2025, **CONVOCA** a candidata **SAMANTHA SOUZA ROCHA DOS SANTOS** aprovada em 35º lugar e 2º Reclassificada no Concurso Público nº 001/2025, inscrição nº 2199033 para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei 1991 de 20 de Maio de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C32FC1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 308 E NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL Nº 308/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08741/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marina Xavier Paes	2197536	19º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 625/2025, (em 14/07/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 14 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA MARINA XAVIER PAES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARINA XAVIER PAES**, aprovada em 19º(Décimo Nono) lugar no Concurso Público nº 01/2024, inscrição nº 2197536, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Classe “A”, Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2AE94AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 624 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 624, DE 14 DE JULHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 565/2025 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO08741/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 565/2025 que nomeia a candidata ANGELICA GIANI DA SILVA, aprovada em 16º(Décimo Primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2024, e inscrição nº 2203283, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 01, classe “A”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:115F43F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 632 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 632 DE 14 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIAANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo nº 14, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público nº 001/2024, conforme portaria nº 604/2025, **JULIANA DE FATIMA HERMANY DOS SANTOS**, para tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe “A” conforme o conteúdo do processo administrativo nº PRO09784/2025 **a contar de 25 de Julho de 2025.** REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F855A654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 96/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 05 de agosto de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários novos permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas, visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Mato Castelhanos/RS, com vistas a garantir a melhoria das condições de trabalho, modernização da infraestrutura e suporte às atividades institucionais. Conforme Emendas parlamentares 28580002 e 24070006, disponibilizadas respectivamente pelos deputados Alceu Moreira e Luiz Carlos Busato.** Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroí, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhanos.rs.gov.br Site: www.matocastelhanos.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:3444E914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
34/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 96/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: COB INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: O contrato nº 96/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, conforme solicitado no Memorando nº 04/2025 – Setor de Engenharia, para possibilitar a regularização do saldo remanescente da obra de pavimentação da Avenida Hermínio Uncini

DATA DO ADITIVO: 14/07/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Rogério José Bonfante.

Mato Castelhanos, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7608622B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
35/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MAURICIO BARBON.

OBJETO: A rota de transporte escolar da Linha 07 fica ampliada em 2,28 km diários, em virtude da necessidade de atendimento a novo aluno regularmente matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

DATA DO ADITIVO: 14/07/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Mauricio Barbon.

Mato Castelhanos, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:9CBB9511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
36/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 61/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: WD PRODUTO E SERVIÇOS
TECNOLÓGICOS.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2025.

DATA DO ADITIVO: 15/07/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: William Pohlmann Mazzardo.

Mato Castelhanos, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:B60622E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
37/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E
GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: O valor contratado fica reajustado de acordo com a variação do IPCA, conforme item 5.2 do contrato original, passando a vigor com o valor corrigido de R\$7.731,11 (sete mil, setecentos e trinta e um reais e onze centavos).

DATA DO ADITIVO: 15/07/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Paulo César Chaves.

Mato Castelhanos, 15 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:40463630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 15/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 30 de julho de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DE BANHEIROS POPULARES**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.com.br sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones>: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 15 de julho de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:59D38A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RECURSO - PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

AVISO DE RECURSO

Pregão Presencial 020/2025

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que foi interposto recurso pela empresa: Zeus Comercial Eireli: O recurso encontra-se na íntegra no site <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes> e fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrrazões . Maiores informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Prefeitura: Travessa 1º de Maio, Nº 16 – Centro – Morro Reuter/RS, telefone : 51 - 3376-4335, no horário das 8h às 11:30 e das 13h às 16:45 min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas- feiras.

Morro Reuter/RS 15 de Julho de 2025

JOSÉ ARIEL DEIMLING

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E30433FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº140/2025

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: **SANDER COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 58.000.790/0001-95

Objeto: Aquisição de corrimãos de acessibilidade, placas e adesivos devidamente instalados nos prédios públicos do Município.

Valor Contratual: R\$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Pregão eletrônico nº53/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0DEE67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2025, Processo nº 214/2025, **Aquisição de material odontológico**.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A1B76AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
TOLDO/CORTINA DE LONA

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de toldo/cortina de lona, conforme termo de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 16/07/2025 até o dia 18/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 15 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E7689688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia **01 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às **09:00 horas** estará recebendo as propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, através da Licitação Pregão Eletrônico 012/2025. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:23AD6835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 122/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2770/2025 e no parecer jurídico nº 270/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de demanda judicial, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Maria de Lurdes Rodrigues Graminho. O valor total da contratação é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais). Nova Hartz, 14 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C9E7BF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/25 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA DECRETO Nº 96 DE 17 DE JULHO DE 2023 QUE REGULAMENTA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -COMPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **Considerando as alterações efetuadas através da Lei nº 2084/25 na Lei nº 777/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de**

Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Santa Rita e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa do Decreto nº 96, que Regulamenta a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência - COMPREV, que passa a vigorar como segue:

“REGULAMENTA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -COMPREV E DO CONSELHO FISCAL DO RPPS DE NOVA SANTA RITA.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º e o § 2º do mesmo artigo, do Decreto nº 96/23, que Regulamenta a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência - COMPREV, que passa a vigorar como segue:

“Art. 1º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência COMPREV e do Conselho Fiscal do RPPS de Nova Santa Rita, deverá ser convocada pelo Prefeito Municipal em até 35 dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros, com a nomeação da Comissão Eleitoral através de Portaria.

...

§ 2º Os votos para os candidatos ao Conselho Municipal de Previdência COMPREV e do Conselho Fiscal do RPPS de Nova Santa Rita, serão através de votação direta, secreta, facultativa e uninominal, proibido o voto por representação.”

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 5º do Decreto nº 96/23, que Regulamenta a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência - COMPREV, que passa a vigorar como segue:

“Art. 5º ...

§ 1º Será instalada uma urna fixa na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, em local a ser definido no Edital de convocação da eleição, as demais urnas recolherão os votos nos demais locais de trabalho, inclusive nas escolas, em rotas a serem definidas pela Comissão Eleitoral e publicadas no edital de convocação da eleição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11.07.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI

Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:05824A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/25 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - CAISAN MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de fortalecer a gestão intersectorial das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal, instância de articulação e gestão intersetorial da política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A CAISAN Municipal tem como finalidade:

- I - Coordenar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - Integrar e articular ações intersetoriais voltadas à promoção da SAN;
- III - Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de SAN;
- IV - Atuar em articulação com o COMSEA e demais instâncias do SISAN.

Art. 3º A CAISAN será composta por representantes das seguintes secretarias e órgãos municipais:

- I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V- Outros órgãos ou entidades públicas que se fizerem necessárias.

§ 1º Cada secretaria ou órgão indicará um titular e um suplente.

§ 2º A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º A CAISAN se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou por deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14.07.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI

Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8A4062E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.219 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO Nº 9981/2025 OBJETO: Afastamento de servidor público do cargo como medida cautelar a fim de apurar irregularidades de conduta no serviço público, instaurado pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 9981/2025, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de sua publicação, conforme art. 218 da Lei 088/93, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

DATA: 08/07/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:1F69D691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1220 DE 08 DE JULHO DE 2025

Art. 1º AVERBAR no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. BERENICE MOREIRA SOARES, Mat. 6157-1, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constante na Certidão nº 19026030100001251, emitida pelo INSS em 24/06/2025, num total de 2.676 (dois mil, seiscentos e setenta e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
FALKS IMÓVEIS LTDA	06/02/1992 A 09/03/1993	01 ano, 01 mês, 04 dias
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	17/06/1993 A 02/09/1994	01 ano., 02 meses, 16 dias
IMUNO-PESQUISAS CLINICAS LTDA – EM REC. JUDIC.	02/05/1995 A 30/07/1998	03 anos, 02 meses, 29 dias
COTIA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA FALIDO	09/12/1998 A 15/03/1999	00 ano, 03meses, 07 dias
CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI POA	15/04/2000 A 02/05/2001	01 ano, 00 mês, 18 dias
SER – SAÚDE, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO – SERVIÇOS LTDA	08/09/2003 A 24/02/2004	00 ano, 05 meses, 17 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:70AA147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1232 DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo 11.218/2025, resolve

Art. 1º AVERBAR no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. MIRELA MIORIM, Mat. 16.803-2, Cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constante na Certidão nº 20022140100232255, emitida pelo INSS em 07/07/2025, num total de 1.396 (Hum mil, trezentos e noventa e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme discriminado abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
SP PARA RAIOS SISTEMA DE PROTEÇÃO LTDA	01/10/2009 a 28/02/2011	01 ano, 05 meses, 00 dias
ASV SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	01/03/2011 a 03/01/2012	00 ano, 10 meses, 03 dias
SP PARA RAIOS SISTEMA DE PROTEÇÃO LTDA	04/01/2012 a 10/07/2012	00 ano, 06 meses, 07 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	03/01/2022 A 23/08/2022	00 anos, 07 meses, 21 dias
PER. CONTR. CNIS 4	01/01/2013 A 31/03/2013	00 anos, 03 meses, 00 dias
PER. CONTR. CNIS 5	01/05/2013 A 30/06/2013	00 anos, 02 meses, 00 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EA1F3B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.206, DE 4 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022, conforme Processo nº 10086/2025, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ROBSON ANDRÉ CARVALHO SIQUEIRA**, matrícula 17496-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 016/2025, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2025 (16/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:758BF785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.207, DE 4 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 11027/2025, resolve:

Art. 1º **CONVOCAR** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO	ESCOLA
VIRGINIA COSTA ALVES	4057-1	20H	EMEI VÓ EDITH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de julho de 2025 (07.07.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:96590F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208 DE 7 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º **TORNAR ESTÁVEL** a servidora **RENATA LEAL DOS ANJOS**, matrícula nº 7951-2, no cargo de Professora de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/07/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5D8E4FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209 DE 7 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º **TORNAR ESTÁVEL** a servidora **LUCIANA SILVA HIRSCH**, matrícula nº 16752-1, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/07/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:5E2BEB75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.210, DE 7 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10467/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 18 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025 (18/06/2025 a 25/06/2025) para a servidora GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA, matrícula 12610-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2025 (18/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:5DE6A5CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.211, DE 7 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10615/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 25 de junho a 25 de julho 2025 (25.06.2025 a 25.07.2025) para a servidora TAMIRES SILVEIRA MOTA, matrícula 8737-1, cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2025 (25.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:289D2C9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.212, DE 7 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10841/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 30 de junho a 4 de julho 2025 (30.06.2025 a 04.07.2025) para a servidora JULIANA OLIVEIRA E SILVA, matrícula 16456-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025 (30.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:A7C67DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.213, DE 7 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10776/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de junho de 2025 a 29 de agosto de 2025 (30/06/2025 a 29/08/2025) para a servidora, CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE, matrícula 10316-1/2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025 (30.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:56D87F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.214, DE 7 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10387/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 25 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025 (25/06/2025 a 23/07/2025) para o servidor, JULIO CESAR DA SILVA, matrícula 9393-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2025 (25/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A81F66C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.215, DE 7 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11173/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade (15 dias), a contar do dia 3 de julho de 2025, para o servidor Sr. VLADIMIR LUDWIG DOEBBER, matrícula 13544-1/2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo nascimento de sua filha MARINA FOLLMANN DOEBBER, conforme a certidão de nascimento nº 096602 01 55 2025 1 00696 096 0221281 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de julho de 2025 (03/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7E1A555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.216, DE 7 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11247/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 07 de julho de 2025, para o servidor Sr. OLIVIO GUEDES FILHO, matrícula 17357-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo falecimento de seu irmão, Sr. CARLOS ROBERTO PÔRTO GUEDES, de acordo com a certidão de óbito nº 098871 01 55 2025 4 00110 149 0033193 44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E1593FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.217, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.585/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula nº 8184-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/07/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1C2C3B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.218, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.225/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula nº 8184-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2008/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, e atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2024, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/07/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:61AD3E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.221, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando GP nº 091/20255 e o Processo nº 11214/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. VINÍCIUS LEÃO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico do Licenciamento Ambiental (CC-4), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4067E8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.222, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 11150/2025, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO	ESCOLA
GISLEINE LAIZ DOS SANTOS ABADI	5193-2	20H	EMEF ÁLVARO ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01.07.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A1B717AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.224, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9681/2025 e Memo. UCCI Nº 05/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNA a Comissão para compor a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, conforme disposto no § 1º do Art. 7º da Lei Municipal 1366/17, segue:
RESPONSÁVEL
CIRO FERNANDO DA SILVA TAVARES EHLERS,
MATRÍCULA Nº 1368-4

MEMBROS
LEILA MARIA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 760-1
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI, MATRÍCULA Nº 16187-1

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.063, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 751, de 09 de agosto de 2017.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E72F61B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.225, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. ANTONIO CARLOS SOUZA CAMPOS, matrícula nº 9687-3, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de julho de 2025 (23/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:354AC208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.226, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. CANNANDA AQUINO, matrícula nº 16378-1, cargo de técnico em Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:4ACB7ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.227, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. CARLA DE OLIVEIRA MARINS, matrícula nº 11231-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de julho de 2025 (29/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:AA19047B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.228, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. CÁTIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 16751-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de julho de 2025 (11/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:5F7338D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.229, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. CATIUSCIA ROSA MOREIRA, matrícula nº 16756-1, cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2025 (14/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:58AD078E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.230, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. DIEGO GARCIA DE VARGAS, matrícula nº 13951-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E9092165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.231, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. ELISANDRA SOARES DE PAULA, matrícula nº 6890-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3B069D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.233, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 11183/2025, resolve:

Art. 1º CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais em suas respectivas cargas horárias, os quais farão jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos mensais, cumprindo, cada um, a carga horária total de 30 (trinta) horas semanais.

ESCOLA	NOME	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
EMEF TIRADENTES	LUCIANE OLIVEIRA DE JESUS	17346-1	10H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de julho de 2025 (14/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:73ECD4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.234, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11348/2025, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. DÉBORA KLEIM VIEIRA SILVEIRA, matrícula nº 11258-1, cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9BCD431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.235, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11350/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 7 de julho de 2025, para o servidor Sr. ANTONIO CARLOS SOUZA CAMPOS, matrícula 9687-3, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo falecimento de seu tio, Sr. ADÃO CARLOS ROSA SOUZA, de

acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2025 4 00011 008 0001832 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 7 de julho do ano de 2025 (07/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A69F48BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.236, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11369/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo para compor a Comissão Eleitoral das Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Municipal da Previdência, segue:

MEMBROS

JOSIANE HOFFMANN - Auxiliar Administrativo - Matrícula 787-1
THAIS FERREIRA DO AMARAL - Agente Administrativo - Matrícula 16307-2
LUCIANA PIZZOLOTTO GASPERINI - Auxiliar Administrativo - Matrícula 795-1
ISABEL CRISTINA BALHEGO ROSA - Agente Administrativo - Matrícula 17242-1
ANDRÉ MEDEIROS DE ABREU - Motorista de Veículos Pesados - Matrícula 14842-1

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D3F6EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.237, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 2.870/2025, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Apostila nº 301 de 30 de maio de 2011, que averbou o tempo de serviço prestado ao município como Cargo em Comissão no dossiê do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 9660-2, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3A886977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.238, DE 9 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, considerando o Processo nº 2.870/2025 e a Portaria nº 1.237/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 9660-2, cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 2011/2014, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2014.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.186 de 2 de julho de 2025.

Art. 3º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 2014/2017, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2017.

Art. 4º REVOGAR a Apostila nº 620 de 4 de dezembro de 2013 e a Portaria nº 1.179 de 2 de julho de 2025.

Art. 5º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 2017/2020, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2020.

Art. 6º REVOGAR a Apostila nº 738 de 29 de novembro de 2016.

Art. 7º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 2020/2024, com efeitos retroativos ao dia 26 de maio de 2014.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 26.05.2020 a 29.12.2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 8º REVOGAR as Portarias nº 195 de 27 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 1.331 de 5 de agosto de 2024.

Art. 9º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:5C6D6EFA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.239, DE 9 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11385/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 6 de julho de 2025, para a servidora Sra. VANESSA DIAS FOLLMANN, matrícula 16264, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu tio, Sr. ALZEMIRO JOSE FOLLMANN, de acordo com a certidão de óbito nº 100024 01 55 2025 4 00652 195 0202155 86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de julho do ano de 2025 (06/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:73070858**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.240, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. IRENE LUCIA DE MATTOS PIRES, matrícula nº 15784-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar ao dia 21 de julho de 2025 (21/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:C445B151**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.241, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. LUCIANA SILVA HIRSCH, matrícula nº 16752-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho de 2025 (06/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:361B1563**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MAGNUS JOEL RAVISON, matrícula nº 1848-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de julho de 2025 (20/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:D2C926FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.243, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROSA, matrícula nº 16753-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho de 2025 (06/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8D74E255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.244, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MARCELO VASCONCELOS POCHMANN, matrícula nº 16753-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025 (24/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:24A96943

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.245, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MARCIO FRANCO BANDEIRA, matrícula nº 16771-2, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de julho de 2025 (20/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:782A463C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.246, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO, matrícula nº 16324-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar ao dia 15 de julho de 2025 (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:B7B87FE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.247, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. MARIANA COLOMBO, matrícula nº 16377-1, cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de julho de 2025 (04/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra**EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:C0AD9F29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.248, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. QUELENIS DORNELLES, matrícula nº 12580-2, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 25 de julho de 2025 (25/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra**EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:D36E167E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.249, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. RENATA LEAL DOS ANJOS, matrícula nº 7951-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de julho de 2025 (05/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra**EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:78BE48CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.250, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. SAMARA KELI ARIENTE, matrícula nº 16210-1, cargo de Médico Perito, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de julho de 2025 (16/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra**EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:992060F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.251, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. SHEILA CRISTINA KLEVER, matrícula nº 11223-1, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de julho de 2025 (19/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra**EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8412088E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.252, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora, Sra. TATIANA SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 10847-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de julho de 2025 (27/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F7FF4E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.253, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. TIAGO OHLWEILER RIBEIRO, matrícula nº 16772-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de julho de 2025 (20/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DD2ADBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.254, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o

Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor Sr. VAGNER SILVA DA SILVA, matrícula nº 8012714-5, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025, considerando a Declaração de Tempo de Serviço nº 46/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de julho de 2025 (03/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:75156CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.255, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.090/2025, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. Willian Brum da Costa, nomeado pela Portaria nº. 998 de 2025, onde obteve a classificação de 71º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4768F449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.256, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 6.090/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

TALLES DE JESUS MARTINS, 75º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:0262A5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.257, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 3.402/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. LAURA SILVA PEIXOTO DE CASTRO, nomeada pela Portaria nº. 787 de 2025, onde obteve a classificação de 15º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:4FFC1DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.258, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 3.402/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

RAQUEL PANIZZI FERNANDES, 17º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:7A5BE146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.260, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 7.081/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Guarda Civil Municipal, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 02/2023, com carga horária de trabalho de 44 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

NATANAEL DOS SANTOS PRUDENTE, 7º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:F38B621E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5078/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre crédito especial por redução, suplementar por redução e por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Nº2778/2025, de 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal Nº2778/2025, de 14 de julho de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial por redução no valor de R\$ 9.040,00(nove mil e quarenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 4136

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.040,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 85

Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 9.040,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 – MDE

Despesa: 4137

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unid. Orçament.: 03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif.: 08.243.0370.2.111 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobram: 1227 – FMCA – Criança e Adolescente – Aporte Recurso Livre

Conta: 759

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 115.400,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 265

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 243.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000

Conta: 176

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e PC.....R\$ 115.400,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 543.256,00 (quinhentos e quarenta e três mil com duzentos e cinquenta e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Fonte.....: 1899 Outros Recursos Vinculados

Detalhamento: 1298 – Defesa Civil União – Cestas Básica

Conta: 4135

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R\$ 143.256,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB

Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB

Despesa: 266

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 200.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0290.2.151 Despesa com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4141

Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4142

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4144

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4143

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.125 Manutenção do Programa Mais Médicos

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4145

Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO.....R\$ 4.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.125 Manutenção do Programa Mais Médicos
 Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
 Conta: 4146
 Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 12.000,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
 Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
 Conta: 4147

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.303.0300.2.137 Manutenção da Farmácia Municipal
 Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
 Conta: 4148

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 13.800,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde
 Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
 Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
 Conta: 4149

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 10.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Detalhamento	Recurso	Valor em R\$
1899	1298	Outros Recursos Vinculados	R\$ 143.256,00
1540	0031	Transferências do FUNDEB	R\$ 200.000,00
1600	4500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 100.000,00
1621	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 543.256,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:49595CCF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2778/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por redução, suplementar por redução e por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R\$ 9.040,00(nove mil e quarenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 4136

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..R\$ 9.040,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Cód. da despesa: 85

Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 9.040,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R\$ 358.400,00(trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0410.2.05000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Creche

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 – MDE

Despesa: 4137

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 243.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unid. Orçament.: 03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif.: 08.243.0370.2.111 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobram: 1227 – FMCA – Criança e Adolescente – Aporte Recurso Livre

Conta: 759

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 115.400,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 265

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R\$ 243.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000

Conta: 176

Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e PC.....R\$ 115.400,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 543.256,00 (quinhentos e quarenta e três mil com duzentos e cinquenta e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Fonte.....: 1899 Outros Recursos Vinculados

Detalhamento: 1298 – Defesa Civil União – Cestas Básica

Conta: 4135

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 143.256,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação

Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB

Despesa: 266

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 200.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0290.2.151 Despesa com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4141

Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4142

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

Conta: 4144

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4143

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.125 Manutenção do Programa Mais Médicos

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4145

Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO.....R\$ 4.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.125 Manutenção do Programa Mais Médicos

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4146

Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 12.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4147

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.303.0300.2.137 Manutenção da Farmácia Municipal

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4148

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 13.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 4149

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 10.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Detalhamento	Recurso	Valor em R\$
1899	1298	Outros Recursos Vinculados	R\$ 143.256,00
1540	0031	Transferências do FUNDEB	R\$ 200.000,00
1600	4500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 100.000,00
1621	0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 543.256,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:E996C7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO Nº 4746/2024, DE 04 DE ABRIL DE
2024, ALTERADO POR DECRETOS POSTERIORES**

DECRETO Nº 5079/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 4746/2024, de 04 de Abril de 2024, alterado por Decretos posteriores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com art. 14, da Lei Municipal nº 2662/2024, de 02 de abril de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º. O Inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 4746/2024, de 04 de abril de 2024, alterado por Decretos posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

I . tenha adiantamento sob sua responsabilidade com comprovação pendente, ou contendo parecer com reprovação da prestação de contas. (NR)

II

III

IV

V

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos do Decreto nº 4746/2024, de 04 de abril de 2024, com as alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:A880DA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E
DESIGNA COMISSÃO**

PORTARIA N.º 556/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER
INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Processo Administrativo nº 2.471/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Processo citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.

Outrossim, **DESIGNA** os servidores estáveis: **CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e **RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, matrícula 576-2, cargo de Secretário de Escola, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:42090074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555 - 2025 - CONCEDE REGIME DE
TELETRABALHO**

PORTARIA N.º 555/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE REGIME EXCEPCIONAL DE
TELETRABALHO À SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.956/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e, Considerando o Memorando 1.324/2025, de 27 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Conceder regime excepcional de Teletrabalho, no período de 07 de julho de 2025 até 08 de julho de 2025, à servidora Eliana Silva Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, matrícula n.º 590-8.

Art. 2º - A servidora fica dispensada, durante a realização do teletrabalho, da assinatura do registro do ponto, devendo comprovar a realização das atividades no referido regime.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.
Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:9E022646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 557 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 77 2025**

PORTARIA N.º 557/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Gilson Machado, matrícula n.º 1518-0, Coordenador de Informática, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 77/2025.

Contratado: PONTOCOM SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de links de Internet.

Vigência: 12 meses, a partir de 14 de julho de 2025.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:54575B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 558 - 2025 - DESIGNA ATIVIDADE DE
SOBREAVISO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A
ENFERMEIRA**

PORTARIA Nº 558/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Designa atividade de Sobreaviso e Concede Gratificação a Enfermeira pela atividade no sistema de sobreaviso

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.616/2023 de 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora, a Sra. Ana Paula Muller Bordignon, matrícula nº 185-6, investida no Cargo de Enfermeira, para o exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER a Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso, prevista no § 3º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 04 de julho de 2025 para a servidora Ana Paula Muller Bordignon, conforme solicitado através do Ofício n.º 1.019/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:FBE8007A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 559 - 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO
DE PROFESSOR SÉRIES FINAIS PORTUGUÊS**

PORTARIA Nº 559/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e Considerando que a candidata nomeada manifestou a desistência expressa de assumir o cargo, através da Tramitação 1 do Ofício n.º 1.131/2025, em 15 de julho de 2025:

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** da senhora, **Giulia Dória Amaral**, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Português, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 552/2025, de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:D0D679AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 560 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR SÉRIES
FINAIS PORTUGUÊS - CONCURSO PÚBLICO - 3º LUGAR**

PORTARIA Nº 560/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **Giana de Moraes Lasta**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Português**, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:40496637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 561 - 2025 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO
DE FARMACÊUTICO**

PORTARIA Nº 561/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
FARMACÊUTICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e Considerando que a candidata nomeada manifestou a desistência expressa de assumir o cargo, através da Tramitação 1 do Ofício n.º 1.130/2025, em 15 de julho de 2025:

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** da senhora, **Alessandra Vargas de Carvalho**, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 549/2025, de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DB06698B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 562 - 2025 - NOMEIA FARMACÊUTICO -
CONCURSO PÚBLICO - 15º LUGAR**

PORTARIA N.º 562/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **Aline Fontanella Maciel**, aprovada em 15º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório. Novo Cabrais, 15 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2D9CE8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n.º 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 29 de JULHO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 16 de julho de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D07334B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATADO(A): CONTRATO Nº 038/2025: FOCO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 58.248.107/0001-33 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE 011/2025 VALOR: R\$ 60.000,00 DATA: 15/07/2025.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:FA57933E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025:** Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,II, ratifica a contratação da empresa TUTTO PEÇAS - EIRELE - ME. CNPJ: 21.781.278/0001-13 AQUISIÇÃO DE 01 COROA DE BRONZE 35 DENTES PARA SUBSTITUIÇÃO NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B. No valor de: R\$ 2.522,20

Novo Machado RS, em 15/07/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:1C0387BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 023/2025

CONTRATADA: GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de CRECHE PROINFÂNCIA Tipo II – EMEI CANTINHO DA ALEGRIA, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 17 (dezessete) meses, a contar da última assinatura eletrônica do presente instrumento, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso I, e § 3º do mesmo dispositivo da Lei n.º 14.133/2021. O prazo de execução do objeto do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R\$1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais) e do custo do material de R\$ R\$1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais).

EXPEDIENTE: 8917/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gulate Sandini
Código Identificador:DA4E3941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 026/2025

CONTRATADA: TRINTIN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, de empresa especializada para a elaboração de laudo estrutural da biblioteca da EMEF 16 de Dezembro, situado na RS 030, km 78, bairro Laranjeiras, em Osório/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, sendo prorrogável por iguais períodos até o limite legal. O prazo de execução do serviço comum de engenharia é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, para realização dos levantamentos, estudos e entrega dos laudos e demais peças técnicas.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

EXPEDIENTE: 12866/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:7A5D940F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 029/2025

CONTRATADA: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 94, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais).

EXPEDIENTE: 16363/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:71B9E4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2025

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programas de estágio supervisionado obrigatório e atividades práticas, não remunerado, de interesse curricular nos termos da Lei n.º 11.788/2008, aos alunos matriculados na instituição Conveniente, proporcionando ao estudante experiência acadêmico-profissional, em campo de trabalho determinado. (...)

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja interesse das partes e observados os requisitos legais aplicáveis.

EXPEDIENTE: 15888/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A0FBDE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 158/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 22436/2025

Valor: R\$ 626,04

Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no curso da reforma tributária: emenda constitucional 1º132/2023, lc nº214/2024 e os principais aspectos jurídico-procedimentais do ibs a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho no auditório da dpm educação. Art 74, inciso III, alínea f da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 16 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:1AD2CA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo novo tipo Van de 15 lugares, incluindo o condutor e uma poltrona com acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 31/07/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 16 de Julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:7E75DD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de luminárias para a manutenção da iluminação pública do município de Osório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 30/07/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 16 de Julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:45390627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.30/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025: Registro de preços para a aquisição de Hortifrutigranjeiros, restando vencedor: COOPERATIVA DE COSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE – COOPVIVA, CNPJ Nº10.917.361/0001-50, cuja ata está disponível para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e válidos por 12 meses, à contar de 16/07/2025.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 15 de julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:84D4D516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 591/2025- Termo de Dispensa de Licitação n.º 101 /2025, Objeto: Acolhimento e hospedagem para idosa, tendo como fornecedor a **RESIDENCIAL GERIÁTRICO LAR SANTA BARBARA LTDA**, no valor global de R\$ 38.547,36 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato nº 68.2025)

Processo Administrativo n.º 120/2025- Termo de Dispensa de Licitação n.º 66 /2025, Objeto: Serviços de reformas e construção civil da escola EMEF Bento Gonçalves, tendo como fornecedor a **RODRIGO A. DE CAMPOS**, no valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 inciso I (contrato nº 62.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:84332FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 491/2025- Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 69/2025, Objeto: Fornecimento de peças, para manutenção do equipamento, tendo como fornecedor a **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**, no valor global de R\$ 3.491,88 (três mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, Inciso I (contrato nº 66.2025).

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:33C5891A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2025

REINTEGRA A SERVIDORA CARLA POLITA AO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS.

BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 001/93 e Lei Municipal nº 1.796/2005, resolve:

Art. 1º Fica **REINTEGRADA** ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Palmitinho/RS a servidora **CARLA POLITA**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula funcional nº 11.0272, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A reintegração da servidora se dá em virtude do disposto no Processo Nº 5000518-92.2020.8.21.0049/RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEONIR SARMENTO
Secretário da Administração

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:7A80C95D

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 238/2025

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito do Município de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/93, Lei Municipal nº 2.636/2017, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. Vitoria Fank Spohr, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital de Homologação nº 21/2024, para o cargo de Arquiteto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO/RS, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEONIR SARMENTO
Secretário da Administração

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:8608EBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE 4-2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, para a contratação de empresa especializada, por meio de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global, para a execução de obras de natureza comum, compreendendo a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DO BAIRRO ALVORADA**. A licitação será regida conforme o projeto executivo de engenharia que acompanha o edital, incluindo plantas gráficas, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com todas as especificações técnicas, quantitativos e preços referenciais necessários à execução do objeto. Sessão Pública: **31/07/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital completo está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de

terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail
tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 15 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:5F10B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRD 95-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 095/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 095/2025, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para execução de reforma parcial na cobertura do Ginásio Municipal Décio Francisco da Costa, localizado na Rua Adviano Linden, nº 301, no centro do Município de Parobé/RS, nos termos da documentação constante no Processo Administrativo nº 3865/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa: 60.519.528 ARNO WALMAR SPERB - CNPJ nº 60.519.528/0001-01, pelo valor global de R\$ 36.038,81 (trinta e seis mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), acolhendo o Parecer Jurídico nº 303/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parobé/RS, 15 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:9064B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

Processo nº: 760/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Interessado: Sec. Municipal de Administração e demais Secretarias, Câmara de Vereadores e RPPS.

Assunto: Locação de Sistemas Informatizados de Gestão e Saúde.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, sala 01 a 07 bloco A PAVMTO6 da Torre Suden, neste ato representada pelo **SÓCIO, Sr. ALDO LUIZ MEES**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste – com a supressão dos itens 10B e 15 da planilha de custos e o acréscimo do módulo de aplicativo personalizado do sistema Atende.Net, conforme descrito abaixo. Os efeitos financeiros deste aditivo restringem-se ao período remanescente de vigência contratual, compreendido entre a data da assinatura do presente termo e 30 de novembro de 2025, nos termos do 6º Aditivo.

Item suprimido				
10B	7124122	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS – Módulo APP (Celulares e Smartphones)	SERVIÇO	R\$ 8.498,23
15	7124143	APP (CELULARES	E MÊS	R\$ 762,42

SMARTPHONES)			
Item acrescido			
MÓDULO APP PERSONALIZADO DO SISTEMA ATENDE.NET	MÊS	R\$ 3.368,00	

O respectivo pagamento passará a ser realizado apenas após a disponibilização do APP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação do novo módulo durante o período de prorrogação excepcional do Contrato nº 054/2021 justifica-se pela necessidade de implantação de solução tecnológica customizada, adequada às demandas específicas do Município de Parobé, com vistas à ampliação e qualificação dos serviços públicos prestados à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 07 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

ALDO LUIZ MEES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EA30BF8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.200 DE 15 DE JULHO DE 2025

Retifica a portaria nº 5.771 de 02 de setembro de 2021.

APrefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Proc. Administrativo 098/2021, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 5.771 de 02 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** nº 38/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral, em regime de plantão de 24 horas.

Titular: Cristina Pintos D’Ávila – Matrícula nº 1089-9:

Suplente: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1”

Art. 2º Fica Revogada a portaria nº 6.117 de 06 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:965BDE6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.204 DE 15 DE JULHO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão de Sindicância Investigatória, instituído pela Portaria 9.198/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Municipal nº 164 e 165, I da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, o que consta no Memorando 1.367/2025 (sistema 1DOC);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Investigatória, que tem por objetivo instruir, esclarecer os fatos e sugerir as decisões a serem adotadas no procedimento instituído pela Portaria nº 9.198/2025;

I – Membros:

- a)** Junior Beles Soares, matrícula nº 1708-6, Agente Administrativo;
- b)** Gizeli Cardoso Soares, matrícula nº 1333-1, Serviços Gerais;
- c)** Deise Graciela Gonçalves Silveira, matrícula nº 1508-3, Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 15 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4BD77BFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.163 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Define lotação e concede gratificação a servidora lotada em escola de Dificil Acesso.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 432/2025, despachos nº 17 e nº 18;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Joselia Roncai Jagiela**, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul, referente ao ano letivo de 2025.

Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a servidora **Josélia Roncai Jagiela**, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 23 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenès Rochel
Código Identificador:D4FD4C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 7.058, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as mulheres de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria do Ministério das Mulheres GM/Mulheres, n.º 66, de 25 de abril de 2025;

Considerando os termos do Decreto n.º 7.033, de 23 de maio de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pelotas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pelotas a Cidade de Pelotas, cujo texto faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 7.058, DE 14 DE JULHO DE 2025

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pelotas, convocada pelo Decreto Municipal n.º 7.033, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, terá por objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres na cidade de Pelotas, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivos específicos:

I – fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II – elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III – elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todo a cidade de Pelotas;

IV – fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais;

VI – avaliar a efetividade do 1º Plano de Mulheres de Pelotas;

VII – criar propostas para atualização do 2º Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 3º Os princípios orientadores da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres;

I – autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II – busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III – respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV – caráter laico do Estado;

V – universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI – participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII – transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

§ 1º O tema central da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, referido no *caput*, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º do Regimento Nacional.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM.

Parágrafo único. Participarão do processo de organização as entidades descritas na Portaria n.º 084, de 13 de junho de 2025, devidamente nominadas na Comissão Organizadora.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Pelotas será composta por atividades realizadas a partir da publicação desta Portaria até sua conclusão, na Etapa Municipal, prevista para ocorrer até 28 de julho de 2025.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e relatórios.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres abordará temas de relevância municipal, estadual e nacional da conjuntura atual e de assuntos que emergiram ao longo do processo, considerando os relatórios e as contribuições consolidadas nas Conferências Municipais e/ou Regionais.

CAPÍTULO III DA METODOLOGIA E ETAPAS

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – promover e coordenar a realização da Conferência;

II – planejar a organização da Conferência;

III – definir e publicizar o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

IV – acompanhar, na medida do possível, as Conferências Livres;

V – definir data, local e pauta da Conferência Estadual, dentro do prazo estipulado pelo Regimento da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

VI – constituir os processos para orientar os municípios e eleger representações para validação junto à comissão organizadora da VI Conferência Estadual de Política para Mulheres;

VII – viabilizar recursos necessários para o deslocamento das representações eleitas nos municípios para a etapa estadual;

VIII – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa municipal;

IX – produzir o relatório da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual, de acordo com o roteiro disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

X – dar visibilidade à realização da etapa municipal.

Art. 9º A Comissão Organizadora da etapa municipal contará com as seguintes comissões temáticas, responsáveis pelo apoio técnico e operacional necessário à realização da Conferência:

I – Comissão de Metodologia e Sistematização;

II – Comissão de Articulação e Mobilização;

III – Comissão de Comunicação;

IV – Comissão de Cultura;

V – Comissão de Infraestrutura.

Parágrafo único. As atribuições e o funcionamento das comissões referidas neste artigo serão acordadas e deliberadas pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10. A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres caracteriza-se como um espaço estratégico de articulação democrática para o avanço dos direitos das mulheres em sua diversidade, visando orientar a formulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

§ 1º O resultado da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será um documento de construção coletiva, baseado na participação ativa das mulheres, com objetivo de consolidar um diagnóstico das condições de vida e das lutas das mulheres em seus territórios e de suas principais demandas para as políticas públicas.

§ 2º O processo de construção da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres sistematizará as prioridades em políticas públicas apresentadas pelas mulheres, com vistas a fortalecer a democracia, garantir igualdade e promover avanços na efetivação dos direitos de todas.

§ 3º As Moções específicas relacionadas às políticas para as mulheres, apresentadas durante a Etapa Municipal para inclusão no Relatório Final da Conferência, serão analisadas pela Comissão de Sistematização quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos no art. 3º.

Art. 11. O documento final da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será estruturado pela Comissão de Metodologia e Sistematização na forma de um Relatório Final, garantindo o cumprimento dos prazos definidos pela 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 1º O Relatório Final, de que trata o *caput*, deverá ser encaminhado às integrantes da Comissão Organizadora Municipal para análise, sugestões e deliberação prévia à sua publicação e divulgação.

§ 2º O relatório contará com propostas que devem conter um documento base para plano municipal e uma parte com propostas direcionadas ao governo estadual e nacional.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A Conferência Municipal será convocada pelo Poder Executivo local, mediante Atos Normativos, publicados em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§ 1º As informações relativas à convocação da 5ª Conferência Municipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do Ato Normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deverá ser presidida por integrantes de sua Comissão Organizadora.

Art. 13. A organização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos municipais, demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º A escolha de representantes nas etapas municipais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

§ 2º A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres deverá assegurar condições de acessibilidade, de forma a garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.

Art. 14. A Conferência Municipal elegerá representantes à Conferência Estadual:

I – a representação municipal deverá respeitar a proporcionalidade das representações da sociedade civil e governamentais, na proporção de 60 % (sessenta por cento) e 40 % (quarenta por cento), respectivamente;

II – a 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres terá direito a 15 (quinze) representantes, sendo 9 (nove) da sociedade civil e 6 (seis) membros da Administração Pública Municipal.

Art. 15. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 16. Os resultados da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO VI

Seção I

Da Plenária de Abertura e da Mesa de Debates

Art. 17. A Plenária de Abertura comporta a sessão solene e cultural que dará início à 5ª Conferência Municipal de Política para Mulheres, com espaço para as autoridades convidadas se manifestarem, conforme definição da Comissão organizadora;

Art. 18. A Plenária de Abertura tem o objetivo de acolher, cadastrar e orientar as pessoas interessadas no tema, ouvir as abordagens das palestrantes referentes aos temas dos eixos que a Comissão organizadora da Conferência Nacional de Políticas para Mulheres estabeleceu e a leitura e aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Política para Mulheres.

Art. 19. A mesa de debates do tema central e eixos temáticos iniciará dia 19 de julho, às 8h30, conforme programação.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 20. Os Grupos de Trabalho com funcionamento simultâneo deverão ter composição paritária.

§ 1º Cada grupo terá um relator e um coordenador, ambos indicados pela Comissão Organizadora e uma coordenação adjunta de 1 (uma) pessoa que será escolhida entre as pessoas que compõem o Grupo de Trabalho.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá deliberar da seguinte forma:

a) leitura do regimento referente à condução dos trabalhos dos Grupos de Trabalho;

b) leituras das propostas elaboradas pelas Pré-conferências, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes;

c) os destaques podem ser de supressão total, supressão parcial e fusão (aglutinação de propostas semelhantes no mérito);

d) as propostas deverão ter até 400 (quatrocentos) caracteres, acompanhando o regimento da VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

e) encerrada a etapa de leitura das propostas e indicação de destaques, abre-se espaço para apreciação dos destaques;

f) as pessoas proponentes do destaque têm o tempo de 2 (dois) minutos para defender suas propostas de fusão, supressão total ou parcial. O mesmo tempo será garantido para a defesa da manutenção do texto;

g) caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único. Não havendo consenso, recomenda-se iniciar a votação pelo destaque de supressão total, se houver;

h) é permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do Grupo de Trabalho estejam com dúvidas para a votação;

i) caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado;

j) as propostas não destacadas ou modificadas serão consideradas aprovadas;

k) em caso de divergência ou empate haverá um tempo de 5 (cinco) minutos para que o grupo se reúna e alinhe uma proposta, a fim de contemplar a todos e apresentá-la novamente ao grupo;

l) superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação.

Parágrafo único: Para efeito de votação, o texto original é denominado Proposição Número 1, cada destaque é denominado Proposição Número 2 e as pessoas delegadas devem se manifestar por:

I) favorável à Proposição Número 1; ou

II) favorável à Proposição Número 2; ou

III) abstenção.

a) a proposição destacada, para ser considerada aprovada, necessita de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos das pessoas delegadas presentes no momento da votação;

b) a Coordenação do Grupo de Trabalho pode assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I – por Questão de Ordem, quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II – por solicitação de Explicação, quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho, antes do processo de votação;

III – fica vedada qualquer intervenção durante o processo de votação;

Art. 21. A Comissão de Sistematização receberá os relatórios dos grupos de trabalho e procederá a sistematização para a elaboração do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho que será submetido à Plenária Final.

Seção III Das Moções

Art. 22. A moção é a manifestação de apoio, repúdio, apelo ou solidariedade a uma situação, entidade, movimento social ou pessoa, devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 60 (sessenta) pessoas, com número do Registro Geral – RG ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, em formulário próprio.

§ 1º O formulário de moção estará à disposição no dia 18 de junho de 2025, no horário do credenciamento.

§ 2º Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 3º O formulário de moção deverá ser entregue às pessoas designadas pela Comissão Organizadora que estarão na área de credenciamento da conferência até às 15h dia 19 de julho de 2025.

§ 4º A moção será lida e votada após a votação das propostas na Plenária Final, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 5º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará no Relatório Final da Conferência.

Seção IV Das Representações

Art. 23. Baseado no Art. 39 do Regimento Nacional, recomenda-se que as representações deverão respeitar:

I – implementar reserva mínima de, pelo menos, 50 % (cinquenta por cento) de mulheres negras como representantes do poder público e da sociedade civil;

II – garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras e travestis – LBT+, de segmentos rurais, indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras;

III – dispôr de estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas atividades conferências (recreação infantil).

Seção V Da Eleição das Representações

Art. 24. As interessadas em se colocarem para representação na etapa estadual deverão indicar sua intenção na hora do credenciamento.

Art. 25. Nos termos do Art. 40, da Portaria GM/MMULHERES N.º 66, de 25 de abril de 2025, a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá respeitar a política de reserva de vagas, nos seguintes termos:

I – 50 % (cinquenta por cento) de mulheres negras;

II – 10 % (dez por cento) de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras e travestis – LBT+;

III – 5 % (cinco por cento) de mulheres com deficiência – PCDs;

IV – 5 % (cinco por cento) de mulheres indígenas;

V – 5 % (cinco por cento) de mulheres de povos e comunidades tradicionais.

§ 1º Em caso de não serem atingidos os percentuais de quaisquer dos grupos indicados, poderá haver a compensação das vagas pelos demais grupos.

Art. 26. De acordo com o Art. 14 deste Regimento, tais representações deverão ser escolhidas dentro do seu grupo e subdivisões da Sociedade Civil: mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras e travestis – LBT+, PCDs, indígenas, PCTs e Poder Público, conforme momento indicado pela Comissão organizadora.

§ 1º As representações estarão aptas para votação tendo comprovadas suas presença no credenciamento e participação nos Grupos de Trabalho.

§ 2º Cada representação do seu grupo (Sociedade Civil e Poder Público) interessados terão 3 (três) minutos para defender sua participação.

Art. 27. A eleição das representantes que representarão o município na Etapa Estadual da Conferência será realizada de acordo com a Plenária Final, mediante votação nominal, direta e aberta entre as credenciadas do seu grupo.

§ 1º As candidaturas serão inscritas por segmento e sua subdivisão – Poder Público ou Sociedade Civil.

§ 2º Cada participante votará apenas nas candidatas do segmento ao qual pertence – Poder Público ou Sociedade Civil.

§ 3º As candidatas mais votadas em cada segmento serão consideradas eleitas, respeitada a quantidade de vagas disponíveis e os critérios de representatividade estabelecidos neste Regimento e na normativa nacional.

§ 4º Em caso de empate, terá preferência a candidata pertencente a grupo historicamente minorizado e, persistindo o empate, será feito sorteio.

§ 5º A Comissão Organizadora conduzirá o processo eleitoral, garantindo a transparência e o fiel cumprimento das regras.

Art. 28. Poderão votar as pessoas devidamente credenciadas na 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de acordo com seus segmentos – Poder Público e Sociedade Civil.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 29. A Plenária Final constitui o momento deliberativo máximo da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo responsável por aprovar as propostas debatidas nos Grupos de Trabalho e eleger as representantes que representarão o município na etapa estadual da Conferência.

Art. 30. A Plenária Final tem como objetivo:

I – deliberar sobre o resultado dos Grupos de Trabalho;

II – eleger 3 (três) propostas prioritárias para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

III – homologar a representação para a representação na VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;
IV – deliberar sobre as Moções.

Art. 31. A Comissão de Relatoria apresentará as propostas destacadas, conforme este Regimento, para deliberação das pessoas delegadas da seguinte forma:

- a) a pessoa representante terá 3 (três) minutos para defender o destaque apresentado, sendo concedido igual tempo à pessoa representante que se apresentar para defender a manutenção do texto original da proposta;
- b) o destaque será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;
- c) a participante pode solicitar Questão de Ordem quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido, indicando o respectivo artigo;
- d) durante a votação é vedada a Questão de Ordem.

Art. 32. As propostas a serem encaminhadas para a VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres serão eleitas a partir da votação durante a Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

§ 1º Deverão ser eleitas até 3 (três) propostas prioritárias por eixo temático.

§ 2º A homologação das pessoas representantes à VI Conferência Estadual de Políticas para Mulheres será realizada em plenário, com identificação visual por meio do crachá.

§ 3º Somente poderá ser eleita pessoa representante titular e suplente aquela que estiver presente no momento da eleição e da homologação da representação.

Art. 33. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e as moções aprovadas, devendo expressar os debates realizados na 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34. As despesas com a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres correrão à conta do Executivo, recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos.

§ 1º O executivo municipal será responsável pela realização da Conferência Municipal e pela presença de suas representantes na Conferência Estadual;

Art. 35. Para todas as representantes eleitas nas conferências municipais, que estejam dentro do limite de vagas estabelecido por este regimento, serão garantidas hospedagem e alimentação durante a etapa estadual.

§ 1º A concessão dos apoios mencionados neste artigo está condicionada à confirmação da presença da representante, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO IX DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 36. Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdos ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento, no Art. 3, especialmente:

I – conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres: é vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regimento Interno;

II – racismo, discriminação e preconceito: é proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.

III – assédio, ameaças e ofensas: são expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações.

IV – desinformação e divulgação de conteúdos falsos: não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 37. A Comissão Organizadora indicará pessoas para comporem espaço de acolhida de denúncias e implementará mecanismos de monitoramento para identificar violações a este artigo. Isso inclui, mas não se limita a revisão de materiais submetidos, acompanhamento de discussões e palestras, e recebimento de denúncias por parte das participantes.

Parágrafo único. Encoraja-se que qualquer participante que se sinta vítima ou testemunha de comportamentos proibidos por este artigo reporte imediatamente à Organização. As denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade e respeito à privacidade das pessoas envolvidas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 39. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violam direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Estadual poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final da Conferência Municipal.

Art. 40. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 5ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres devidamente oficializada na Portaria n.º 084, de 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:FDB74951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 275/2025 – PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 263/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo de Seleção Simplificada SAMU, Edital de Abertura nº 180/2023, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. Retifica-se o Edital nº 263, de 08 de julho de 2025, para **tornar sem efeito as convocações** que seguem:

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
--------	------------------------

CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
32º	ROSALVO GONÇALVES DE ALMEIDA	09:50	09:10
33º	EDERSON DE AZEVEDO VALADÃO	10:30	10:10
34º	PETER SANDRO DA COSTA BAADE	10:30	10:10
35º	CASSIANO SOARES ALMEIDA	10:40	10:10
36º	HENRIQUE GOMES BERALDT	10:40	10:10
37º	JEFFERSON MIELKE ROLOFF	10:50	10:10
38º	ANDERSON FELIPE GARCIA PERLEBERG	10:50	10:10

FUNÇÃO		RÁDIO OPERADORES	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
19º	VIVIANE HOFFMANN CANEZ	11:10	10:10

FUNÇÃO		TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
42º	PAULA GERALDO PEREIRA	09:50	09:10
43º	LETICIA BORGES MENDES	09:50	09:10
44º	CARINE DETTMANN STORCH	10:30	10:10
45º	ALESSANDRA DIAS CHAGAS	10:30	10:10
46º	MICHELE OLIVEIRA	10:40	10:10
47º	TAIANE FERREIRA ALVES	10:40	10:10
48º	CAROLYNE REYES CORRÊA	10:50	10:10
49º	VIVIANE HOFFMANN CANEZ	10:50	10:10

2. Ficam mantidas as demais disposições do edital originalmente publicado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:F5E2F320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 18/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva nº 18/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:

- Termo de Fomento 001/2025 - **Asilo de Mendigos de Pelotas**

Pelotas, RS 10 de julho de 2025

RAQUEL NEBEL

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:FD1B057B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 441/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei

13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva nº 441/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:

Termo de Fomento 002/2025 - **Asilo de Mendigos de Pelotas**

Pelotas, RS 10 de julho de 2025

RAQUEL NEBEL

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:E9354874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 001- DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

Portaria já publicada em 04/07/2025, código identificador 1DB6432B, a qual DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, identifica-se como portaria 001;

Eu, Ângela Moreira Vitória, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa e a possibilidade legal de delegação de competências.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora Cristina Rossano Soares, matrícula nº 38282, cargo de Diretora Executiva, os seguintes poderes e atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas

I – Autorizar servidores a conduzirem veículos oficiais, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente;

II – Emitir ofícios e prestar informações ao Ministério Público e à Câmara de Vereadores;

III – Autorização de diárias de servidores.

Art. 2º A presente delegação abrange a prática de todos os atos administrativos necessários à plena execução das atribuições acima descritas, respeitadas as normas legais, regulamentos internos e limites orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 18 de junho de 2025

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:3BBD832A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 002 - DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS**

Portaria já publicada em 04/07/2025, código identificador 0346F92A, a qual DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, identifica-se como portaria 002;

Eu, Ângela Moreira Vitória, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa e a possibilidade legal de delegação de competências.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor Fabris Cardoso Prestes, matrícula nº 45309, cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, os seguintes poderes e atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas

I – Solicitar licitações e compras de bens e serviços, bem como assinar mapa de preços e planilhas orçamentárias;

II – Elaborar e assinar termos de referência, documento de formalização de demanda e memorandos orçamentários;

III – Designar fiscais e gestores de contrato, mediante expedição de portarias específicas;

IV – Autorizar movimentações orçamentárias, dentro dos limites previamente definidos;

V – Homologar processos de compras e licitações, após análise e conclusão das comissões ou setores competentes.

Art. 2º A presente delegação abrange a prática de todos os atos administrativos necessários à plena execução das atribuições acima descritas, respeitadas as normas legais, regulamentos internos e limites orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 18 de junho de 2025

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:B65D4421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
EXCEPCIONAL DE SERVIDORES DO SAMU PARA O
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE TARM E RÁDIO
OPERADOR**

Em portaria publicada em 11/07/2025, código identificador 65D62581, a qual DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL DE SERVIDORES DO SAMU PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE TARM E RÁDIO OPERADOR, identifica-se como portaria 003.

Eu, Ângela Moreira Vitória, Secretária de Saúde de Pelotas, no uso de minhas atribuições legais, que me são conferidas pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde de Pelotas, conforme o decreto 002/2025, de 3 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo SAMU;

CONSIDERANDO a falta temporária de servidores designados especificamente para as funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Rádio Operador;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e temporário, que qualquer servidor(a) lotado(a) no SAMU possa exercer as funções de TARM e Rádio Operador, até que se regularize o quadro de pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 10 de julho de 2025.

Publicado por:

Evelyn Cassal Medeiros

Código Identificador:5E41418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE FOMENTO 01/2025 - ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL E
CARNAVALESCA ÉDU POLVO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e Associação Esportiva, Cultural e Carnavalesca ÉDU POLVO , vem celebrar o Termo de Fomento nº 01/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regimento trazido pelas Leis Federais 13.019/2024 e 13.204, bem como o Processo Administrativo MEM 005157/2025, a fim de destinar recursos para o fomento cultural através do fortalecimento das ações culturais da associação, objetivando a realização do projeto Construindo Juntos: Oficina de alegorias e Desfile de Carnaval, beneficiando assim diretamente a população e promovendo acesso democrático a cultura.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025

Emenda Impositiva: 351

Projeto Atividade: 23.695.0140.2223.00

Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00

Fonte de Recursos: 1501

Valor: R\$ 35.000,00

Pelotas , 15 de julho de 2025

DANILO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Francine da Silva Domingues

Código Identificador:ECAA8C7C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 13/2025 - REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA
Nº 01/2020**

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

EDITAL 09/2025:

CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
103º	Mailton Goncalves Rodrigues
104º	Leonardo Bizarro Cascais

EDITAL 12/2025:

CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
112 º	Frederico Maciel Kuhn
113º	Joao Ricardo Ferreira Pinheiro Junior

2. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP nomeia em 16/07/2025, para o cargo público de Escrevente, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 09/2025

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16/07/2025 a 27/07/2025	
CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
115º	Cristiane Rodrigues De Quevedo
116º	Rafael Tavares Monks

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 12/2025

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 16/07/2025 a 27/07/2025	
CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
117º	Josiane Longoni De Campos
118º	Marco Antonio Felini

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. O candidato nomeado deverá encaminhar em formato “PDF” os documentos especificados (**frente e verso**), em **e-mail único** para:

sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail “nome completo + nomeação + cargo”. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho (dados de identificação e vínculos anteriores), mais PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados nesse Edital;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de conhecimento dos Editais 01/2020 e 13/2025 (anexa);
- Declaração de bens (anexa) ou cópia da declaração de imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3X4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública(anexa);
- Ficha de identificação para estatutários (anexa);
- Carteira de vacinação;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

a) Para o cargo de **ESCREVENTE**: Hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, radiografia de tórax, teste de acuidade visual e eletrocardiograma.

3.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á **exclusivamente** para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

O prazo de posse se encerra em **04/08/2025**, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17.

O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 16 de julho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:62F46329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2025

Inexigibilidade de Licitação 18/2025

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa especializada para a implementação, assessoria e acompanhamento necessário para adaptação do PPP da Escola, das novas diretrizes obrigatórias da BNCC, com foco no ensino de competências digitais conforme a Lei 14.533/2023, com valor previsto de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 15 julho de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B69C56E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: CONSTRUTORA DECA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a recuperação de pontes e colocação/substituição de tubulações de drenagem pluvial, recursos oriundos da defesa civil do estado, conforme dispõe o art. 3º do decreto estadual nº 57.988/2025 - resolução 006/2024 e 008/24, pela contratada.

VIGÊNCIA: 15/07/2026

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 15 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8BD2940C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. CARLOS ALBERTO BONACINA**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de formação e capacitação de professores do município de Pouso Novo, composto por 3 oficinas de 2 horas.

Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:E4C8E151

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. CARLOS ALBERTO BONACINA**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025

Objeto: Contratação de empresa para a realização de Formação/Capacitação- Lei Lucas - capacitação e noções básicas de Primeiros Socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensinos públicos e privados de educação, voltados a conceitos básicos como: a importância de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar; segurança da Cena no Ambiente Escolar, Peculiaridades do Atendimento com a criança no Ambiente Escolar.

Regência: Com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:4C507F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviço de oficina para ônibus e micro-ônibus escolares, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min**

do dia 01/08/2025. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 15 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D28D8F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro/RS, torna público o processo de licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025, OBJETO: Ampliação e Melhoria no Pavilhão da Comunidade de Sete de Setembro. O processamento será pela plataforma BLL recebimento de propostas até 08 de agosto de 2025 até as 9 horas.

CHAMAMENTO PÚBLICO CP 02/2025 - conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE., para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Quinze de Novembro, RS

Recebimento de proposta de 18 de julho a 12 de agosto de 2025

Abertura das propostas 12 de agosto de 2025 às 9:00 horas.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 875, ou pelo site www.quinzedenovembro.rs.gov.br

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:D097B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS

O **MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS** torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, ensino técnico e ensino médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado, para atuação nas diversas Secretarias do Município de Redentora e/ou formação de cadastro reserva, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008, da Lei Municipal nº 2.923 de 2025 e do contrato de licitação nº 051/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2025. Por meio desta retificação fica alterado o item 4) QUADRO GERAL DE VAGAS permanecendo inalterado todos os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ

4) QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL	CURSOS	Nº DE VAGAS
Médio	Ensino Médio	CR
Médio	Normal - Magistério	CR
Médio	Técnico em Enfermagem	CR
Superior	Administração	CR
Superior	Educação Física - Licenciatura	CR

Superior	Letras	CR
Superior	Pedagogia	CR

Observação: Este chamamento público destina-se exclusivamente a formação de cadastro reserva (CR) às vagas futuras, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

LEIA-SE

4) QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL	CURSOS	Nº DE VAGAS
Médio	Ensino Médio	CR
Médio	Normal - Magistério	CR
Médio	Técnico em Enfermagem	CR
Médio	Técnico em Contabilidade	CR
Superior	Administração	CR
Superior	Educação Física - Licenciatura	CR
Superior	Letras	CR
Superior	Pedagogia	CR
Superior	Direito	CR
Superior	Enfermagem	CR
Superior	Informática	CR

Observação: Este chamamento público destina-se exclusivamente a formação de cadastro reserva (CR) às vagas futuras, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

Redentora, 10 de julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:9C33B443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de **Sagrada Família/RS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, nos termos do **art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II**, para a seguinte aquisição:

Objeto: Aquisição de **aparelhos ortodônticos variáveis (aparelhos móveis e removíveis)** destinados ao atendimento odontológico usuários da rede pública de saúde municipal.

Favorecido: ELIS REGINA DALPIAS CANTELLI

Valor Total: R\$ 39.530,00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº: 76/2025

Processo nº: 101/2025

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Ratificação: 14 de julho de 2025.

Autoridade Ratificadora:

Mauro Rogério Ferrari Galatto

Prefeito Municipal

Sagrada Família/RS, 14 de julho de 2025.

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:237B5B0A

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Sagrada Família/RS

CNPJ nº 92.410.422/0001-53

Processo Administrativo nº 102/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação 77/2025 – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Locação de planetário itinerante para realização de sessões educativas destinadas aos alunos da rede municipal e estadual de

ensino, visando promover atividades pedagógicas e culturais relacionadas à astronomia e ciências.

Favorecido: URANIA PLANETARIOS E OBSERVATORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.604.958/0001-97

Valor total estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Fundamentação legal: Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexa ao processo.

Data da autorização:

15 de julho de 2025.

Autorização: Mauro Rogério Ferrari Galatto – Prefeito Municipal.

Sagrada Família/RS, 15 de julho de 2025.

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:9111BFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO. ADITIVOS. TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA JOAO PAULO ZDANSKI., inscrita no CNPJ nº 08.996.848/0001-24.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de caminhões para prestação de serviços por “KM rodado” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 092/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.

Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.827.241/0001-25.

Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para elaboração de “projeto técnico para extração mineral (lavra de rocha para uso imediato na construção civil ou lavra de saibro)”, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que embasam a presente contratação..

Valor: R\$ 5.499,95 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ADITIVO

ADITIVO Nº 056/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.712/0001-52.

Objeto: 1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 5,351170%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R\$ 3.133,00 (três mil cento e trinta reais) para R\$ 3.300,65 (três mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos), a partir do mês de julho de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais), para R\$ 39.607,83 (trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2025**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA COMBUSTÍVEIS SOMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.465.700/0001-92.

Objeto: 1. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de 6.000 (seis mil) litros de combustível Gasolina Aditivada, dentro do Item 1.2 do objeto contratual, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento de demandas operacionais e de manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade desta última Secretaria.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:595207B9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025: SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 183/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**. Início das **Propostas: 08:00h do dia 18/07/2025 até as 08:00h do dia 31/07/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 30/07/2025**, todos via portal <https://pregaobanrisul.com.br/> no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: <https://pregaobanrisul.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 14 de julho de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EDDD4D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 231/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciele** designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Nilo Junior Fontoura Moreira – Motorista de Veículos Leves, matr. 253 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO:trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:8A8199E7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 232/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Ilo Batista Teixeira Machado** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Nilo Junior Fontoura Moreira – Motorista de Veículos Leves, matr. 253 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DD5CCDB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 233/2025

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, às servidoras abaixo relacionadas, por terem completado o tempo de exercício exigido, quatro anos, para passagem da Classe D para a Classe E.

§ Marcos César da Silveira Soares – Motorista de Veículos Pesados, matr. 236;

§ Sabrina Carvalho Corrêa – Servente Escolar, matr. 224.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:AFF8734D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 234/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciel** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Nilo Junior Fontoura Moreira – Motorista de Veículos Leves, matr. 253 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:6B49E8A7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 235/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Ederson Luis Castro Medeiros**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 251, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 26 de junho a 25 de julho de 2025, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:78E7BBC3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 236/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão para Avaliação dos Imóveis no Município, cuja avaliação será válida com a presença de, no mínimo, três membros da Comissão, sendo constituída dos seguintes servidores:

§ **Maria José Munhoz da Silva Félix** – matrícula nº 553;

§ **Auriomar Antonio Gomes** – matrícula nº 641;

§ **Adolar Stüker** – matrícula nº 565;

§ **Paulo Eduardo Martins Fassina** – matrícula nº 276.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 237/2024, de 25/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 11 DE JULHO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:03FA20B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

Processo: 55/2025

Dispensa de Licitação: 55/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 6.661,00 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson placa 4292, ano 2014 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, para dar continuidade nos serviços prestados.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A604E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

Processo: 60/2025

Dispensa de Licitação: 60/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES

Valor: R\$ 6.838,30(seis mil oitocentos e trinta e oito reais com trinta centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo FIAT DOBLO 2013 placa IUS 3424 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade nos serviços prestados através desta secretaria.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80E25540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **13.07.2025 a 14.07.2025, 2** (dois) dias à Servidora **KATIA DOMINGUES BARBOSA**, Matrícula **4219-6**, Chefe de Setor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F4D76ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 AFRÂNIO UBIRAJARA DORNELES DE MELO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F2E3C082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:89CF8A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 MAICO DO PRADO GONÇALVES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:98C16D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 JOÃO PEDRO FAGUNDES DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:680135EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 KAUANE BARBOSA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de

outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:42892D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **16.07.2025 LILIANE GLASHORESTER**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:0E7C59D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no período de **15.07.2025 a 18.07.2025**, 04 (quatro) dias a Servidora **LETÍCIA MOZZAQUATRO**, Matrícula **3183-6**, Farmacêutico, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE JULHO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5BF3A37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.732, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 - SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	92607-8	2501*
		TOTAL	20.000,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 10 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1C8E8038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 27/2025**

OBJETO: Aquisição de material de elétrico – lâmpadas para reposição.

Empresas: VEIGA RESOLVE LTDA 10.930.280/0001-90. Total do Fornecedor R\$ 134,97.

JONATAS DUTRA TOLEDO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:7C2308FD

**CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025/CMV**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, e CONSIDERANDO o bom funcionamento dos serviços básicos da Câmara de Vereadores,

DETERMINA:

1. Que o horário de funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores é das 08h30min às 11h30min no turno da manhã e 13h30min às 16h30min no turno da tarde;
2. Que para fins de garantir eficiência e dinamicidade nos serviços da Câmara de Vereadores o horário de expediente dos cargos de Servente e Vigilante serão das 08h15min às 11h15min no turno da manhã e 13h15min às 16h15min no turno da tarde;
3. O horário de expediente dos demais cargos será o previsto no item '1';
4. Para fins de verificação de impontualidade, principalmente quanto às punições previstas na Lei Municipal nº 1.256/1990, serão desconsiderados os atrasos até (10) dez minutos;
5. Que mensalmente deve ser verificada a ocorrência de impontualidade dos servidores do Poder Legislativo, devendo ser aberto processo administrativo caso o servidor, sem justificativa ou autorização da chefia, esteja sendo habitualmente impontual e hajam indícios de que isso está causando prejuízo ao exercício de suas funções legais;
6. Que a fim de garantir o serviço de limpeza e oferecimento de café, água e chá durante as sessões, 1 (uma) das serventes deve ficar sempre durante as sessões ordinárias, solenes e especiais realizadas pelo Plenário, sendo que, a servidora que ficar terá direito a ausentar-se durante o período da manhã do respectivo dia;
7. A ausência do item anterior pode ser transferida para outro dia, caso não haja servidora disponível no turno em que seria realizada a folga.
8. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRASE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE JULHO DE 2025.

VER. JONATAS DUTRA TOLEDO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador: B28FD74F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 4.828, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro por desempenho constante da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que autoriza o repasse e pagamento da Gratificação por Desempenho na Atenção à Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO PROMULGA, nos termos do §7º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**, resultante de projeto vetado pelo Prefeito e mantido pelo Poder Legislativo:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A presente Lei regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de eSF, eAP, eSB e eMULTI do Sistema Único de Saúde (SUS). Parágrafo Único - A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação n.º 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e

os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), onde substituiu parte do texto das Portarias GM/MS n.º 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS n.º 3.222, de 10/12/2018 (que tratavam sobre as eSF e as eAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as eSB), a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as eMULTI).

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério de Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 9º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e o pagamento será realizado após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde, podendo-se pagar retroativos.

§ 1º O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído entre os profissionais de cada equipe.

Art.10. O profissional não fará jus ao incentivo em caso de:

- I – Exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
- II – Deixar de comparecer sem justificativas as atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença Sem Vencimento; troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
- IV – Afastamento por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias;
- V – Ter 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
- VI – Inclusão de 03 (três) atestados médicos superiores a 05 (cinco) dias, seguidos ou intercalados, durante o mês;
- VII – Não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional; VIII – Licença maternidade;
- IX – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso; e

X – Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.

Art. 11 O recurso oriundo do pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti e a distribuição dos valores referentes às eSF, eAP, eSB e eMulti, aplicar-se-á a seguinte metodologia: §1º Fica reservado o percentual de 100% (cem por cento) dos recursos oriundos de cada incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti para os profissionais de acordo com cada incentivo.

Art. 12 Do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado aos profissionais de saúde, de forma igualitária.

Art. 13 No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta lei, o Município de Santo Ângelo fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho. Parágrafo único. Tão logo seja realizado o repasse pelo MS, o município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 16. O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas, não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 17. Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18. Aplica-se a esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28.09.2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições da Lei Municipal nº 3.987, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal nº 4.209, de 06 de dezembro de 2021, com seus efeitos financeiros retroagidos para 01 maio de 2024.

Santo Ângelo, em 03 de julho de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:040509C6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.834, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a mudança de brasão e símbolos do município de Santo Ângelo, como a bandeira, somente mediante plebiscito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que qualquer proposta de mudança do brasão, bandeira e outros símbolos municipais do Município de Santo Ângelo somente poderá ser realizada mediante a realização de plebiscito, a ser convocado pela Câmara Municipal.

Art. 2º O plebiscito deverá ser realizado de forma transparente e democrática, garantindo a participação de todos os cidadãos do município, com ampla divulgação e acesso à informação sobre as propostas de mudança.

Art. 3º A proposta de mudança dos símbolos municipais deverá ser apresentada à Câmara Municipal, que, após análise e discussão, poderá aprovar a convocação do plebiscito, onde a população decidirá pela manutenção ou alteração dos símbolos.

Art. 4º A alteração dos símbolos municipais somente será considerada válida se obtiver a aprovação da maioria absoluta dos votos válidos no plebiscito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:E455DA03

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.835, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a instalação de placas de identificação nas localidades do interior do Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de placas de identificação nas localidades do interior do município de Santo Ângelo, em parceria com a iniciativa privada, tendo o objetivo de valorizar as comunidades, promover a identidade local e facilitar a localização dos motoristas e pedestres que por ali transitam.

Art. 2º - As placas de identificação deverão atender aos seguintes requisitos:

I - As placas deverão ser instaladas em pontos estratégicos de entrada e arredores das comunidades, além de cruzamentos, que não interfiram no trânsito, na segurança e na visibilidade dos motoristas e pedestres, sendo que a escolha do local deverá ser aprovada pelo Município.

II- As placas devem ter dimensões adequadas, de modo a garantir boa visibilidade e legibilidade, sem causar impacto visual negativo na paisagem, sendo que o tamanho das placas deverá ser padrão aprovado pelo Município.

III- O design das placas será padronizado para garantir uniformidade, respeitando a identidade visual do Município Santo Ângelo, mas permitindo que cada comunidade adicione elementos que representem sua história;

IV- As placas deverão ser confeccionadas com materiais resistentes às intempéries climáticas, garantindo sua durabilidade e integridade ao longo do tempo, sem causar danos ao meio ambiente.

Art. 3º A instalação das placas será realizada pela diretoria do núcleo comunitário/clube de mães de cada localidade, podendo ser acompanhada pelo Município, de modo a garantir que as placas representem adequadamente a identidade de cada comunidade.

Art. 4º Os custos relacionados à confecção, instalação e manutenção das placas serão arcados pela iniciativa privada, associações de moradores e núcleos comunitários.

Art. 5º Nas placas de identificação, as empresas parceiras poderão colocar sua identificação, sendo permitido somente mensagens voltadas para o acolhimento e valorização da comunidade local.

Art. 6º O Município de Santo Ângelo poderá incentivar a participação da população local na escolha do design das placas, por meio de representantes eleitos para os núcleos comunitários, clubes de mães e associações, garantindo que as comunidades tenham voz ativa no processo de construção e valorização do seu próprio espaço.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:172C3617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

OBJETO: Contratação da empresa Eduardo Luchesi Sociedade Individual de Advogados LTDA (CNPJ 36.475.529/0001-09) para prestação técnicos especializados de consultoria, com especificidade sobre a construção, confecção e encaminhamento de emendas impositivas individuais e de bancada para o exercício de 2026

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 003/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:F8D2FEAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

OBJETO: Contratação da empresa Eduardo Luchesi Sociedade Individual de Advogados LTDA (CNPJ 36.475.529/0001-09) para promover revisão e adequação do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 004/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:C6677F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 071/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero km. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 31/07/2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:65B498A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.074/2025 que tem por objeto a aquisição de lonas plásticas para atendimento das demandas da Defesa Civil. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 05/08/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A2A4705F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Comunicamos aos interessados que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº. 061/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo 0 km, furgão adaptado para ambulância SAMU 192, Unidade Móvel de Saúde – UMS, totalmente adaptada e equipada. Emenda 28580003, do Deputado Federal Alceu Moreira. A suspensão se dá para análise de Pedido de Impugnação do Edital Licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:DBFF0E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 127/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Enfermeira	Isadora Alves Dorneles	5º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA997518

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 128/2025

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01,

de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Oficial Administrativo	Josue Peixoto dos Reis	24º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5EB7ACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 129/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Oficial Administrativo	Rubia Cipriana Fischborn	25º

Santo Antônio da Patrulha, Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0FEBE327

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 130/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Fonoaudióloga	Sonia Regina de Abreu Valentim	3º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F54F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 131/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Professor Área II - Anos Finais - Língua Portuguesa 20h/s	Livia de Cassia Monteiro	15º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78B95B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 132/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Professor Área I - Educação Infantil - 32h/s	Renata dos Santos Coelho	52º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C165FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 133/2025

Nomeia candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I Professora Área I - Anos Iniciais - 24h/s	Emanuele Hablich Gonçalves	44º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E15121BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 203, DE DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que

dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 40.000,00, na forma da Lei n.º 10.603/2025 conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2168 - Gestão do Programa Bolsa Família

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 2660, dest. 0000380 - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2168 - Gestão do Programa Bolsa Família

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1675, rec. 2660, dest. 0000380 - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:918713EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 204, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 35.000,00, na forma da Lei n.º 10.604/2025, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000007 - R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1731, rec. 1500, dest. 0000007 - R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:9BDB8C25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 205, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 90.000,00, na forma da Lei nº 10.607/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, dot. 1733, rec. 1500, dest. 1002007 - R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1053, rec. 1500, dest. 1002007 - R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Este Decreto revoga Decreto Nº 186 de 1º de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:ED279096**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO N.º 206, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 406.000,00, na forma da Lei nº 10.608/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1540, dest. 1070031 - R\$ 406.000,00

TOTAL R\$ 406.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 406.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:57BF65BC**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO N.º 207, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.000,00, na forma da Lei nº 10.612/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1320 - Inverno Gaúcho

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 0000011- R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 11.7.2.3.50.0.1.01.09.00 -Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº322/2025- Inverno Gaúcho-621(4011), no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:68236634**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO N.º 209, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 114.000,00, na forma da Lei nº 10.614/2025, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06 - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0027 - Meio Ambiente Equilibrado

2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1653, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 95.000,00
 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 1657, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 5.000,00
 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 1654, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 5.000,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO, dot. 1662, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1305, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 80.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1306, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 9.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0028 - Saneamento Básico para Todos

2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1337, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B4671CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00, na forma da Lei nº 10.613/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1319 - Custeio da Atenção Primária à Saúde - Portaria 7.053

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1600, dest. 0000500- R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.26.00 -Cta 10073 Transferência FMS Port 7053/2024- Despesas Diversas APS-1600, no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:CF3BC838

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2025, destinado à contratação de empresa FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT, CNPJ nº. 18.047.229/0001-47, para Show do artista CARLINHOS CARNEIRO para o evento alusivo ao Dia Mundial do Rock, em conformidade com o pedido de compra nº 2025/2141 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e o memorando PGM nº 1684/2025 o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no Inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa **FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT, CNPJ nº. 18.047.229/0001-47**, para produção e apresentação do show do artista CARLINHOS CARNEIRO para o evento alusivo ao Dia Mundial do Rock, Av. Borges de Medeiros, Cidade Alta, no dia 19 de julho de 2025, às 20h, com aproximadamente 1h40min de duração, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:96E86466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2025, que tem como objeto contratação da empresa Carlos Alexandre da Silva Reis para Show da Banda Percivais para o evento alusivo ao Dia Mundial do Rock, em conformidade com o pedido de compra nº 2025/2144 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e o memorando PGM nº 1.660/2025 o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no Inciso II do Artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa **Carlos Alexandre da Silva**

Reis, CNPJ n.º 19.993.504/0001-88, sendo para Show da Banda Percivais para o evento alusivo ao Dia Mundial do Rock, ao valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025

RODRIGOGOMESMASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza de Freitas Muller

Código Identificador:DB31585C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.603, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 40.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2168 - Gestão do Programa Bolsa Família

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2168 - Gestão do Programa Bolsa Família

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:01FD8061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.604, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 35.000,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:42CB7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.605, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

"Denominação da Categoria Funcional"	N.º de Cargos	Padrão
Agente Fiscal da Receita Municipal	08	20"

II -Atabela "Das Gratificações de Gestão e de Assistente", constante no art. 46-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

"Nº Cargos/Funções"	Denominação	Coefficiente
01	Gratificação de Assistente do PROCON	5,219"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:55DCDD47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.606, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de exoneração de profissional da área, para atuar junto a E. M. E. F. Nossa Senhora de Fátima, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área II - Anos Finais Geografia	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 577; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 - MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:12755AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.607, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 90.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 90.000,00

TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n.º 10.581, de 1.º de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9C7DACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.608, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 406.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 406.000,00
TOTAL R\$ 406.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00-Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB, no valor de R\$ 406.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A51159F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.609, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:
I - Fica inserido o artigo 46-H, e a Seção XVIII - Da Gratificação Permanente por Escolaridade, junto ao CAPÍTULO VI - DO QUADRO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS, DO REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DA TABELA DE PAGAMENTO, com a seguinte redação:
"Seção XVIII
Da Gratificação Permanente por Escolaridade
Art. 46-H A Gratificação Permanente por Escolaridade será concedida a servidores efetivos que tenham nível de escolaridade superior ao exigido para o provimento do cargo, em qualquer área do saber, como segue:

Escolaridade exigida para o cargo	Escolaridade superior a exigida para o cargo	Coefficiente da Gratificação
Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	0,576
	Ensino Médio	1,152
	Técnico pós Médio	1,344
	Ensino Superior	1,729
	Pós-graduação	2,113
Ensino Fundamental	Mestrado	2,497
	Ensino Médio	0,768
	Técnico pós Médio	0,960
	Ensino Superior	1,152
	Pós-graduação	1,729
Ensino Médio	Mestrado	2,113
	Técnico pós Médio	0,576
	Ensino Superior	0,960
	Pós-graduação	1,344
Ensino Superior	Mestrado	1,729
	Pós-graduação	0,768
	Mestrado	1,152

§1º A gratificação é de caráter permanente e fixo, compondo a remuneração de contribuição do servidor.

§2º A percepção da vantagem não é cumulativa, ou seja, um nível de escolaridade superior substitui o imediatamente inferior para fins de percepção do valor.

§3º Caso o servidor tenha utilizado o nível de escolaridade para percepção do Adicional por Aprimoramento, não poderá utilizar o mesmo para a recebimento da Gratificação Permanente por Escolaridade.

4º O servidor deverá requerer por protocolo a referida gratificação, anexando o respectivo comprovante válido da escolaridade, com a apresentação do original, caso seja assinado de forma física, para conferência e autenticação, ou com código verificador ou equivalente em caso de expedição e assinatura eletrônica/digital.

§5º A validade do comprovante será analisada pelo órgão de recursos humanos da Secretaria da Administração e Finanças do Município e, estando adequado, o pagamento ocorrerá no mês subsequente ao da solicitação.

§6.º Este artigo poderá ser regulamentado, por Decreto, no que couber.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentária próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:29AA5547**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****LEI Nº 10.610, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre o pagamento referente aos meses de agosto e setembro de 2025, de diferença remuneratória para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de agosto e setembro de 2025, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n.º 7.498/1986.

Art. 2.º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1.º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal n.º 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3.º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Parágrafo único. Sobre a parcela complementar autônoma mensal haverá contribuição previdenciária oficial, na forma da legislação vigente aplicável.

Art. 4.º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1026, da ação 07.01.10.301.0002.2206- Assistência Financeira Complementar Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:82862D2C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****LEI Nº 10.611, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos na Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, no CAPÍTULO IV - DO PLANO DE PAGAMENTO, junto a Seção II - Das Vantagens, a Subseção IV - da Gratificação por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola, e os artigos 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I, 21-J e 21-K, com as seguintes redações:

"Subseção IV - da Gratificação por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola

Art. 21-C. Ficada a Gratificação por Regência de Classe (GRC) que se destina a remunerar o Professor efetivo em efetiva atuação com regência de classe, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Centro de Educação Integral Santo Antônio - CEISA e cedidos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo Único. É considerada efetiva atuação com regência de classe o Professor em atendimento aos alunos, com registro e planejamento diário de suas atividades.

Art. 21-D. Ficada a Gratificação que se destina a remunerar o Supervisor Educacional Escolar efetivo e/ou Coordenador Pedagógico efetivo na Escola (GSC), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Centro de Educação Integral Santo Antônio - CEISA e cedidos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 21-E. As Gratificações que tratam os artigos 21-C e 21-D terão o valor correspondente ao coeficiente 1,537 (PR), sendo que os valores poderão ser alterados/extintos a qualquer momento, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 21-F. Nos meses destinados ao recesso escola e férias regulamentares as gratificações de que tratamos artigos 21-C e 21-D serão pagas na forma da legislação vigente.

Art. 21-G. A Gratificação constitui-se em parcela autônoma, não será incorporável ao vencimento, não podendo servir de base de cálculo para outras gratificações, adicionais de tempo de serviço, licença saúde e qualquer outra vantagem pecuniária, a exceção de possível contribuição previdenciária, para fins de aposentadoria, por opção do servidor.

Art. 21-H. O Professor regente de classe e o Supervisor Educacional Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, ao ingressarem no município, farão jus a gratificação no mês subsequente ao seu ingresso.

Art. 21-I. Para o Professor regente de classe e o Supervisor Educacional Escolar e/ou Coordenador Pedagógico na Escola, ocupante de dois cargos acumuláveis, a Gratificação será devida em apenas uma matrícula.

Art. 21-J. O servidor não fará jus à Gratificação por Regência de Classe (GRC) e por Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola (GSC):

I - Durante o período de exercício de atividades profissionais em outra Secretaria/Órgão.

II - Durante o período de licença para tratar de interesses particulares;

III - Durante o período de licença prêmio;

IV - Durante o período de licença gestante;

V - Durante o período de desempenho de mandato classista;

VI - No mês que tiver falta injustificada, independente da quantidade de dias; ou

VII - No mês que tiver licença por motivo de doença em pessoa da família ou licença saúde superior a um dia, exceto se decorrente de acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais de interrupção serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21-K. As Gratificações por Regência de Classe (GRC) e por Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica de Escola (GSC) serão devidas a partir de 1º de julho de 2025.

Parágrafo Único. A Subseção IV - da Gratificação por Regência de Classe e seus respectivos artigos, poderão ser regulamentados, no que couber, por Decreto Municipal."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:E9BC1A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.612, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 35.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1320 - Inverno Gaúcho

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 35.000,00

TOTAL – R\$ 35.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 11.7.2.3.50.0.1.01.09.00 -Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº322/2025-Inverno Gaúcho-621(4011), no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:FE8FA5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.613, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1319 - Custeio da Atenção Primária à Saúde - Portaria 7.053

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 150.000,00

TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.26.00 -Cta 10073 Transferência FMS Port 7053/2024- Despesas Diversas APS-1600, no valor de R\$ 150.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77E886DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LEI Nº 10.614, DE 15 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 114.000,00, conforme descrição:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06 - DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0027 - Meio Ambiente Equilibrado

2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 95.000,00

3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R\$ 5.000,00

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 5.000,00

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 89.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05 - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0028 - Saneamento Básico para Todos

2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 114.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:063699D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 1.981, DE 15 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Professora Área I - Anos Iniciais 24h/s aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Joseane Foliatti da Silva Farias** constante no Edital nº 123/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Área I - Anos Iniciais 24h/s**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2025/9894.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:70B5BEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 1.971, DE 15 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Enfermeira aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Leticia Pilotto Casagrande**, constante no Edital nº 122/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:738BAEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 1.979, DE 15 DE JULHO DE 2025

Cede servidor desta municipalidade para atuar junto aos Cartórios da Comarca de Santo Antônio da Patrulha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1.º Ceder a servidora desta municipalidade **Márcia Rejane Silveira de Souza** para atuar junto aos Cartórios da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, **no período de 4 de agosto de 2025 a 3 de agosto de 2026**, em conformidade com o Termo de Cooperação n.º 138/2022 - DEC, firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único.A cedência será com ônus para o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 4 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:702883BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 057/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.º de novembro de 2024, referente ao Edital n.º 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Medicina Veterinária	Taissa Braga Quiquio	1º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DJALMO CARRARO PROVENZI DE MORAES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:18175776

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º. 099/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2025.

CONTRATADA: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ n.º 30.644.818/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, em quatro câmaras de conservação de imunobiológicos da marca Elber, modelos NI, CSV 340 e CSV 200.
VALOR TOTAL: R\$ 24.530,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:72F56CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º.051/2025
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n.º.101/2025
CONTRATADO: WGA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 49.689.982/0001-60
OBJETO: Contratação de 01 posto de trabalho de 08 horas, junto à empresa especializada, para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações do prédio Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.
VALOR MENSAL: R\$ 4.297,92
VALOR TOTAL: R\$ 51.575,04
PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AE5C88D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º. 100/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2025.
CONTRATADA: ELISANDRO BAPTISTA ROCHA DA SILVA, CNPJ n.º 51.293.117/0001-41
OBJETO: Contratação da empresa Elisandro Baptista Rocha da Silva para produção e apresentação do artista Elisandro Rocha no festival da viola e voz.
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:9CF21DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 002/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2024.
CONTRATO: Contrato Fornecimento de Materiais n.º 002/2025.
CONTRATADO: INSTITUTO DE QUALIDADE AMBIENTAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA PROJETO E CONSULTORIA E LTDA. CNPJ: 00.321.086/0001-54
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realização de análise físico-química, biológica e microbiológica de água superficial na Lagoa dos Barros.
ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, SEM REAJUSTE, a contar de 16/07/2025, conforme solicitação contida no memorando 669/2025-SEMAM, de 08/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original para incluir o valor de R\$ 48.246,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), referente a presente prorrogação, conforme Pedido de Compra 2025/2127, de 08/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 2025/1606 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 08.01.18.541.0002.2133- Manut. Depto. Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica Fonte de Recurso: 2759 – Recursos Vinculados a Fundos Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serv. Técnicos Profissionais
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:B2A801B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GABRIELA LÜTZ PEDROSO DA ROSA, classificado em 17º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EDUARDA GABRIELA GUTEKOSKI TONEL, classificado em 18º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE JULHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavaleiro
Código Identificador:7A1875CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.494 de 27 de maio de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANGELICA PEREIRA D AVILA, classificada em 29º lugar, para o cargo de SERVENTE;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023,

resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE JULHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavaleiro
Código Identificador:A9CEAD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO CONTRATO Nº 134/2024**

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 134/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR ACOLHEDOR. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2024 (Processo Administrativo nº 271/2024). Objeto.....: Contratação do LAR ACOLHEDOR. (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor, B.S.O., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002305-89.2024.8.21.0123/RS. Do Termo: Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 02/06/2025, conforme solicitação através do Memorando nº 116/2025/SEHAS, Parecer Jurídico nº 178/2025 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 11.4, Cláusula 11 do Contrato e com base no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 15 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DCDB1F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO CONTRATO Nº 135/2024**

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 135/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR ACOLHEDOR. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 89/2024 (Processo Administrativo nº 272/2024). Objeto.....: Contratação do LAR ACOLHEDOR. (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da menor, H.S.O., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002305-89.2024.8.21.0123/RS. Do Termo: Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 02/06/2025, conforme solicitação através do Memorando nº 116/2025/SEHAS, Parecer Jurídico nº 178/2025 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 11.4, Cláusula 11 do Contrato e com base no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 15 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B33DA618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO CONTRATO Nº 136/2024**

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 136/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR ACOLHEDOR. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 90/2024 (Processo Administrativo nº 274/2024). Objeto.....: Contratação do LAR ACOLHEDOR. (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor, V.S.O., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002305-89.2024.8.21.0123/RS. Do Termo: Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 02/06/2025, conforme solicitação através do Memorando nº 116/2025/SEHAS, Parecer Jurídico nº 178/2025 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 11.4, Cláusula 11 do Contrato e com base no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 15 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1F24DADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 53/2025 (Processo Administrativo nº 41/2025). **Objeto:** Contratação da empresa Viação Ouro e Prata S/A que tem a concessão da linha Santo Augusto/Porto Alegre-RS na região, para fornecimento de passagens ida/volta à cidade de Porto Alegre-RS, para atendimento dos usuários da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, que necessitam de deslocamentos e não possuem condições para tal. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 23.175,00. **Base Legal:** Art. 74, inciso I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 15 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:F67BA5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência Eletrônico nº 8/2025 (Processo Administrativo nº 122/2025). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução dos projetos de reforma da Biblioteca/Ludoteca e sala da Direção da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III). **Empresa vencedora, itens (CNPJ) e preço global (R\$):** GELCI GONCALVES DE LIMA LTDA(26.216.500/0001-59). **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 15 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E0CF426A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025 – Empresa: **Luan E. de Oliveira Rambo Ltda**, CNPJ nº 55.813.393/0001-44. São Gabriel, 15 de julho de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R\$
19	500	UN	SABONETE, COM PESO VARIANDO ENTRE 80 A 90 GRAMAS	MARAN	1,35
24	500	UN	SABÃO BARRA 400G	BUGRE	4,79

Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D831C7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 – Empresa: **Florian & Cia Ltda**, CNPJ nº 05.609.101/0001-88. São Gabriel, 15 de julho de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R\$
1	80	UN	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO COM ADESIVO, BASE INFERIOR 240MM X 100 MM, ESPESSURA 6 MM E SUPERIOR 230 MM X 90 MM, ESPESSURA 18 MM, COM ALTURA DE 60CM	IFL	59,80
2	60	UN	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO COM ADESIVO, BASE INFERIOR 240MM X 100 MM, ESPESSURA 6 MM E SUPERIOR 230 MM X 90 MM, ESPESSURA 18 MM, COM ALTURA DE 50CM	IFL	49,65
3	10	UN	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO COM ADESIVO, BASE INFERIOR 240MM X 100 MM, ESPESSURA 6 MM E SUPERIOR 170MM X 90MM, ESPESSURA 18MM, COM ALTURA DE 40CM	IFL	30,00

Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:29A90750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

CONTRATO Nº 123/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 636/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto, nos termos da proposta da contratada, a ser requisitado de acordo com a determinação da **Secretaria Municipal de Educação**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	UN	01	Reforma e construção da cobertura externa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carolina Berny de Oliveira, com 20 (vinte) metros de comprimento e 06 (seis) metros de largura, tesouras fabricadas com perfil "U" 75 na parede 2,65 mm, cobertura com aluzincos TP40 0.50mm e pilares com tubo 80/80 na parede de 2mm, com instalação e pintura com fundo zarcão.	29.000,00
02	SV	01	Confecção e Instalação de tela para os dois lados da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carolina Berny de Oliveira, com 92 metros quadrados de tela 2.5 mm, nas medidas de 23/2 metros de cada lado	9.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)**, entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto, nos termos da proposta da contratada, a ser requisitado de acordo com a determinação da **Secretaria Municipal de Educação**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	UN	01	Reforma e construção da cobertura externa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carolina Berny de Oliveira, com 20 (vinte) metros de comprimento e 06 (seis) metros de largura, tesouras fabricadas com perfil "U" 75 na parede 2,65 mm, cobertura com aluzinco TP40 0.50mm e pilares com tubo 80/80 na parede de 2mm, com instalação e pintura com fundo zarcão.	29.000,00
02	SV	01	Confecção e Instalação de tela para os dois lados da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carolina Berny de Oliveira, com 92 metros quadrados de tela 2.5 mm, nas medidas de 23/2 metros de cada lado	9.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.600,00

Permanecem inalteradas as demais disposições presentes neste instrumento contratual.

São Gabriel, 15 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C75DAA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 127/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 652/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI) para o Sr. Helio Silveira Massen, conforme despacho / decisão no Processo nº 5002792-10.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível adjunto da Comarca de São Gabriel - RS – **R\$ 4.700,00** (mensais) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**. São Gabriel, 15 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:20788C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 128/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 653/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI) para o Sr. Olegário dos Santos Cabreira, conforme mandado de Notificação no Procdimento nº 01614.001.375/2024, da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Gabriel - RS – **R\$ 4.900,00** (mensais) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**. São Gabriel, 15 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:27AF1DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETIVO: Registro de preços para a futura aquisição de materiais odontológicos.

Ata de Registro de Preços Nº 042/2025:

Fornecedor: La Dallaporta Junior, CNPJ nº 11145401000156
Lotes: 6, 7, 9, 34, 39, 74 e 75 no valor total de R\$ 21.069,76 (vinte e um mil e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 043/2025:

Fornecedor: Calmed Distribuidora e Serviços Eireli ME, CNPJ nº 30644818000108
Lotes: 27 e 128 no valor total de R\$ 2.384,82 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 044/2025:

Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00802002000102
Lotes: 80, 81 e 82 no valor total de R\$ 11.598,00 (onze mil e quinhentos e noventa e oito reais)

Ata de Registro de Preços Nº 045/2025:

Fornecedor: Maquira Indústria de Produtos Odontológicos S.A, CNPJ nº 05823205000190
Lotes: 33, 38, 57, 73, 112, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R\$ 9.521,88 (nove mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 046/2025:

Fornecedor: Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ nº 28857335000140
Lotes: 2, 4, 8, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 35, 36, 41, 42, 49, 50, 53, 56, 59, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 86, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 106, 107 e 126 no valor total de R\$ 13.325,62 (treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 047/2025:

Fornecedor: Dental Premium Ltda, CNPJ nº 35215257000145
Lotes: 1, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 55, 62, 63, 64, 65, 70, 90, 92, 99, 104, 105, 108, 109 e 110 no valor total de R\$ 21.220,43 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 048/2025:

Fornecedor: A2XR Comercial Ltda, CNPJ nº 50591089000186
Lotes: 32, 37, 40, 66, 67, 68, 69, 71, 87, 91, 111, 113, 118, 121, 124, 125, 127 e 129 no valor total de R\$ 3.729,64 (três mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 049/2025:

Fornecedor: Dental IPO Ltda, CNPJ nº 50567060000169
Lotes: 3, 47, 58 e 119 no valor total de R\$ 8.330,20 (oito mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 050/2025:

Fornecedor: Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ nº 21596355000165
Lotes: 61, 122 e 123 no valor total de R\$ 2.784,50 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro de Preços Nº 051/2025:

Fornecedor: Bio Lógica Distribuidora Eireli, CNPJ nº 06175908000112
Lotes: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 51, 72, 89, 101 e 102 no valor total de R\$ 3.037,70 (três mil e trinta e sete reais e setenta centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 052/2025:

Fornecedor: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 51740794000160
Lotes: 28 e 120 no valor total de R\$ 390,80 (trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses a contar da publicação
Fiscal das Atas: Juliana Pivotto e Liane Toledo de Almeida

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9B9F8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Contrato nº 053/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025: Contratação de empresa para portabilidade dos telefones fixos para sistema digital PABX, mantendo os números atuais de 30 ramais e duas linhas telefônicas, para modernizar a comunicação institucional e melhorar o atendimento.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Foxconnect Provedor De Internet Ltda
CNPJ Nº 10.410.094/0001-20
Mensal: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 15 de julho de 2025
Contrato Assinado em: 15 de julho de 2025
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:8F1B194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Contrato nº 054/2025 – Dispensa de Licitação nº 028/2025: Contratação de aplicativo de Gestão, que contemple as ferramentas essenciais para monitoramento de obrigações fiscais e legais, análise de índices constitucionais, dados confiáveis para controle e acompanhamento de investimentos públicos.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Govfacil Gestao & Tecnologia Ltda
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 15 de julho de 2025
Contrato Assinado em: 15 de julho de 2025
Fiscal do contrato: Laurete Giacometti Menegat

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1D1BD568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Contrato nº 055/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura fotográfica e registro dos eventos promovidos pela Administração Municipal, com entrega das imagens tratadas em alta resolução.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Jeferson Rotini
CNPJ Nº 22.011.051/0001-51
Mensal: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 15 de julho de 2025
Contrato Assinado em: 15 de julho de 2025
Fiscal do contrato: Flávia de Paula

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:19B5F690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO IV – CONTRATO Nº 022/2025

Contrato nº 022/2025 – Pregão Eletrônico nº02/2025: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados em beco sem denominação, próximo à Av. Marechal Floriano, no Centro da cidade de São José do Ouro, conforme edital e anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Poletto Fabricação De Estruturas De Concretos Ltda
CNPJ Nº 15.393.848/0001-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 30 de julho de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 15 de julho de 2025

VILMAR DE BIASI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0075DFC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EDITAL

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) "PEIXE DOURADO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OITIVA Nº 2/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO, por sua Comissão Especial de Inquérito (CEI) "Peixe Dourado", instituída pela Portaria Nº 4/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 35, inciso I, e Art. 36, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo, e no Art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei nº 1.579/1952, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esta Comissão e secretaria se processam os autos referentes às investigações da CEI "Peixe Dourado", e que, pelo presente ficam **DEVIDAMENTE CONVOCADOS** para comparecerem à sessão de oitiva a ser realizada no dia **21 de julho de 2025 (segunda-feira)**, às **9h:30min**, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, localizado na Rua Independência, 66, Centro, São Leopoldo/RS. Os convocados são:

- **Matheus Dias Ferreira**, Servidor Municipal, Matrícula nº 87005.
- **José Medeiros de Camargo Aranha**, Engenheiro.
- **Felipe Vier Loss**, Engenheiro.
- **Sabrina Costa da Costa**, Servidora Municipal, Matrícula nº 83356 – Gestora de Contrato de Tripulação.

A presente convocação visa colher depoimentos e/ou esclarecimentos relevantes para as investigações em curso no âmbito da CEI "Peixe

Dourado", que investiga a Contratação para a Fabricação e Execução do Projeto do Barco Escola "Peixe Dourado". Contrato de número 48/2023 e seus aditivos.

Informamos que, nos termos da legislação vigente, o não comparecimento injustificado poderá implicar em medidas legais cabíveis, incluindo a condução coercitiva, conforme previsto no **Art. 218 do Código de Processo Penal** e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o poder de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito. Os convocados terão o direito de ser acompanhados por advogado(a). Os documentos pertinentes à tramitação podem ser consultados no site da Câmara Municipal: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br, na aba processo legislativo/consulta proposições legislativas. São Leopoldo, 8 de julho de 2025.

JAILSON NARDES –

Presidente da CEI "Peixe Dourado" Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo

Publicado por:

Thais Dias Gregis

Código Identificador:B1CA038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 157/2025

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **MAURÍCIO DOS SANTOS VOESE**, CPF nº 019.607.220-42, residente na Rua Alberto Pasqualine, nº 167, Bairro Jardim América, São Leopoldo, em requerimento protocolado sob o nº 16691/2025, de 07 de julho de 2025, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **MAURÍCIO DOS SANTOS VOESE**, CPF nº 019.607.220-42, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, cor BRANCA, ano 2023, placa JCC3F57, chassi sob nº 9BGE69AORG150176, prefixo nº 25. O mesmo é permissionário de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 30/09/2021. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi desde 12/08/2013. Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:8A6EE994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 11017/2025

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11017/2025

AUTUADO: CLÁUDIA DE FÁTIMA SCHERER

ENDEREÇO: R. JAIME ZELTZER, Nº 115 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, SÃO LEOPOLDO

CNPJ OU CPF: 575.539.040.15

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/05/2025

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 8º e 19, ambos da RDC/ANVISA n. 502/2021; Art. 842, do Decreto Estadual n. 23.430/1974; Art. 4º, inciso III e art. 12, § 2º, ambos da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n. 62/2020 (Art. 48, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei n. 10.741/2003.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:3A2816B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.752

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.780 de 07 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ELISANGELA DA GRACA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 84358, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível "II", Padrão "F", nomeada através da Portaria nº 59.125 de 27 de fevereiro de 2009, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:5DED4980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 15.643 de 25 de junho de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de julho de 2025**, a servidora **JESSICA CAMPOS NUCCI**, matrícula nº 86045, ocupante de cargo de Professora de Geografia, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 100.114 de 05 de maio de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:BE88A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 136.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 16.044 de 30 de junho de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **1º de agosto de 2025**, a servidora **VIVIANE ROTHEN DAL MEDICO**, matrícula nº 85300, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/ 30 horas, Nível "III", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 74.088 de 15 de março de 2012, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**

PARTICULARES, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7FDFAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 0881, de 08 de julho de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de março de 2025**, a **CAMILA CORREA JQCQUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 84683, nomeada através da Portaria nº 62.994, de 11 de março de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de julho de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2CA44E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.772

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.944 de 08 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **85037**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.217 de 06 de junho de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 junho e 11 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47F64273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.773

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.938 de 03 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KELLEN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **84361**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 59.190 de 06 de março de 2009, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de junho e 11 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E229C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.914 de 08 de julho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE DA SILVA DE MENEZES JUSTO**, matrícula nº 85521, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 80.052 de 07 de junho de 2013, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de junho e 11 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D6186673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.629 de 22 de maio de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA MORALES FARIAS**, matrícula nº **85360**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, Nível “XI”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 74.928 de 17 de maio de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **18 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4B056FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.789

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.909 de 08 de julho de 2025,

CONCEDE

Ao servidor **PAULO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 81120, ocupante do cargo de **Operário**, Nível “I”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 27.999 de 12 de fevereiro de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **03 de agosto de 2013 a 06 de junho de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE7D3130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.790

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.030 de 09 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **DEBORA DILLY DALANHOL**, matrícula nº 86196, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 102.679 de 06 de outubro de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **07 de julho a 09 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:026CA496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.791

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.060 de 09 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM**, matrícula nº 86033, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B02A3788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.792

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.076 de 09 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **FERNANDA DOS PASSOS**, matrícula nº 85864, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 96.641 de 06 de setembro de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23038A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.794

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.083 de 09 de julho de 2025,

CONCEDE

A servidora **ROSANA UEBEL WEBER**, matrícula nº 82652, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 36.438 de 07 de março de 2001, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **02 de julho e 03 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01265074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.795

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.112 de 16 de maio de 2025,

CONCEDE

Ao servidor **GILBERTO FRANCISCO SEBASTIAO**, matrícula nº 85795, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal**, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 90.210 de 04 de maio de 2015, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de maio de 2015 a 05 de maio de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:074A4171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS EM GERAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 15/2025, tipo **Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para Aquisição futura de **MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS EM GERAL**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário: 28 de julho de 2025, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:29205CD7

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de 20 baldes de 3,6 litros em PVC branco, com tampa e alça para coleta de resíduos orgânicos nas copas e cozinhas do SEMAE. **FORNECEDOR:** EMPORIO CENTRAL SUL - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **CNPJ Nº:** 35.611.152/0001-05.

GABRIEL DIAS DA SILVA

Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo

Código Identificador:DAFB6EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 90037/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 1.049/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de jogos didáticos. **Data da Sessão: 30/07/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:899CEC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº647/2025.

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMALIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.640/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.640/2025, de 08 de Julho de 2025, que nomeou a Sra. SIMONI MARIA RODRIGUES, para o Cargo Efetivo de Merendeira, em razão da solicitação de Postergação da vaga conforme requerimento protocolado sob nº407/2025 de 14 de Julho de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:0FE3C87E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº654/2025.

“NOMEIA A SRA. SERLEI DRECHSLER PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

A Sra. SERLEI DRECHSLER, inscrição nº. 56629049582-6, para o Cargo Efetivo de Merendeira, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 14º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 15 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**DANIELE CARINE TRAESEL**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Marcia Weber

Código Identificador:CDF6BE65**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.415 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O
PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA
PORTARIA 4359, DE 22 DE MAIO DE 2025 E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, *Considerando* o memorando Nº 001/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4359, 22 de maio de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1º A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4359/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Publicado por:**

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:066409AD**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.416, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.392
DE 13 DE JUNHO DE 2025 E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o Memorando nº 01/2025 da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria Municipal nº 3.928 de 04 de dezembro de 2023;

D E T E R M I N A

Art. 1º A **RETIFICAÇÃO** da Portaria Municipal nº 4.392, de 13 de junho de 2025, a qual determina a instauração de Sindicância Disciplinar, para fazer constar, em seu art. 1º, que o rito da referida Sindicância Disciplinar está previsto no Art. 189, inciso II, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, bem como para fazer constar no mesmo artigo supramencionado que os artigos de descumprimento de deveres e/ou proibições do servidor sindicado, a serem verificados pela Comissão Sindicante, é o disposto no art. 160, incisos I, III, IV, V, IX, X, XI e XV, concomitantemente com o disposto no art. 161, incisos I e XV, ambos da Lei Municipal nº 313/1990.

Art. 2º Os demais dados constantes na Portaria Municipal nº 4.392, de 13 de junho de 2025, permanecem com o mesmo teor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**Publicado por:**

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:3CE9318F**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2025 EDITAL 04 –
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PEDREIRO**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 08/2025, visando formação de cadastro reserva para futura contratação temporária de PEDREIRO, **TORNA PÚBLICO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

CANDIDATOS

Eduardo Caetano Pulhese Bortoloto

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 08/2025, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irrisignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador:1A23C945**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025.
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDITAL 001 – ABERTURA DO
PROCESSO**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº

2.022/2010 e nº 3.167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido pela Comissão Permanente especialmente designada para este fim, visando a formação de Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Microárea 05 do ESF 3, conforme a disponibilidade de vagas e necessidade da Administração Municipal.

I - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos para preenchimento de Cadastro Reserva de Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante Contrato Administrativo Temporário, de caráter precário e a título emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cuja atuação será junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Microárea 05 do ESF 3, conforme a disponibilidade de vagas e necessidade da Administração Municipal.

O(a) contratado(a) será regido(a) pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato em razão da homologação de concurso público para provimento efetivo da vaga.

A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, com **vencimento mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, e garantidos os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa nas Leis Municipais nº 313/1990 e 314/1990, inclusive a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II - DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e em caráter informativo no site www.saopedrodoosul.org podendo ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de dezoito (18) anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exames MÉDICOS a serem apresentados no momento da contratação;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
Comprovar residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público.

As inscrições serão realizadas no período de **16 DE JULHO DE 2025 A 23 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto a Secretaria Municipal de Administração sito a Rua Floriano Peixoto, nº 222, Bairro Centro, São Pedro do Sul - RS, CEP 97.400-000, de forma presencial, podendo ser, também, através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição e recebida até o dia 23 de julho de 2025), **OU** através do e-mail d-pessoal@saopedrodoosul.org, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;

Cópia do RG e do CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Comprovantes da realização de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular;

Comprovante de experiência profissional a ser valorado na análise curricular

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas ao cargo/área de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma:

A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA;

A experiência profissional no serviço público será comprovada através de contrato de trabalho ou declaração de autoridade competente para tal ou ainda através de portaria de nomeação.

Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para os cargos previstos neste Edital.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente e verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade, devendo ser apresentada a via original dos títulos para fins de conferência e autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação para a inscrição, salvo se forem cópias autenticadas em Cartório.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão Permanente designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas. Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular será atribuída pontuação de acordo com os critérios abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

A) PONTUAÇÃO POR CURSOS DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO SUPERIOR	15 PONTOS	SEM LIMITE
CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	15 PONTOS	SEM LIMITE
MESTRADO OU DOUTURADO	20 PONTOS	SEM LIMITE

B) PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:		
-até08horascada	02	50
-até20horascada	04	
-até30horascada	06	
-até40horascada	08	
-60horas ou maiscada	10	
C) PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE		5 PONTOS A CADA MÊS TRABALHADO SEM LIMITE

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital. A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objetos de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas as participações do candidato em eventos que não sejam na condição de cursista/ouvinte (por exemplo: integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas. Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão Permanente, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia. Os recursos serão direcionados à Comissão Permanente, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico dpessoal@saopedrodoosul.org.com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorre julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação. A Comissão Permanente poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias. No prazo de 01 (um) dia a Comissão Permanente, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir maior pontuação no item “A” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “B” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “C” do item IV deste edital;
Sorteio.
O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c” e “d”.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única de cadastro reserva, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação. A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodoosul.rs.gov.br) e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida à seleção, a Comissão Permanente encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados serão convocados imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização dos Contratos e recebimento de orientações, oportunidade em que deverão comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A não apresentação dos documentos elencados no item IX, no prazo de 03 (três) dias após a convocação pelo Departamento Pessoal do Município de São Pedro do Sul ensejará na desclassificação do candidato, permitindo a chamada do próximo classificado.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autenticada dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodoosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde

preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde consiste nas práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o auto-cuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Em comunidade, bairro e todo território do município - zona urbana e rural, dentro da área em que atuar; deverão ser consideradas a geografia e a demografia da região de atuação, com distinção do que seja zona urbana e zona rural; deverá haver a flexibilização do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida; a área geográfica de atuação será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Deverá residir na própria comunidade, abrangendo o território no qual irá atuar (zona urbana e rural), desde a data de publicação do edital do processo seletivo público; preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

C) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: mínima: 18 anos.

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; o curso técnico para formação poderá ser ministrado nas modalidades presencial e semipresencial e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

C) CONDIÇÃO: por ocasião da nomeação, como condição para o exercício, o candidato aprovado deverá comprovar residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital, sob pena de praticar infração administrativo-funcional punível nos termos da legislação pertinente. Em caso de troca de endereço que acarrete o afastamento da comunidade em que atua, o ACS deverá comunicar à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 30 dias, expondo e fundamentando as razões da transferência da residência, com a posterior abertura do devido processo administrativo para averiguação dos fatos.

ANEXO II

MICROÁREA DE ATUAÇÃO – ESF 3 – MICROÁREA 05

Microárea 5	RURAL - Passo do Angico, desde a Caixa D'água até a divisa com Rio Toropi; - Picada Kurtz; - Campestre a partir do final da Pedra Grande até a ponte do Arroio Ribeirão; - Pedra Grande; - Passo do Leonel a partir da esquina na Igreja do Passo do Leonel em direção ao CTG da Pedra Grande e a estrada do Marmeleiro; - Passo do Marmeleiro até a divisa com o Rio Toropi; - Rincão dos Weides próximo ao CTG da Pedra Grande.
-------------	---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 16 de julho de 2025 até 23 de julho de 2025.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 3 – MICROÁREA 05

NOME: _____

IDENTIDADE(RG): _____

CPF

Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ CEL: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

() CURRÍCULO

() COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

() CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

() COMPROVANTE DE ENDEREÇO

() QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____

São Pedro do Sul - RS, ____ de ____ de 2025.

Candidato (a).

Servidor responsável pela inscrição (nome e Matrícula)

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador: F5AEF719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 12/2025, para o registro de preços para prestação de serviços limpeza urbana por meio de roçada/capina e pintura de meios-fios nas vias, logradouros públicos, praças e canteiros do Município, de acordo com as especificações apresentadas no termo de referência do edital. A empresa Jardinagem HS Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.254.189/0001-63, foi vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 15 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Juliane Trein

Código Identificador: 5EA0A40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 30/07/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 15 de julho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Jacob Haddad

Código Identificador:2E31914F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 282226 – PE 077/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. Fornecedor: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 90.341.561/0001-47 R\$ 1.038.981,00.

PROCESSO 281153 – PERP 069/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: SPEED BRASIL PECAS E ACESS LTDA 12.184.868/0001-78 R\$ 1.278,96; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA 36.515.614/0001-53 R\$ 9.419,16.

PROCESSO 244809 – PERP 028/2024 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 1.541.567,52.

PROCESSO 244810 – PERP 041/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME 22.938.449/0001-38 R\$ 593.948,40.

PROCESSO 189898 – INEX 001/2023 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: HOSPIDATA LTDA 89.171.417/0001-20 R\$ 157.729,44.

PROCESSO 242804 – PERP 014/2024 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 408.528,96.

PROCESSO 100283 – PE 131/2021 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA 67.423.152/0001-78 R\$ 74.946,00.

PROCESSO 281159 – PERP 065/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA 12.449.629/0001-00 R\$ 38.700,00.

Sapucaia do Sul, 16 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:15F7F9F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3178/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, contratação de empresa, para

prestação de serviços de limpeza especializada para prédios públicos sob responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com a empresa DANIELA SILVA MACIEL.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:D58945C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
074/2025**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a Administração Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora, **a contar de 16 de julho de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 050/2025**, com a empresa: **ABASTECEDORA NASCIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº37.682.620/0001-68.

Taquara, 15 de julho de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:EB31C1A0

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO 071/2025**

**RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO 071/2025**

PROCESSO Nº: 2025/4289

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de **baterias estacionárias para Nobreaks**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado e o Termo de Referência:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 30 de julho de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

Altera-se o descritivo do item 01, passando a vigorar conforme o descritivo abaixo:

Item 01: BATERIAS 12V 30AH-40AH - Estacionaria VRLA selada para nobreaks. Especificações técnicas: Capacidade: c10: 30Ah c20:36Ah c100:40Ah Carga de tensão constante (25°C); Flutuação: 13,2v a 13,8 (v) a 25°C; Tensão de equalização e carga : de 14,4 a 15,5V @ 25 °C; Compensação térmica cada 1°C abaixo de 25° C, somar 0,033v; Compensação térmica cada 1°C abaixo de 25° C, subtrair 0,033v; Cíclico: 14,4 a 15.0 (v); Corrente inicial : 13,5(A)

MAX; PESO 8,8Kg; DIMENSÕES mínimas – 17,5cm X 17,5cm X 17,5cm; Produto à base de troca, de acordo com a resolução CONAMA 401 de 2008; Certificações ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949. Garantia mínima de 02 (dois) anos, em condições normais de trabalho, e a empresa deverá substituir as baterias antigas pelas novas.

Modelo referência: Freedom DF500

Altera-se o Termo de Referência, passando a valer o arquivo “Termo de Referência Retificado”.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 15 de julho de 2025.

DELMAR HENRIQUE BACKES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:D4ED1870

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 083/2024

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:083/2024

PROCESSO Nº: 9357/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico 126/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA:SUPERMERCADO E RESTAURANTE IDALCI RENATO LAMPERTI LTDA.

OBJETO:Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de REFEIÇÕES TIPO MARMITA aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados a Secretaria de Obras e Serviços.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços – prorrogando o prazo desta Ata por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

DELMAR HENRIQUE BACKES

IDALCI RENATO LAMPERTI

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:0DAB22B4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 036/2021

PROCESSO Nº: 2145/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2021 – Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA.

OBJETO: Contratação da Estação Rodoviária para fornecimento de passagens aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, em seu **item 1.4.**, substituindo o responsável fiscal, ficando a fiscalização a cargo do servidor *Gabriel Juan Weber Felimberti*, Matrícula nº 17766, sendo mantida a indicação da atual suplente; Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de junho de 2025.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO LUIS SANDER

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:FA9474CA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 046/2021

PROCESSO Nº: 4522/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2021 – Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: MATTOS & MANINI ADVOGADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Direito Público e Administrativo para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo e judicial em demandas de maior complexidade.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, em seu **item 2.1**, reajustando o valor mensal, com base na variação do IPCA (IBGE), referente ao último período contratual, passando o valor mensal para **R\$ 8.003,19 (oito mil e três reais e dezenove centavos)**, a contar da data da prorrogação do Contrato; Alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por **12 (doze) meses**, a contar de 20 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

VANIR DE MATTOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:BB99CDFE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DA ARP Nº 078/2024

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2795/2024

ARP nº 078/2024

Contratadas: CLESIO MENES BERNARDES ME; EZ COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de LANCHES e MATERIAL DE APOIO, para a execução do Convênio FPE nº 3813/2023, processo nº 23/21000002663-3, firmado entre o Estado do RS – Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES e o Município de Taquara/RS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 039/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, a Ata supramencionada, por motivo de força maior, com base na Cláusula Onze do instrumento e, com fulcro nos Artigos 137, inciso V e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a descontinuidade do Convênio FPE 3813/2023, uma vez que o mesmo não foi prorrogado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, fica declarada encerrada a referida Ata, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, data em que as empresas em questão deram por encerradas suas atividades, pelas razões já expostas e, de acordo com o informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Taquara, 11 de julho de 2025.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:98DA7206

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 165/2024**

Processo nº: 9641/2024**Contrato nº** 165/2024**Contratadas:** MORETTO & FOGAÇA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**Objeto:** Contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS (PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL) para a execução do Convênio FPE nº 3813/2023 - PROJETO LAÇO FORTE, FAMÍLIA RESILIENTE.**Modalidade de Licitação:** Pregão nº 147/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, o Contrato supramencionado, por motivo de força maior, com base na Cláusula Décima Primeira do instrumento, e com fulcro nos Artigos 137, inciso V e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a descontinuidade do Convênio FPE 3813/2023, uma vez que o mesmo não foi prorrogado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, fica declarado encerrado o referido Contrato, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, data em que a empresa em questão deu por encerradas suas atividades, pelas razões já expostas e, de acordo com o informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Taquara, 11 de julho de 2025.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:9C351F14

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2024**

Processo nº: 12792/2024**Contrato nº** 171/2024**Contratadas:** MORETTO & FOGAÇA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para SERVIÇOS PROFISSIONAIS (TERAPIA OCUPACIONAL) para a execução do Convênio FPE nº 3813/2023 - PROJETO LAÇO FORTE, FAMÍLIA RESILIENTE.**Modalidade de Licitação:** Dispensa 211/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, **RESOLVE RESCINDIR unilateralmente**, o Contrato supramencionado, por motivo de força maior, com base na Cláusula Décima Primeira do instrumento, e com fulcro nos Artigos 137, inciso V e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a descontinuidade do Convênio FPE 3813/2023, uma vez que o mesmo não foi prorrogado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, fica declarado encerrado o referido Contrato, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, data em que a empresa em

questão deu por encerradas suas atividades, pelas razões já expostas e, de acordo com o informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Taquara, 11 de julho de 2025.

Município de Taquara/RS

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:8E5F4636

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3644-2025**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 3644/2025

Cotação para contratação, em caráter de URGÊNCIA, de empresa especializada em fornecimento de peças veiculares, A FIM DE ATENDER A DEMANDA do setor de transporte, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 18/07/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude02@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Luciana Eltz

Código Identificador:518C404D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DECRETO Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2025

Convoca para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: Construindo o SUS com a força do povo, participação social e compromisso com a saúde pública em Terra de Areia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 4560/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: Construindo o SUS com a força do povo, participação social e compromisso com a saúde pública em Terra de Areia, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025, a partir das 13h30min, no Sindicato dos Servidores Rurais de Terra de Areia, Rua Treze de Abril, 4457, centro de Terra de Areia/RS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: Construindo o SUS com a força do povo, participação social e compromisso com a saúde pública em Terra de Areia, será consolidada e oficializada mediante ato da Secretária Municipal de Saúde, e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão estabelecidas em portaria do Gabinete do Prefeito Municipal, por meio de requerimento do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra de Areia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:CC074E21

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Nova Radicom Centro Clinico Ltda

CNPJ/CPF: 14.309.593/0001-87

Objeto: Serviços de exames por imagem ressonâncias magnéticas sem contrastes, para o município de Terra de Areia/RS.

Valor: R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais)

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:E52741C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: Nova Radicom Centro Clinico Ltda

CNPJ/CPF: 14.309.593/0001-87

Objeto: Serviços de exames por imagem ressonâncias magnéticas sem contrastes, para o município de Terra de Areia/RS.

Valor: R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais)

Vigência: 02 (dois) meses, com início na data de 15 de julho de 2025 e com data fim no dia 15 de setembro de 2025.

Data de Emissão: 15 de junho de 2025

REJANE HOFFMANN MENDER

Secretária da Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:20E3749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Allseg Seguradora S/A

CNPJ/CPF: 67.865.360/0001-27

Objeto: Contratação de seguro RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, pelo período de 12 meses, para os veículos da Secretaria de Educação, conforme seguem as placas: IZN8H97, IZX5H41, JDI8H86 e JDI890

Valor: R\$ 5.813,18 (cinco mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:BBC7D3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 132/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 132/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2025, que tem por objeto a **aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESFs, UBSS, bem como para distribuição pela Farmácia do Município, ALTERANDO** o descritivo dos itens 01,14 e 29 e **REAGENDANDO** a data de recebimento/abertura das propostas e data do certame. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 30/07/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 132/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:C5932433

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: INTEGRA ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.432831/0001-73. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia), para **atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde. Valor de cada consulta:** R\$ 65,00 Psicologia e R\$65,00 Psicopedagogia. **Prazo:** prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei.. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:BED5EFC1

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** LUCIANE EVANGELHO DA SILVA. **Objeto:** Contratar a empresa LUCIANE EVANGELHO DA SILVA, para show com MUSICAL FÊNIX na 33.a FESTA NACIONAL DO PEIXE, no dia 17 de julho de 2025, a partir das 19 horas. **Valor total:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 30934/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8F3D4C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LUIZ SOUTHER**, em atendimento ao art. 75, II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa nº 961/2025

Objeto: Aquisição de peças para conserto da caixa de satélite do diferencial dianteiro do caminhão basculante Mercedes-Benz Atron 2729 placa IVH-8G10.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 16/07/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua 20 de Março, 337, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 em dias úteis ou pelo e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 15 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8ACA5675

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE POÇO ARTESIANO DE LINHA CAIRU, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, por intermédio da SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Convênio FPE nº 5110/2024, referente ao Processo nº 24/1700-0001092-6, de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 16/07 até as 09h do dia 30/07/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 30/07/2025. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 15 de junho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5807F366

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
046/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2024
CONTRATADA:** TERRAPLANAGEM GIRARDI LTDA.
CNPJ Nº 23.941.714/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 046/2024 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de julho de 2025, tendo validade até a data de 03 de julho de 2026.

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 004/2024

Licitação Compartilhada (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari – CONSISA)

Termo de Credenciamento nº 72/2024

Travesseiro, 15 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:60A4549E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2025**

PRORROGA, por 18 (dezoito) dias, o prazo para apuração dos fatos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 471/2025, de 29 de abril de 2025, **PRORROGA**, por 18 (dezoito) dias, a contar desta data, o prazo para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.843/2022, instaurado com base no Processo de Sindicância nº 1.061/2021, em razão das férias de um dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de julho de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:06AB399F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, com a Organização da Sociedade Civil **Sindicato da Indústria de Calçados Componentes**

para **Calçados de Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é a organização da 3ª Oficina de Música de Três Coroas/RS, entre os dias 17 a 20 de julho de 2025, totalizando um repasse de R\$ 10.000,00 (Dez e sete mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 15 de Julho de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:93C38425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLO, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, autorizo a contratação de empresa especializada MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrição no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, situada na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, para a prestação de serviços jurídicos especializados, visando o incremento de receitas e recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município de Trindade do Sul/RS, relativos a Royalties de áreas inundadas, repasses ao FPM e recuperação de Créditos e de Acréscimos Legais – Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço (Pessoas Jurídicas), de acordo com as condições, exigências e estimativas estabelecidas no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “e” e seu § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A remuneração se dará de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município; ou seja, de acordo com a autorização legal da Lei nº. 14.133 /2021, propõe-se a remuneração honorária de 20% (vinte por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município.

Trindade do Sul/RS, 16 de julho de 2025.

ODAIR ADILIO PELICIOLO,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:A76DDDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 042/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 042/2025

PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, torna público os prazos e procedimentos para operacionalização do Programa de Desligamento Voluntário – PDV aos empregados públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº

3.292/2025. O edital tem por objetivo normatizar o fluxo do desligamento voluntário instituído pela Lei Municipal nº 3.292/2025. O PDV será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal da Fazenda. Os empregados públicos terão a liberdade para aderir ou não ao PDV, sendo de livre e espontânea vontade a participação no programa. A manifestação de adesão do empregado público não implica em direito adquirido. A efetivação da pretensão formulada dependerá do atendimento dos requisitos da Lei, razões de interesse público, bem como da disponibilidade financeira. **Poderão aderir** ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, os empregados públicos que obtiveram o benefício previdenciário de aposentadoria **antes do dia 13 de novembro de 2019**, data em que foi publicada a Reforma da Previdência, os empregados públicos estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e os empregados públicos admitidos antes da Constituição Federal de 1988, que não foram estabilizados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Com a abertura de inscrições para adesão pelo respectivo Edital o empregado público terá o **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação, para realizar o protocolo do pedido de adesão. O Edital e seus anexos serão publicados na íntegra no site do município www.triunfo.rs.gov.br, e todas as demais publicações decorrentes também serão disponibilizadas no site do município. Município de Triunfo/RS, 15 de julho de 2025.

MARCELO ESSVEIN -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:2B18A562

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS**, CNPJ 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCELO ESSVEIN, CPF nº 722.577.170-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TRIUNFO, 08 de JULHO de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito do Município de Triunfo/RS

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:20AA22BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 – Proc. 208/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANDES DE PAPELÃO PARA UTILIZAÇÃO NA MOSTRA CIENTÍFICA II MOSTRATRI QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2025 NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN, CENTRO – TRIUNFO RS. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de julho de 2025, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto Ehlers

Código Identificador:0AF26324

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Menor Preço Unitário.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de campo cirúrgico estéril descartável para uso no Centro de Controle de Zoonoses, conforme Termo de Referência (Anexo III).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 209/2025 – Requisições nº 641/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 de julho de 2025 ao dia 18 de julho de 2025, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastrifunfords@gmail.com e comprastrifunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:AD812C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 4.046, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 231) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

10.0301.0107 – 2,033 – Saúde Mental

3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (acesso 239) R\$ 200.000,00

Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.0301.0107 – 2,041 – Aquisição de Medicamentos à População

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (acesso 273) R\$ 20.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

10.0301.0107 – 2,149 – Projeto Oficinas Terapêuticas

3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (acesso 283) R\$ 30.000,00

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (acesso 285) R\$ 20.000,00

Recurso: 0621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.0302.0013 – 2,152 – Transferência de Recursos ao CAMS

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (acesso 227) R\$ 200.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

10.0302.0107 – 2,028 – Transferências a Consórcios Públicos

3171.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (acesso 229) R\$ 50.000,00
 3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (acesso 230) R\$ 120.000,00
 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

10.0302.0107 – 2,045 – Manutenção do Serviço Ambulatorial de Urgência - SAMU
 3350.41.00.00.00 – Contribuições (acesso 279) R\$ 140.000,00
 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)
 3350.41.00.00.00 – Contribuições (acesso 280) R\$ 30.000,00
 Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
 13.0392.0054 – 2,158 – Fundo Municipal de Cultura
 3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (acesso 481) R\$ 25.000,00
 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 885.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2025, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Talita Brun
Código Identificador:4C61438B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº101/2025

CONTRATO Nº101/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa para Serviço de Assistência Técnica em TI (Tecnologia da Informação), em sistemas de câmeras CFTV, compreendendo todas as atividades inerentes à prestação do referido serviço, com visitas ilimitadas para atender todas as secretarias municipais e estruturas da Prefeitura Municipal; Disponibilização de acesso dedicado à internet por fibra óptica com link de 300 Mbps Full Duplex e Interligação (transporte de dados) por fibra óptica com link de 500 Mbps Full Duplex entre Secretarias, Departamentos e demais prédios públicos, com garantia de 100% da banda contratada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, conforme os itens detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** LIFES CREATIVE TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, nº2471, na Cidade de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº08.101.661/0001-15. **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos

reais) mensais. **Prazo:** - O respectivo contrato de prestação de serviços vigora na presente data, podendo ser renovado, havendo acordo entre as partes, renovado anualmente, até o limite permitido em Lei.

Vale Verde, 14 de julho de 2025.

RICARDO FROEMMING
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:EF6CC7BE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº102/2025

CONTRATO Nº102/2025

OBJETIVO: Constitui objeto da presente licitação a contratação por menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de empresa para Prestação de serviços de implantação de Pontos de Videomonitoramento, Manutenção e Interligação por Fibra Óptica, conforme TERMO DE REFERENCIA (anexo I). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** LIFES CREATIVE TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Imperatriz Dona Leopoldina, nº2471, na Cidade de Venâncio Aires, inscrita no CNPJ sob nº08.101.661/0001-15. **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 185.073,90 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos). (**Prazo:** - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura vigorando por 12 meses, sendo que os serviços deverão ser executados em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante autorização da administração municipal.

Vale Verde, 14 de julho de 2025.

RICARDO FROEMMING
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:CEBE4971

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO Nº103/2025

CONTRATO Nº103/2025

OBJETIVO: O atendimento ora contratado consiste na assistência necessária pela Contratada o seguinte cidadão: LAIR ROSA, portadora do CPF sob nº972.006.110-34, data de nascimento: 28/09/1976, cujo atendimento se faz necessário conforme despacho/decisão processo nº processo 5000639-91.2025.8.21.0099. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** RESIDENCIAL TERAPEUTICO LIRIO LTDA, com sede na Rua Tiradentes, nº882, Bairro Porto XV, Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob nº52.816.836/0001-62. **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) mensal, sendo que deste valor o **CONTRATANTE** contribuirá com o valor mensal de R\$ 4.933,50 (quatro mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e o restante, ou seja, R\$ 1.138,50 (mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) será descontado do benefício do residente Lair Rosa, o que corresponde a 75% do benefício recebido, sendo que o pagamento será realizado até 10º (décimo) dia útil do mês. **Prazo:** - O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, havendo acordo entre as partes, renovado anualmente, até o limite permitido em Lei. Em caso de prorrogação, poderá o contrato sofrer reajuste pelo IGPM, IPCA desde que solicitado pela contratada previamente.

Vale Verde, 15 de julho de 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:C97BC247

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 073/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2025, de 13 de março de 2025, e com base no Termo de Despacho referente ao Edital de Convocação para Contrato Temporário nº 052/2025, emitido pelo RH no dia 24/04/25, CONVOCA para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **21 de julho de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:

I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei nº 2.432 de 05 de junho de 2025.

VIVIANE DA SILVA HAAS – 6º LUGAR**III – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM
 15 DE JULHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:54E7CAFD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 132/2025
DISPENSA Nº 099/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 132/2025
DISPENSA Nº 099/2025

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei revoga a dispensa nº 099/2025, conforme memorando nº001/2025 da secretaria

planejamento, gestão e Governança em razão que os servidores não participaram curso.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 15 de julho de 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:BA8D46AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. Oriundo da Tomada de Preços nº 15/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 120 (cento e vinte) dias, respectivamente até 10/11/2025, de acordo com o Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:8DFF8901

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 44/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de primeira revisão do veículo Caminhão baú refrigerado, marca MERCEDES BENZ, frota 414, placa JCW3G96, chassi: 8AC907153SE253348, pertencente à Secretaria de Educação. Credor: APOMEDIL SA VEICULOS. Valor: R\$ 109,27 (cento e nove reais e vinte e sete centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

CARTA CONTRATO Nº 4932/2025

CARTA CONTRATO Nº 4932/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada APOMEDIL SA VEICULOS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de primeira revisão do veículo Caminhão baú refrigerado, marca MERCEDES BENZ, frota 414, placa JCW3G96, chassi: 8AC907153SE253348, pertencente à Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 2025/179 – 05.01.12.122.0002.2019 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Educação. Valor: R\$ 109,27 (cento e nove reais e vinte e sete centavos). Data: 15/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:219916EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do **2º Termo de Apostilamento** para repactuação ao contrato com a empresa Soberana serviços terceirizados eireli, para prestação de serviços especializados em segurança patrimonial e vigilância desarmada diurna e noturna na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá
Espécie: Pregão Eletrônico nº 01/2022

Vigência do contrato: 21/03/2025 à 20/03/2026.

Valor Repactuado R\$ 29.444,16

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.37.00.00.00.00.00 – Locação de mão-de-obra

Xangri-Lá, 15 de julho de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO

Presidente

Publicado por:

Juliete Magnus de Camargo

Código Identificador:AE09D6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 31 de julho de 2025 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL COM TROCA DA LÂMINAS DE CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, SERVIÇOS DE CORTE DE CABOS DE AÇO PARA ROÇADEIRAS BOB CATS E RECONDICIONAMENTO DE EIXO DA VASSOURA BOB CATS (FRESA, TORNO E SOLDA)**, conforme Edital de nº **117/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 15 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Reinehr

Código Identificador:2E64DE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025**EDITAL N.º 14/2025 - PE N.º 09/2025**

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do Art. 176, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 09/2025.

Fornecedor: **VEAR TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 45.704.834/0001-16

Endereço: Coronel Pedro Benedit, 333 - sala 1013 - CENTRO - CRICIÚMA/SC

Representante: Daniel Fontanella dos Santos – Sócio Administrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	Disjuntor DIN dispositivo DR 40a	20	UNID	ELGIN	R\$ 75,89	R\$ 1.517,80
18	Disjuntor DIN monofásico de 50 amperes	30	UNID	ELGIN	R\$ 6,64	R\$ 199,20
19	Disjuntor DIN monopolar de 20 amperes	50	UNID	ELGIN	R\$ 5,02	R\$ 251,00
44	Interruptor embutir 1 tecla paralela, 10A, horizontal	100	UNID	SOPRANO	R\$ 3,95	R\$ 395,00
45	Interruptor embutir 2 teclas paralelas, 10A, horizontal	100	UNID	SOPRANO	R\$ 7,45	R\$ 745,00
46	Interruptor embutir 3 teclas paralelas, 10A, horizontal, 50 unidades	50	UNID	SOPRANO	R\$ 9,80	R\$ 490,00

Total da proposta: R\$ 3.598,00

Fornecedor: **TW2K ELETROELETRONICA LTDA.**

CNPJ: 31.840.475/0001-10

Endereço: Rua Bertha Weege, 3572 – Jaraguá 84 – Jaraguá do Sul/SC

Representante: Lucas Buttendorff – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
72	Relé proteção sistema elétrico, tipo fotelétrico, potência 1000 watts, tensão 220v, com qualidade comprovada pelas normas do INMETRO	1.000	UNID	DREI K	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00

Fornecedor: **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 56.004.897/0001-86

Endereço: Rua R6, 237 – Quadra R09, Lote15 – Bairro Set Oeste, Goiânia/GO

Representante: Altivo Eduardo de Freitas – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abraçadeira de metal de 200mm com parafuso para poste circular de concreto para fixação de iluminação pública	200	UNID	ROMAGNOLE	R\$ 29,65	R\$ 5.930,00
21	Disjuntor DIN trifásico de 50 amperes	50	UNID	OUROLUX	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
56	Luminária 2x1200mm, de sobrepor dupla com lâmpada tubular de 20w, de LED modelo T8	50	UNID	GLIGHT + LUMEPETRO	R\$ 59,55	R\$ 2.977,50
80	Tomada de macho de três pinos, 20 amperes	200	UNID	VOLTIM	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00

Total da proposta: R\$ 11.122,50

Fornecedor: **TEMPO DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 35.010.744/0001-71

Endereço: Rua Carlos de Laet 1390- Hauer -Curitiba/PR
Representante: Marcelli Cazarim Cavalini – Sócia Administradora

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	Cabo PP flexível 3x2, 5mm2	3.000	M	FLEXFAST	R\$ 3,64	R\$ 10.920,00
10	Cabo PP flexível 3x4mm2	3.000	M	FLEXFAST	R\$ 6,88	R\$ 20.640,00

Total da proposta: R\$ 31.560,00

Fornecedor: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 23.535.805/0001-35
Endereço: Pedro Ferreira, 333 - Sala 1206, Box 140 - Centro – Itajaí/SC
Representante: Marcos Alberto Spina Ribas – Sócio Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
20	Disjuntor DIN trifásico de 40 amperes	50	UNID	ELGIN/ 52A001022040	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
22	Disjuntor DIN trifásico de 100 amperes	10	UNID	ELGIN/ 52A001033100	R\$ 79,98	R\$ 799,80
25	Disjuntor DIN trifásico de 150 amperes industrial para fio de 25mm	5	UNID	ELGIN/ 52C001130150	R\$ 242,27	R\$ 1.211,35

Total da proposta: R\$ 3.297,65

Fornecedor: **MORK TELECOM PROD E SERV PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 13.460.002/0001-05
Endereço: Rua Presidente Faria, 629, bairro Colônia Faria, Colombo/PR
Representante: Maria Izabel Tulio de Almeida – Proprietária

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	Abraçadeira de nylon para amarração 202x3,7mm, cor branca, pacote com 100 peças	100	UNID	DECORLUX	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
26	Eletroduto PVC3/4" com rosca, cor preto, barra c/3m	200	UNID	MAXIDUTOS	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
27	Eletroduto PVC3/4" sem rosca, cor cinza, barra c/3m	200	UNID	MAXIDUTOS	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
32	Fio de cobre 1KV 1x6,0mm2	400	M	ENERGY	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
36	Fio isolado 2,5mm2 (cor verde)	2.000	M	ENERGY	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
41	Fio isolado 6,0mm2 (cor branco)	2.000	M	ENERGY	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00

Total da proposta: R\$ 19.263,00
Fornecedor: **MIRIAM SUZANA MORETTI**
CNPJ: 45.127.054/0001-50
Endereço: Rua Fausto Floriano de Toledo, 1519, bairro Williams III – Garcia/SP
Representante: Miriam Suzana Moretti – Proprietária

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
53	Lâmpada LED bulbo HP, 60W, luz branco frio, bivolt, rosca E27	400	UNID	EMPALUX	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00
70	Refletor LED 150W, bivolt, prova d'água IP66, branco frio 6000K	100	UNID	SUPERLED	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
71	Refletor LED 200W, bivolt, prova d'água IP66, branco frio 6000K	100	UNID	SUPERLED	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00

Total da proposta: R\$ 12.110,00

Fornecedor: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, sala 1 - Centro - Erechim/RS
Representante: Daniel Arcari – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	Botina para eletricista tamanho 39,40	2	PAR	VONDER	R\$ 98,66	R\$ 197,32
8	Cabo 25mm2 flexível, 1KV, uso externo	100	M	RCM	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
23	Disjuntor monofásico de 30A, completo, com caixa acoplada para fixação e proteção do mesmo, com buchas e parafusos	150	UNID	SOPRANO	R\$ 13,81	R\$ 2.071,50
24	Disjuntor monofásico de 40A, completo, com caixa acoplada para fixação e proteção do mesmo, com buchas e parafusos	50	UNID	SOPRANO	R\$ 17,49	R\$ 874,50
33	Fio isolado 2,5mm2 (cor vermelho)	1.000	M	RCM	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
34	Fio isolado 2,5mm2 (cor azul)	2.000	M	RCM	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
35	Fio isolado 2,5mm2 (cor branco)	2.000	M	RCM	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
37	Fio isolado 4,0mm2 (cor azul)	2.000	M	RCM	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
38	Fio isolado 4,0mm2 (cor branco)	2.000	M	RCM	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
39	Fio isolado 4,0mm2 (cor verde)	2.000	M	RCM	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
40	Fio isolado 6,0mm2 (cor azul)	2.000	M	RCM	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
42	Fio isolado 6,0mm2 (cor verde)	2.000	M	RCM	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
54	Lâmpada LED bulbo HP, 60W, luz branco frio, bivolt, rosca E40	400	UNID	LUMANTI	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
74	Suporte plástico E27 para lâmpada	100	UNID	DECORLUX	R\$ 2,70	R\$ 270,00

Total da proposta: R\$ 54.982,32

Fornecedor: **LUX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 52.299.446/0001-62
Endereço: Rua da Estação, 64 – sala 101, bairro Estação São Salvador, Salvador do Sul/RS
Representante: Vinicius Alex Lermen - Proprietário / Roberto Graff – Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Abraçadeira de metal de 220mm com parafuso para poste circular de concreto	200	UNID	OLIVO	R\$ 31,91	R\$ 6.382,00

	para fixação de iluminação pública					
12	Canaleta de sobrepor com divisória 20x10x2000mm, cor branca	200	UNID	ALUMBRA	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
51	Lâmpada LED bulbo 25W, luz branco frio, rosca E27	100	UNID	AVANT	R\$ 6,10	R\$ 610,00
55	Lâmpada luz branca de LED, tubular de 20W, bivolt, modelo T850/60HZ	100	UNID	AVANT	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	Luminária iluminação pública, material alumínio estampado, tratamento superficial esmalte sintético martelado anodizado, modelo fechado, aplicação lâmpada mercúrio, potência nominal lâmpada 125 watts, quantidade de lâmpadas 1 unidade, tipo instalação em braço de 25, suporte E-27	200	UNID	ILUMET	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
58	Luminária iluminação pública, material alumínio estampado, tratamento superficial esmalte sintético martelado anodizado, modelo fechado, aplicação lâmpada mercúrio, potência nominal lâmpada 250 watts, quantidade de lâmpadas 1 unidade, tipo instalação em braço de 25, suporte E-40	50	UNID	ILUMET	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Total da proposta: R\$ 30.312,00

Fornecedor: **LENDARIO COM. E IMP. DE MATS ELETRICOS LTDA.**

CNPJ: 52.203.880/0001-05

Endereço: Av. Guilherme Cotching, 782 - V. Maria Baixa, São Paulo/SP

Representante: Kelli Gonçalves Martins – Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
67	Receptáculo de porcelana antivibratório E27	100	UNID	AL	R\$ 3,40	R\$ 340,00
68	Receptáculo de porcelana antivibratório E40	100	UNID	AL	R\$ 8,95	R\$ 895,00
73	Suporte para relé fotoelétrico	1.000	UNID	TECNOLINSA	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00

Total da proposta: R\$ 4.335,00

Fornecedor: **JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 39.886.474/0001-18

Endereço: Rua Barão do Ladário, 1456 – fundos – bairro Centro – Santiago/RS

Representante: Jorge Luiz Kubiça – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	Cabo PP flexível 3x6mm2	2.000	M	NORTTE CABOS	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

Fornecedor: **J.J. VITALLI**

CNPJ: 08.658.622/0001-13

Endereço: Rua Mauricio Cardoso, 737 – sala 03, Centro, Frederico Westphalen/RS

Representante: Jaime José Vitalli – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Abraçadeira de nylon para amarração 151x3,65mm, cor branca, pacote com 100 peças	100	UNID	KALA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
13	Chave ajustável 12	5	UNID	KALA	R\$ 41,15	R\$ 205,75
43	Fita isolante preta simples, isolamento baixa tensão, rolo 10m	500	UNID	WORKER	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
62	Pino macho reto, novo padrão, capacidade de 10°, 250 volts, com certificado do INMETRO para tomadas de 3 pinos	100	UNID	MECTRONIC	R\$ 2,70	R\$ 270,00
76	Tomada externa sobrepor dupla 10A	200	UNID	PLUZIE	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
77	Tomada externa sobrepor dupla 20A	100	UNID	PLUZIE	R\$ 7,19	R\$ 719,00
78	Tomada externa sobrepor simples 10A	100	UNID	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
79	Tomada externa sobrepor simples 20A	100	UNID	PLUZIE	R\$ 5,63	R\$ 563,00

Total da proposta: R\$ 5.507,75

Fornecedor: **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: 20.164.580/0001-60

Endereço: Av. Mendes da Rocha, 729 - bairro Jardim Brasil, São Paulo/SP

Representante: Airton Ferreira Teixeira – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
66	Reator para lâmpada de 250Watts a vapor de sódio, de 220 volts	200	UNID	SAMA	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

Fornecedor: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.**

CNPJ: 23.143.410/0001-97

Endereço: Rua Bernardo Taveira Junior, 111, Letra A - bairro Areal, Pelotas/RS

Representante: Ednilson de Souza Antunes – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	Braço de ferro luminária de 1 metro reto	200	UNID	TCL	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
15	Conector de energia paralelo de alumínio com 10x50mm com parafuso de aperto	500	UNID	BTE	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
16	Conector perfurante CDP 10-70 derivação 1,5-10	300	UNID	MCI	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
48	Lâmpada a vapor de sódio rosca E40 tipo ovoide de 150 Watts, incolor	300	UNID	OUROLUX	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
49	Lâmpada a vapor de sódio rosca E40 tipo ovoide de 250 Watts, incolor	500	UNID	OUROLUX	R\$ 17,58	R\$ 8.790,00
50	Lâmpada LED bulbo 15W, luz branco frio, rosca E27	100	UNID	MAXXY	R\$ 2,73	R\$ 273,00
52	Lâmpada LED bulbo, 50W, luz branco frio, bivolt, rosca E27	400	UNID	MAXXY	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00

Total da proposta: R\$ 25.122,00

Fornecedor: **C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS**

CNPJ: 38.109.847/0001-81
Endereço: Rua Luiz Dal Prá, 185 – bairro Esteva Carraro, Erechim/RS
Representante: Cristian Pereira – Proprietário / Paulo Felipe Costa Dias – Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor azul	500	M	CONNECT CABOS	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
29	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor branca	500	M	CONNECT CABOS	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
30	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor preta	500	M	CONNECT CABOS	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
31	Fio de cobre 10mm sólido de uma seção, cor vermelha	500	M	CONNECT CABOS	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00

Total da proposta: R\$ 13.060,00

Fornecedor: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.**
CNPJ: 57.027.510/0001-70
Endereço: Rua Henrique Mario Olczewski, 59 - bairro Koller, Erechim/RS
Representante: Alisson Morais dos Santos – Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
59	Luminária pública de LED 200W IP66, IP67, IP68, branco frio 6500, vida útil de 50000H bivolt, com suporte (haste) 60cm de aço com parafusos para aperto, com abraçadeira de metal 220m, com 2 parafusos para aperto para fixar no poste	100	UNID	BRISA	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
63	Pino macho reto, novo padrão, capacidade de 10°, 250 volts, com certificado do INMETRO para tomadas de 2 pinos	300	UNID	ILUMI	R\$ 2,14	R\$ 642,00
64	Plug fêmea, novo padrão, para 3 pinos redondo, capacidade 10°, 250 volts, com certificado do INMETRO	400	UNID	ILUMI	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
65	Reator para lâmpada de 150Watts a vapor de sódio, de 220 volts	200	UNID	GOODLUX	R\$ 45,07	R\$ 9.014,00

Total da proposta: R\$ 19.448,00

Fornecedor: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 23.334.784/0001-90
Endereço: Rua Carlos Belinzoni, 30, Loja 101 – bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS
Representante: Diego Ruperti Rocha – Sócio Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Amperímetro de 40 amperes de 220 volts	5	UNID	MISTER	R\$ 82,00	R\$ 410,00
69	Receptáculo de porcelana E27 de fixar no teto	100	UNID	FOXLUX	R\$ 9,00	R\$ 900,00

Total da proposta: R\$ 1.310,00

Mariana Pimentel, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1F866F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 15 DE JULHO DE 2025.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.Alterar parcialmente a descrição do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º, do Decreto nº 048, de 07 de julho de 2025, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0125	Serviço de Trânsito	
26.782.0125.1016	Construção de Paradas de Ônibus	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
054500 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	26.000,00

LEIA-SE:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
003	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0086	Transporte Escolar	

12.361.0086.2019	Transporte Escolar Ensino Fundamental	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
1001	Transporte Escolar Estadual	
084500 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	26.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e permanecendo aquelas não expressamente aqui alteradas.

Presidente Lucena, 15 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F3B2D577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2025

Aos nove dias do mes de julho de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 para REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 07/07/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, pneus e câmaras de ar, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 34.840.358/0001-4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
03	20	UN	Pneu 19-05 L24, 12 lonas ou mais índice de carga de no mínimo 3.450kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: SUPERGUIDER/QINGD	R\$2.364,00	R\$47.280,00
10	25	UN	Pneu radial 275-80R-22,5 misto liso 16 lonas, e de índice de carga de no mínimo 3000kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA:CHALLENGER/HITECH	R\$1.693,00	R\$43.325,00
12	48	UN	Pneu radial 1000X20 borrachudo 16 lonas índice de carga de no mínimo 3000kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA:DPLUS/DANANG RUBB	R\$2.079,00	R\$99.792,00
15	32	UN	Pneu radial 225-75-16 8 lonas, índice de carga 118/116 (1320kg/1250kg), novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO MARCA:SUNSET/SUNSET TIRE	R\$460,00	R\$14.720,00
16	16	UN	Pneu radial 205-75-16, 8 lonas pra carga índice 106/104 (900/950kg), novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA:ROADWING/SHANDON	R\$342,00	R\$5.472,00
17	16	UN	Pneu radial 185-65-15 índice de carga 88h - 560kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: SUNSET/SUNSET TIRE	R\$415,00	R\$6.640,00
21	16	UN	Pneu radial 265-75 R16 pra carga índice de 123/120 (1550-1400 kg), novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: ALFAMOTORS/SHANDO	R\$698,00	R\$11.168,00
22	16	UN	Pneu radial 205-60-16, índice de carga 92h - 630kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: ALFAMOTORS/SHANDO	R\$309,00	R\$4.944,00
23	32	UN	Pneu radial 185-65-15 índice carga 88h - 560kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: KPATOS/QINGDAO SU	R\$251,00	R\$8.032,00
24	24	UN	Pneu radial 175-65-14, índice de carga de no mínimo 530kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA:ALFAMOTORS/SHANDO	R\$235,00	R\$5.640,00
26	8	UN	Pneu radial 195-65-15 índice de carga 91V mínimo 615kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO MARCA: FIREMAQX/QINGDAO SU	R\$281,00	R\$2.248,00
27	8	UN	Pneu radial 215-65 R16 índice de carga 102h mínimo 850kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: XBRI/SHANDONG LONG	R\$509,00	R\$4.072,00
37	8	UN	Pneu radial 235.75R 17.5 borrachudo para carga 16 lonas indice de carga de no mínimo 2000 kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO.	R\$707,00	R\$5.656,00

MARCA: XBRI/SHANDONG

FORNECEDOR: GAMA PNEUS LTDA

CNPJ Nº. 55.623.647/0001-61

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
08	11	UN	Pneu radial 12-4-24, 12 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER	R\$1.770,00	R\$19.470,00
28	40	UN	Câmara de ar 1400x24 MARCA: MAGGION	R\$134,48	R\$5.379,20

FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 94.510.682/0001-26

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
32	16	UN	Pneu radial 7,50-16-12 lonas reforçado de índice de carga de no mínimo 1500 kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: PIRELLI/PROMETION	R\$1.776,00	R\$28.416,00

FORNECEDOR: S S SCOMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 04.991.364/0001-31

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
29	40	UN	CÂMARA DE AR 1000X20 MARCA: QBOM	R\$86,33	R\$3.453,20
30	20	UN	CÂMARA DE AR 12-16,5 MARCA: TORTUGA	R\$80,00	R\$1.600,00
31	20	UN	CÂMARA DE AR 19-05-24 MARCA: TORTUGA	R\$256,40	R\$5.128,00
33	8	UN	CÂMARA DE AR 18-04-30 MARCA: QBOM	R\$262,00	R\$2.096,00
34	8	UN	CÂMARA DE AR 18-04-34 MARCA: QBOM	R\$296,00	R\$2.368,00
35	16	UN	CÂMARA DE AR 7,50-16 MARCA:QBOM	R\$44,600	R\$713,60

FORNECEDOR: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº. 54.887.860/0001-18

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
13	20	UN	Pneu radial 1000X20 misto liso 16 lonas e de índice de carga de 3000kg, novo (primeira vida), NÃO remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: DPLUS	R\$1.565,00	R\$31.300,00
14	50	UN	Pneu radial 215-75-16 8 lonas e índice de carga 1250kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: APTANY	R\$445,00	R\$22.250,00
19	08	UN	Pneu radial 215/75R 17,5 liso misto pra carga 16 lonas, índice de carga de no mínimo 2000kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO MARCA: WESTLAKE	R\$620,00	R\$4.960,00
20	16	UN	Pneu radial 265-60-15 tipo terreno AT índice de carga 91h, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: XBRI	R\$400,00	R\$6.400,00

FORNECEDOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA , CNPJ Nº. 55.965.599/0001-17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
09	30	UN	Pneu radial 185-60-15 88h, índice de carga de no mínimo 560kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: MASSIMO/SHANDONG	R\$239,99	R\$7.199,70
11	80	UN	Pneu radial 275-80R-22,5 borrachudo 16 lonas, e de índice de carga de no mínimo 3000kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: CASUMINA/SOUTHERNS IN	R\$1.638,94	R\$131.115,20
18	8	UN	Pneu radial 215/75R 17,5 borrachudo pra carga, 16 lonas índice de carga de no mínimo 2000kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: OVATION/SHANDONG TIR	R\$572,22	R\$4.577,76
25	16	UN	Pneu radial 205-55 R16 índice de carga 91V - 615kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO MARCA: MASSIMO/SHANDONG FE	R\$281,99	R\$4.511,84

FORNECEDOR: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº. 20.063.556/0001-34

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	20	UN	Pneu radial 12 lonas ou mais 12-16.5 índice de carga de no mínimo 2.800kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER SKS-1	R\$1.287,00	R\$25.740,00
04	12	UN	Pneu radial 18-04-30, 10 lonas e de no mínimo índice carga de 2800kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER R1	R\$4.034,45	R\$48.413,40
05	4	UN	Pneu radial 18-04-34 10 lonas e de no mínimo índice de carga de 2800kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER R1	R\$4.320,45	R\$17.281,80
06	4	UN	Pneu radial 14-9-24, 12 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER R1	R\$3.960,00	R\$15.840,00
07	8	UN	Pneu radial 12.5 -80 -18, 12 lonas e de índice de carga de no mínimo 2900kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO. MARCA: FORERUNNER R4	R\$1.930,50	R\$15.444,00

FORNECEDOR: FIRENZE PNEUS LTDA , CNPJ Nº. 44.722.796/0001-61

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
------	--------	-------	-----------	----------	-------

36	12	UN	Pneu ATR 245/70 ARO 16 índice de carga de no mínimo 1150 kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO MARCA: GOODYEAR	R\$659,00	R\$7.908,00
----	----	----	---	-----------	-------------

FORNECEDOR: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 24.693.328/0002-80

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
02	24	UN	Pneu radial 1400X24 13e3, 20 lonas ou mais índice de carga mínimo de 3600kg, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado, com certificação do INMETRO.	R\$3.459,00	R\$83.016,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As **secretarias** solicitarão os materiais conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail à **CONTRATADA**.

Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias.

endereço: Avenida General Lopes de Oliveira, Centro, Almojarifado, em horário de expediente da Administração: 08:00h às 12:00h e 13h 15min às 17h 15min.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

Os produtos deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade no ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de 09 de julho de 2025**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e

A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com

o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1. São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;

Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Registro de Preço poderá ser rescindido de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar;
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº

091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de julho de 2025

Município De Almirante Tamandaré Do Sul

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO-

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

ZEUS COMERCIAL EIRELI,

CNPJ Nº 34.840.358/0001-4

Fornecedor:

GAMA PNEUS LTDA

CNPJ Nº. 55.623.647/0001-61

Fornecedor:

MODELO PNEUS LTDA,

CNPJ Nº. 94.510.682/0001-26

Fornecedor:

S S SCOMERCIO DE PNEUS LTDA,

CNPJ Nº. 04.991.364/0001-31

Fornecedor:

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,

CNPJ Nº. 54.887.860/0001-18

Fornecedor:

MAGBA E-COMMERCE LTDA ,

CNPJ Nº. 55.965.599/0001-17

Fornecedor:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP,

CNPJ Nº. 20.063.556/0001-34

Fornecedor:

FIRENZE PNEUS LTDA ,

CNPJ Nº. 44.722.796/0001-61

Fornecedor:

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA,

CNPJ Nº. 24.693.328/0002-80

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:520D4945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – JUNHO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA L.N. Nº 028/1999).**

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	834.992,54	15.095.964,04
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	347.913,31	6.289.983,12
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	208.747,87	3.773.989,06
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	5.876,06	21.333,48
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	2.448,18	8.887,85
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	1.468,84	5.332,31
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	193.340,55	1.458.702,38
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	80.558,39	607.791,39
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	48.334,96	364.674,28
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	122.102,47	801.537,31
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	50.875,87	333.972,51
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	30.525,46	200.383,03
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	328.195,14	2.066.501,54
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	136.747,91	861.041,84
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	82.048,73	516.624,99
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	45,17
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	18,81
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	11,28
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	74.192,29	75.094,89
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	30.913,44	31.289,48
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	18.548,06	18.773,70
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	24.696,42	24.920,30
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	10.290,16	10.383,40
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	6.174,10	6.230,06
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	496.518,48	2.832.097,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	206.882,97	1.180.042,55
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	124.129,64	708.024,83
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	17.206,67	71.856,57
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	7.169,43	29.940,23
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	4.301,66	17.964,13
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	73.382,06	478.945,07
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	30.575,86	199.560,47
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	18.345,51	119.736,27
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	265,64	1.858,27
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	110,69	774,3
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	66,41	464,59
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	0	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	0	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	0	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-PRÓPRIO	98.681,03	630.006,25
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	41.117,55	262.506,04
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	24.670,41	157.502,73
4.1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-PRÓPRIO	1.105,47	4.711,92

4.1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo-MDE	460,6	1.963,27
4.1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-Legislativo- ASPS	276,36	1.177,96
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.679.009,64	16.721.324,81
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.116.253,82	6.967.217,48
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	669.752,14	4.180.329,57
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11.856,77	97.002,94
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	4.940,02	40.415,99
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.963,92	24.248,89
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	27.281,97	159.253,16
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	11.367,35	66.354,54
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	6.820,36	39.812,44
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	15.845,75	94.965,27
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	6.602,22	39.567,93
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.961,26	23.740,42
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.432,51	113.789,68
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	19.771,15	104.258,28
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	25.615,48	134.278,99
4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	22.977,29	119.927,52
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	28.550,06	131.169,15
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	37.988,72	214.804,13
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	936,52	32.632,74
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	1.239,83	33.967,88
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	203,4	4.857,40
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	376,54	5.598,26
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.721,07	114.358,69
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	0	1.114,16
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	1.151,71	5.587,40
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	634,46	4.164,79
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	4.001,88	44.259,06
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	11.574,72	80.419,43
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	3.198,03	5.450,44
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	1.896,49	12.603,78
4.1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	DIV.ATIVA-Taxa-EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	4.264,72	4.264,72
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	88,52	411,01
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	253.663,93	5.816.890,62
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	86.333,79	592.300,94
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	0	758,27
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	0	319,1
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	997.934,61	5.736.197,79
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.711,09	29.635,54
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.793,22	18.491,87
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	477.569,31	2.798.020,17
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.604,84	15.622,09
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.710,74	8.377,53
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	44.864,09	268.773,46
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	521,28	931,46
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8,52
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	523,76	2.953,84
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.887,90	38.682,36
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	12.514,16	74.061,27
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	321.503,10	1.882.337,01
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	870,96	5.099,94
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.945,74	8.737,18
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	72.781,67	363.348,40
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	4,9
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.705,82	13.996,54
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	25.237,42	138.798,41
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	100	2.237,47
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	7.060,16	46.644,95
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	194.744,60	2.188.703,61
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.182.979,50	6.971.005,99
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.660,21	22.718,39
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	7.016,45	36.586,38
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.418.256,91	8.357.223,99
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	8.411,57	43.861,24
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.586,84	27.235,71
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	50.196,55	295.174,69
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	364.746,06	2.144.921,73
TOTAL:		14.096.971,79	106.847.786,30

Campo Bom, 14/07/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora - CRC - RS Nº 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:1E7D96EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	32.673.957,85
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	32.562.445,79
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	32.410.509,79

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	14.022.704,06	43,27%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55 Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:8E418333

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.602.088,00
Previsão Atualizada	30.602.088,00
Receitas Realizadas	16.256.678,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.745.063,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.602.088,00
Dotação Atualizada	33.370.577,32
Despesas Empenhadas	17.880.218,41
Despesas Liquidadas	15.966.464,29
Despesas Pagas	15.640.969,80
Superávit Orçamentário	290.214,67
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.880.218,41
Despesas Liquidadas	15.966.464,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.465.799,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.465.799,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.398.023,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.534.492,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	353.264,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	323.768,15
Despesas Previdenciárias Pagas	323.768,15
Resultado Previdenciário	2.210.724,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	720.604,00	412.100,99	-43%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	630240,23	315.413,24	-50%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.108,26	0,00	15.108,26	0,00
Poder Executivo	15.108,26	0,00	15.108,26	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.108,26	0,00	15.108,26	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.903.926,32	25%	29,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.211.019,23	70%	87,14	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.833.674,25	530.749,75		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.836.955,47	3.771.894,89	4.674.276,57	2.364.134,06
Despesas Previdenciárias	664.382,68	1.413.727,69	3.502.134,34	4.480.702,30
Resultado Previdenciário	2.172.572,79	2.358.167,20	1.172.142,23	-2.116.568,24
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	569,96		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.197.479,67	15%	16,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1768DC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2025

DECRETO Nº 124, de 4 de julho de 2025

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33191130000000000000.72 - Contribuições patronais	R\$ 3.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R\$ 4.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R\$ 4.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	

2002 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33191130000000000000.539 - Contribuições patronais	R\$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.622 - Contribuições patronais	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 18.200,00

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190040000000000000.1 - Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190040000000000000.46 - Contratação por tempo determinado	R\$ 3.200,00
33390370000000000000.58 - Locação de mão-de-obra	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 18.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B545B578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 1º SEM 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
O Município de Cotiporã, torna público: “o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2025”, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 11 de julho de 2025, bem como disponibilizados no site “www.cotipora.rs.gov.br”.		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2025		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	38.348.050,05	
Receita Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites de Endividamento	37.591.851,05	
Rec. Corrente Liquida Ajustada para o cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	37.311.017,05	
Despesa Total com Pessoal - TDP	12.126.452,13	32,5%
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	20.147.949,21	54,00
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 51,30 %	19.140.551,75	51,30
Limite de Alerta	18.133.154,29	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	- 14.524.772,07	-38,64
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 120,00 %	45.110.221,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 22,00 %	8.270.207,23	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao de Receita	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para Operacoes de Credito Internas e Externas - 16,00 %	6.014.696,17	16,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para Operacoes de Credito Por Antecipacao da Receita - 7,00 %	2.631.429,57	7,00
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotiporã, EMISSAO 11/07/2025 E HORA DA EMISSAO 10:00		
JOSÉ CARLOS BRED A	ELISANDRA SCUSSEL	
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda	
CPF: 015.188.930-90	CPF: 009.853.300-23	
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI	
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade	
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
O Legislativo Municipal de Cotiporã, torna público: “o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2025”, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 11 de julho 2025, bem como disponibilizados no site “www.cotipora.rs.gov.br”.	
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 1º Semestre de 2025	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Líquida	38.348.050,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos limites de Endividamento	37.591.851,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	37.311.017,05	
Despesa Total com Pessoal - TDP	377.830,77	1,01%
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	2.238.661,02	6,00%
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 5,7 %	2.126.727,97	5,70%
Limite de Alerta	2.014.794,92	5,40%
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotipora, EMISSAO 11/07/2024SE HORA DA EMISSAO 10:00		
DOUGLAS PENSO	ELISANDRA SCUSSEL	
Presidente Do Legislativo	Secret. Munic. Da Fazenda	
CPF: 018.953.190-80	CPF: 009.853.300-23	
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI	
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade	
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:09B641F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 3º BIM 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: “O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MAIO/JUNHO, do ano de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 11 de julho de 2025, bem como disponibilizados no site ”www.cotipora.rs.gov.br”.

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio - Junho	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	36.003.220,00
Atualizada	40.371.294,41
Receita Realizada	20.035.040,43
Déficit Orçamentário	
SalDOS de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.610.601,30
BALANÇO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	36.003.220,00
Dotação Atualizada	47.031.895,71
Despesa Empenhada	25.574.050,76
Despesa Liquidada	15.056.328,14
Despesa Paga	13.123.461,82
Superávit Orçamentário	4.978.712,29
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	25.574.050,76
Despesa Executadas	
Liquidada	15.056.328,14
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	38.348.050,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo de Endividamento	37.591.851,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.311.017,05
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Primário – Acima da Linha	7.186.455,47	289.729,88	4,03
Resultado Nominal – Acima da Linha	-513.728,81	898.513,79	-174,90

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.609.909,81	0,00	2.609.909,78	0,00
Poder Executivo	2.593.054,00	0,00	2.593.053,97	0,00
Poder Legislativo	16.855,81	0,00	16.855,81	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.717.760,83	148.345,51	3.414.197,93	1.155.217,39
Poder Executivo	4.676.696,53	138.121,91	3.383.357,23	1.155.217,39
Poder Legislativo	41.064,30	10.223,60	30.840,70	0,00
TOTAL	7.327.670,64	148.345,51	6.024.107,74	1.155.217,39
DESPESAS COM MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicação Até	
	Até o Bimestre	No Exercício	o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	3.648.511,86	25,00	22,17	
Mínimo Anual 70% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	1.691.696,19	70,00	82,92	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE			SALDO NÃO
Receita de Operação de Crédito	0,00			3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
DESPESAS COM ASPS	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.106.619,85	15,00	12,80
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 13/03/2025 E HORA DA EMISSAO 09:10			

COTIPORÃ, 11 de julho de 2025.	
JOSÉ CARLOS BRED A	ELISANDRA SCUSSEL
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda
	CPF: 00985330023
GISELE PITOL FALCADE	LUCIO LUNARDI
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:57A60509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 12/2025

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA DA
77/2025	CONTRATO	TRAZER PARA O MUNICÍPIO ESTRELAS DO FUTEBOL E DA COMUNICAÇÃO DO RGS, NO DIA 25/10/2025, PARA PARTICIPAR DO JOGO FESTIVO DA FINAL DO CAMPEONATO DE FUTSAL DE DOM FELICIANO. O OBJETIVO É UM JOGO DE APRESENTAÇÃO, INTERAGIR E ANIMAR O PÚBLICO, AJUDAR A PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA, E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. RAFAEL COLLING É APRESENTADOR NA GAUCHA E TEM COM VISIBILIDADE DE 39 MIL SEGUIDORES NO INTAGRAN, SANDRO SOTILLI (É O MAIOR GOLEADOR DA HISTORIA DO CAMPEONATO GAÚCHO) E CHOCO (É UM DOS MAIORES PIVÔS DA HISTORIA DO FUTSAL BRASILEIRO). INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025. PROTOCOLO Nº 8306/2025.	RAFAEL AURELIO COLLING	R\$ 8.000,00	14/07/2025
78/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADERIA HIDRAULICA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 9218/2025. CONTRATO Nº 78/2025.	WILSON DA GAMA NUNES	R\$ 92.000,00	15/07/2025
79/2025	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 9219/2025.	METALBRUN MANUTENÇÃO MECANICA LTDA	R\$ 60.000,00	15/07/2025

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:D5E79AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 338/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 338/2025
Processo nº 397/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para uso ônibus Volare placa IRF 6A26 do transporte escolar, conforme termo de formalização:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ENGRENAGEM 5º MARCHA DO CONTRA EIXO 4301478	R\$ 810,00	R\$ 810,00
02	01	ENGRENAGEM Z=46 6º DO CONTRA EIXO 3315743	R\$ 898,00	R\$ 898,00
03	01	EIXO PILOTO 4301485	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	01	ROLAMENTO 39590/39520	R\$ 220,00	R\$ 220,00
05	01	ROLAMENTO 31594/31520	R\$ 105,00	R\$ 105,00
06	01	ROLAMENTO 25590/25523	R\$ 95,00	R\$ 95,00
07	01	ENGRENAGEM Z=27 EIXO PRINCIPAL 4301477	R\$ 965,00	R\$ 965,00
08	01	SELANTE PARA CAMISA 901537000015	R\$ 35,00	R\$ 35,00
09	04	BUCHA DE DESGASTE DOS GARFO 3004491	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Material:				R\$ 5.048,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.048,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**

CNPJ **88.990.213/0001-59**

AV JOAO ISIDORO LORENTZ, nº1546, **Centro**, CEP **97.210.000**, **Formigueiro, RS**.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o equipamento por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência é para o bom andamento das atividades diárias executadas pelo transporte escolar, sendo de extrema urgência o uso do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**

CNPJ nº **88.990.213/0001-59**

Valor global R\$ 5.048,00 – (cinco mil e quarenta e oito reais);

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**

CNPJ nº **08.309.860/0001-13**

Valor global R\$ 5.642,00 – (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais) – desclassificado;

Empresa: **VALERIO E.L. DA SILVA & CIA LTDA- ME**

CNPJ nº 18.117.447/0001-00

Valor global R\$ 6.086,00 – (seis mil e oitenta e seis reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2015

Fonte: 1500/20

Despesa Principal: 1743/1733

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Gestor do Contrato será a servidora Bianca Corrêa Rodrigues, cargo de Chefe Setor de Transporte Escolar, matrícula 1522-9/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de julho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:005CF874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.420, DE 10 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.420, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO , REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 325.989,08.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.495, de 21 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 292.038,04 (duzentos e noventa e dois mil e trinta e oito reais e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
2258		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00

2259		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
2276		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 247.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
2301		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 3.200,00
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 14.000,00
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	2600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.976,12
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.30.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	2621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 4.333,10
2511		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.528,20
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 4.526,63
3.3.90.32.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 545,07
3.3.90.32.00.00.00.00	2621	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 1.028,92
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 30.938,04
	15	SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2701		MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 292.038,04

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 33.951,04 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.32.00.00.00.00	2500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 30.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 30.000,00
	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	
1460		AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE ESPORTE - SESP	
4.4.90.52.00.00.00.00	1701	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.951,04
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			R\$ 3.951,04
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 33.951,04

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 324.415,09 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.200,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 3.200,00
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2251		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 12.000,00
2258		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
2276		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R\$ 247.000,00
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00	1720	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 10.800,00
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1502		AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
1503		AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.333,10
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 6.976,12
2511		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 428,20
3.3.90.40.00.00.00.00	1600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.100,00
2512		MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 2.110,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1621	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.116,63
3.3.90.93.00.00.00.00	1600	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1621	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 59.364,05
	15	SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
	15	SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	

2701		MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA	
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 100,00
	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	
2452		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP	
3.3.90.39.00.00.00.00	1701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 3.951,04
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			R\$ 3.951,04
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 324.415,09

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o art. 3º:

- a) o valor de R\$ 545,07, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS União - Manutenção ASPS;
b) o valor de R\$ 1.028,92, referente a superávit financeiro, sob o vínculo 2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;

TOTAL	R\$ 1.573,99
-------	--------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.420, de 10 de julho de 2025.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:56DB39E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 36/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025** para contratação de empresa que forneça, óleos, fluidos e outros lubrificantes para uso nas máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Expansão Econômica e de Agricultura. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 30 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.253.577/0001-89, no valor total de **R\$ 13.715,60** (treze mil, setecentos e quinze reais com sessenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Total
1.	Óleo Lubrificante para motor 15w40 API CI-4	400	Litros	R\$ 6.139,90
3.	Óleo 10w30 API GL-7	200	Litros	R\$ 3.289,00
4.	Óleo Hidráulico Hidra 68	100	Litros	R\$ 1.143,40
5.	Óleo 140 API GL4	100	Litros	R\$ 1.796,30
7.	Graxa para lubrificar as máquinas	20	Kg	R\$ 383,00
8.	Spray desengripante (normal)	30	Unidades	R\$ 300,00
9.	Spray de grafite lubrificação a seco em pó (para as patrôas)	20	Unidades	R\$ 335,00
10.	Fluido para freios DOT 4	30	Unidades	R\$ 329,00
TOTAL				R\$ 13.715,60

Empresa **SS SOCCOL AUTO POSTO JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.431.704/0001-22, no valor total de **R\$ 9.034,00** (nove mil e trinta e quatro reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Total
2.	Óleo Hidráulico 46	400	Litros	R\$ 6.668,00
6.	Óleo Lubrificante 90	60	Litros	R\$ 968,00
11.	Líquido/Fluido para radiador para máquinas motor a diesel	50	Unidades	R\$ 1.398,00
TOTAL				R\$ 9.034,00

Jacutinga, RS, 15 de julho de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:7A4A6669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.586/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 13.441,89 (treze mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.01.15.452.1012.1.172	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 170,00
06.02.26.782.1011.2.094	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.001,89
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 180,00
07.01.12.782.1010.2.149	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
07.04.23.695.1009.1.094	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 270,00
09.02.06.182.1004.2.154	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.100,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.33.00.00.00	1669	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 834,84
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.40.00.00.00	1669	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.605,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.47.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.220,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.95.00.00.00	1669	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 1.050,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.525,79
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.037,81
11.01.04.122.3001.2.138	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 800,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 368,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 15 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:5E46FD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.056, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	38.340,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R\$	38.340,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0112.2141 - Iluminação Pública		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	10.000,00
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		R\$	292.700,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	292.700,00
15.451.0118.1032 - Áreas Verdes e Praças		R\$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	20.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	10.646.290,19
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R\$	10.034.035,42
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R\$	612.254,77
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	100.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0115.2145 - Transporte Rural		R\$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	200.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		R\$	400.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1754	R\$	200.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1754	R\$	200.000,00
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		R\$	5.722,56
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2700	R\$	5.722,56
13.392.0134.2198 - Território Criativo		R\$	60.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R\$	60.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$	315.195,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R\$	315.195,04
15.182.0133.2193 - Mão de Obra Prisional		R\$	45.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R\$	45.000,00
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		R\$	16.962,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	16.962,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		R\$	97.606,66
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1759-1008	R\$	97.606,66
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		R\$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R\$	1.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	132.528,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2569	R\$	127.367,09
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2569	R\$	5.161,18
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1550	R\$	100.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	143.927,07
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R\$	143.927,07
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		R\$	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	1.500,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		R\$	21.277,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 1500	R\$	21.277,00
TOTAL		R\$	12.648.048,79

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	516.357,04
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R\$	1.500,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	514.857,04
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias		R\$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	200.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	100.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		R\$	400.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1754	R\$	400.000,00

13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		R\$	5.722,56
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2700	R\$	5.722,56
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.182.0133.2193 - Mão de Obra Prisional		R\$	45.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	45.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2006 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho da Educação		R\$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R\$	1.000,00
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's			
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1550	R\$	100.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	143.927,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	143.927,07
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		R\$	21.277,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	21.277,00
TOTAL		R\$	1.533.283,67

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 2569 no valor de R\$ 132.528,27 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1501 no valor de R\$ 238.340,00, 1600 no valor de R\$ 10.034.035,42, 1621 no valor de R\$ 612.254,77 e 1759-1008 no valor de R\$ 97.606,66.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
139/2024	206	15.451.0112.2141	3.3.90.30	R\$ 10.000,00
382/2024		15.451.0118.1032		R\$ 20.000,00
401/2024		15.451.0113.2142		R\$ 10.000,00
439/2024				R\$ 10.000,00
442/2024				R\$ 10.000,00
452/2024				R\$ 62.700,00
355/2024	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R\$ 15.000,00
375/2024				R\$ 10.000,00
487/2024				R\$ 35.000,00
068/2024	223	15.122.0002.2016	4.4.90.52	R\$ 295.195,04
		15.451.0113.1019	3.3.90.30	R\$ 16.962,00
070/2024		15.122.0002.2016	4.4.90.52	R\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 8 de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:87CEB586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.733, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.342,01- SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 96.342,01** (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e um centavo) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	2.634,07	92384-2	2569*
05.02.12.365.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	53.273,62	92392-3	2569*
05.02.12.365.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	40.434,32	92397-4	2569*

		TOTAL.....	96.342,01		
--	--	------------	-----------	--	--

(*) Recurso 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.272,34	92391-5	2569*
05.02.12.365.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	92398-2	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	92399-0	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	92400-8	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	92401-6	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.33.90.40	Serv. Técnicos da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	92402-4	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.33.90.40	Serv. Técnicos da Informação e Comunicação - PJ	100,00	92403-2	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	92404-0	2569*
05.02.12.366.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	92405-9	2569*
05.02.12.367.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	92406-7	2569*
05.02.12.367.0223.4726	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	92407-5	2569*
05.02.12.367.0223.4726	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	669,67	92408-3	2569*
		TOTAL.....	96.342,01		

(*) Recurso 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 10 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:706039FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.737, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 – Secretaria Geral de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	91187-9	1500*
		TOTAL.....	10.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4564	3.33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00	91191-7	1500*
		TOTAL.....	10.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 14 de julho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:428B6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.738, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000.00	90695-6	1500*
		TOTAL.....	4.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000.00	90711-1	1500*
		TOTAL.....	4.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 14 de julho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:08CEC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.739, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 – Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.000.00	90690-5	1500*
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000.00	90695-6	1500*
		TOTAL.....	7.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.40	Serv. de Tecnologia da Informação - PJ	7.000.00	90697-2	1500*
		TOTAL.....	7.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 14 de julho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F5CCFAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 012/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 012/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Gabriel Dias da Silva torna público os preços registrados no PE nº 012/2024, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura de **Materiais Hidráulicos em Ferro Fundido, Ferro Dúctil, Alumínio e Inox**, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	AM1 NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	
Lote	CNPJ: 20.861.637/0001-80	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
121	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante.	R\$800,00
122	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$1.700,00
124	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-150mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$680,00
125	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-200mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$1.100,00

	ARJ SANEAMENTO LTDA	
Lote	CNPJ: 46.651.735/0001-86	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
16	TE REDUÇÃO FF BBB JEI PBA JGS 150 x 100MM - com anel de borracha; de 110mm	R\$600,00
72	CAP FD JEI DN 250MM (c/ anel)	R\$460,00
74	Cap Ferro JEI Dúctil 100mm (c/ anel)	R\$130,00
106	Luva de correr em ferro fundido dúctil em junta mecânica DN 400mm (GIBault)	R\$2.000,00

	ASW MATERIAIS ELTRICOS E HIDRAULICOS LTDA	
Lote	CNPJ: 19.831.728/0001-93	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
03	JUNTA FF DN 325 X 275MM (V33)/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$2.178,00
19	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 200MM - com norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedação em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	R\$1.095,00
21	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 75MM - com norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedação em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	R\$232,90
33	Válvula de retenção com portinhola dupla tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-50mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$279,00
34	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-100mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$395,00
37	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-75mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$416,00
95	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 130X100MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$637,00
96	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 159X129MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$680,00
101	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 275x225MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$2.044,00
102	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 300x250MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$1.863,91
104	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 87MM x 57MM {V30} - com anel de vedação; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$425,60

	AVK VALVULAS DO BRASIL LTDA	
Lote	CNPJ: 08.714.102/0001-80	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
119	Válvula borboleta, flangeada, DN-250mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$3.450,00
123	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$10.480,00

	BARBOSA SANEAMENTO LTDA	
Lote	CNPJ: 36.651.809/0001-20	PREÇO UNITÁRIO EM R\$

107	REDUÇÃO DE FF DN 150X100MM	R\$700,00
-----	----------------------------	-----------

	BGT CONT. VALV. CONEXOES LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 35.170.015/0001-82	
09	REGISTRO C/ FLANGE DN 100MM GAVETA/COM VOLANTE	R\$620,00
10	Registro/Válvula tipo gaveta, DN-100mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$630,00
11	Registro/Válvula tipo gaveta, DN-75mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$560,00
17	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou BUNA-N; COM CAIXA DE REDUÇÃO ACIONADA POR VOLANTE	R\$490,00
22	Válvula borboleta, flangeada, DN-100mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$1.550,00
26	Válvula borboleta, flangeada, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$9.300,00
27	Válvula borboleta, flangeada, DN-500mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$14.000,00
28	Válvula borboleta, flangeada, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$20.900,00
41	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$470,00
45	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 210-223 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$350,00
47	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 140 X 153= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$520,00
48	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 150 X 162= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$550,00
50	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168 X 182 = L 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$600,00
53	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 174 X 186= L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$550,00
54	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 175MM /RANGE: 174 X 186= L 400MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$726,00
55	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 175MM /RANGE: 186 X 198= L 300MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$610,00
56	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 200MM /RANGE: 198X 210= L 300MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$660,00
57	Abraçadeira de reparo INOX DN 200mm /Range: 210-223 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$660,00
58	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 200MM /RANGE: 243X 255= L 300MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$924,00
59	Abraçadeira de reparo INOX DN 225mm /Range: 234-246 L= 300MM (V25)- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$900,00
60	Abraçadeira de reparo INOX DN 250mm /Range: 273-285 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$900,00
62	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 68-78 L= 200mm" ou mínimo L=200mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$350,00
63	Abraçadeira de reparo INOX DN 60mm /Range: 78-88 L= 300mm" ou mínimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$540,00
64	Abraçadeira de reparo INOX DN 75mm /Range: 88-98 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$522,00
66	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 78-88 L= 200mm" ou mínimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$358,00
67	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$358,00
69	Abraçadeira de reparo INOX MONOPARTIDA DN 150mm /Range: 162-174 L= 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$610,00
70	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX MONOPARTIDA DN 150MM /RANGE: 162-174 L=400MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$800,00
71	Abraçadeira de reparo INOX Range: 56-64 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	R\$300,00
114	REGISTRO (VALVULA) DN 75MM GAVETA/CABECOTE FF C/FLANGE(V63)- (NBR 14968 REGISTRO GAVETA CHATO CUNHA EMBORRACHADA FLANGE/FLANGE PN10 DN 75.)	R\$550,00
120	Válvula borboleta, flangeada, DN-75mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$1.300,00
126	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-300mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$4.134,50
143	Válvula tipo gaveta, DN-350mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$3.400,00

	COMERCIAL FAM BUONINFANTE LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 06.951.317/0001-90	
02	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 200x150MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275mm/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$1.000,00
99	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 238x208MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA	R\$1.405,80

	JUNTA 210MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	
103	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 76MM x 46MM - com anel de vedação; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$370,00

	COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES EIRELI	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 42.348.006/0001-02	
97	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 182X152MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 55MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 210MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range	R\$833,00

	FECO ELETROMECHANICA LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 18.923.838/0001-89	
38	Válvula tipo gaveta, DN-400mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	R\$10.720,00

	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 11.724.331/0001-36	
23	Válvula borboleta, flangeada, DN-150mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$1.125,83
24	Válvula borboleta, flangeada, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$1.692,15
25	Válvula borboleta, flangeada, DN-300mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$4.859,82
36	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-600mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$15.469,04
76	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO - DN 150MMx 3/4" - nbr cetesb -Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	R\$45,00
77	COLAR TOMADA FF P/ PVC 85MM {V10} - dn 75mm/de 85mm X 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc rígido; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	R\$31,00
80	COLAR TOMADA P/ PVC FF 200MM x 3/4" {V15} - desempenho e10932; estanqueidade; rígido; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	R\$68,00
83	COLAR TOMADA PVC FF 110MM {V14} - dn 100mm/de 110mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; rígido; nbr's 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	R\$40,00

	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – ME	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 05.931.197/0001-04	
116	REGISTRO GAVETA FFJE BB RGC DN 50MM/DE 60MM c/anel, cabeçote, cunha de borracha(REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO PARA REDE EM PVC PBA, DIAMETRO NOMINAL 50 MM, DIÂMETRO EXTERNO 60, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA ATOXICA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTATICO (ESPESURAMINIMA DE 150 MICRAS) CUNHA EM FERRO DUCTIL SOBREMOLDADA COM ELASTOMERO EPDM. PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 1,6 MPA.EXTREMIDADE COM BOLSA PARA REDES EM PVC PBA CONFORME NBR 5647,CLASSE DE PRESSAO PN-16 PASSAGEM INTEGRAL SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO.HASTE EM PECA INTEIRA DE ACO INOXIDAVEL AISI-420.ACIONAMENTO DIRETO COM CABEÇOTE.ACOMPANHAM CADA REGISTRO DOIS ANEIS DE BORRACHA.CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT:NBR-14968 ; REQUISITOS NBR-6916 : FERRO FUNDIDO DUCTIL NBR-5647 : JUNTA ELASTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA)	R\$376,30
130	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-150mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$2.251,00
133	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-250mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$5.050,00
134	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-300mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$6.500,00
135	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-400mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$9.100,00

	GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 24.917.878/0001-54	
129	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-100mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$1.500,00
131	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-200mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$3.170,00
132	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-200mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-16.	R\$3.170,00
138	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-75mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	R\$1.000,00

	ICSER – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 26.620.282/0001-13	
01	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 250MM /RANGE:260X 272= L 300MM - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGF/CM²	R\$958,00
39	ABRAÇADEIRA BI-PARTIDA de reparo INOX DN 300mm/ Range 316-328 L 300MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de	R\$1.059,00

	isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	
40	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 108-118 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" (V19) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$323,00
42	Abraçadeira de reparo INOX DN 100mm /Range: 114-126 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$308,00
43	ABRAÇADEIRA DE REPARO INOX DN 100MM /RANGE: 114-126 L=300MM" - COMPONENTE: CHAPA DE AÇO/FUNDIDO/BORRACHA DE ISOLAMENTO/PARAFUSO/PORCA/ARRUELA/PINTA/PRESSÃO NOMINAL - MATERIAL: AÇO INOX AISI 304/FERRO DÚCTIL EN GJS 500-7 (ASTM A536)/EPDM/AÇO ASTM A325/EPÓXI/10 KGf/CM²	R\$449,00
44	Abraçadeira de reparo INOX DN 125mm /Range: 126-138L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$337,00
46	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 138-150 L= 300mm" ou mínimo L=300mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$519,00
49	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 162-174 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$439,00
51	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 200mm" ou mínimo L=190mm"- Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$346,00
52	Abraçadeira de reparo INOX DN 150mm /Range: 168-182 L= 300MM (V24) - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$514,00
61	Abraçadeira de reparo INOX DN 300mm /Range: 316-328 L= 400MM - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$1.426,00
68	Abraçadeira de reparo INOX DN 80mm /Range: 98-108 L= 300mm" ou mínimo L=300mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGf/CM²	R\$510,00

	INTERCON BRASIL LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 53.993.275/0001-30	
32	Válvula de retenção com portinhola dupla tipo wafer, Padrão construtivo: conforme NBR-7675. Diâmetro nominal: DN-250 mm. Comprimento: L = 146 mm. Fluido de trabalho: para água tratada. Material do corpo da válvula: em ferro fundido cinzento, ou melhor. Portinholas duplas em ferro fundido cinzento, ou melhor. Eixo das portinholas em aço inoxidável AISI-304, ou melhor. Molas internas em aço inoxidável AISI-304, ou melhor. Anéis de vedação: em EPDM, ou melhor. Classe de pressão: PN-10. Instalação: posição vertical.	R\$2.116,80

	MASTER TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 27.041.844/0001-37	
18	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 100MM - com norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedação em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	R\$190,00
20	VALVULA BORBOLETA TIPO WAFER DN 50MM - com norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressao PN-10; corpo em ferro fundido, disco e eixo inoxidavel AISI-304, anel de vedação em EPDM ou BUNA-N; acionada por alavanca	R\$148,00

	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 11.109.083/0001-78	
04	Reducao c anel 150mm X 85mm FF	R\$200,00
13	TE FD FF DN 100X100MM C /ANEL INTEGRADO	R\$550,00
14	TE FD REDUÇÃO BBB JEI PBA P/ PVC DN 150 X DE 85mm - com anel de borracha	R\$400,00
81	COLAR TOMADA PARA PVC FF 250MM x 3/4" {V13} - rigido; desempenho e10932; estanqueidade; nbr 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	R\$89,50
82	COLAR TOMADA PARA PVC FF 300MM X 3/4" - RIGIDO; DESEMPENHO E10932; ESTANQUEIDADE; NBR 10931 (82321)	R\$120,00
94	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 108MM x 78MM {V29} - com anel de vedação; 55mm de altura e comprimento da junta 210mm /Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$400,00
98	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 225x175MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	R\$1.200,00

	SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 28.672.087/0001-62	
05	Redução Ponta e Bolsa - JGS - FD PB JGS DN 250x150mm	R\$550,00
06	REGISTRO (VALVULA) DN 150MM GAVETA/CABECOTE E BB C/ CUNHA DE BORRACHA (V72) - (NBR 14968 REGISTRO GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM BOLSAS JGS DN 150-)	R\$1.330,00
07	REGISTRO (VALVULA) DN 250MM GAVETA/CABECOTE FF C/FLANGE	R\$2.700,00
12	TE FD BBB JGS DN 200 X 150mm c /anel	R\$812,33
15	TE FF DUCTIL BBB JE 150x150 JGS COM ANEL	R\$512,79
73	CAP FD JEI DN150MM (c/ anel)	R\$195,03
75	CAP FOFO JEI DN 200 (c/ anel)	R\$280,00
84	Curva FD 22° 30' BB JGS JEI DN 200mm	R\$480,00
85	CURVA FD 90° BB (C/ ANEL INTEGRADO) DN 150MM	R\$398,94
86	CURVA FD 90° FF DN 100MM - flangeada e flanges conforme norma NBR-7675 ou ISO-2531, em ferro fundido	R\$310,00
87	Curva FD DN 200mm 45°BB JGS (BOLSA E ANEL)	R\$524,70
88	CURVA FD FF 90° DN 200MM Com Flange	R\$664,24
89	CURVA FD/FF C/(BOLSA E ANEL) BB JEI DN 200MMX90°	R\$597,26
90	CURVA Ferro Ductil BB JEI DN 250MM x 90° (com anel)	R\$950,00
91	CURVA FERRO FUNDIDO (FLANGEADA) 150MM x 90°	R\$490,00
92	CURVA FF BB 90° DN 100mm C/ BOLSA E ANEL	R\$273,65
93	Curva FF10 150mm 45°(Flange) - Curva de 45° com flanges, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675, para transporte de água bruta ou tratada.	R\$512,96
108	Redução FD PB JE DN 250 X 150mm	R\$550,00
111	REGISTRO (VALVULA) DN 100MM GAVETA/CABECOTE FF JE BB - RGC, dn 100mm/de 110mm C/ CUNHA DE BORRACHA (V67) -(REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO PARA REDE EM PVC PBA, DIAMETRO NOMINAL 100 MM, DIÂMETRO EXTERNO 110. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA ATOXICA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTATICO	R\$700,00

	(ESPESSURAMINIMA DE 150 MICRAS) CUNHA EM FERRO DUCTIL SOBREMOLDADA COM ELASTOMERO EPDM. PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 1,6 MPA.EXTREMIDADE COM BOLSA PARA REDES EM PVC PBA CONFORME NBR 5647,CLASSE DE PRESSAO PN-16 PASSAGEM INTEGRAL SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO.HASTE EM PECA INTEIRA DE ACO INOXIDAVEL AISI-420.ACIONAMENTO DIRETO COM CABEÇOTE.ACOMPANHAM CADA REGISTRO DOIS ANEIS DE BORRACHA.CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT:NBR-14968 : REQUISITOS NBR-6916 : FERRO FUNDIDO DUCTIL NBR-5647 : JUNTA ELASTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA)	
112	REGISTRO (VALVULA) DN 200MM GAVETA/CABECOTE FF E BB - (NBR 14968 REGISTRO GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM BOLSAS JGS DN 200).	R\$2.000,00
115	REGISTRO GAVETA FF JE BB 75/85MM - RGC dn 75mm/de 85mm, com anel, cabeçote, PBA COM CUNHA DE BORRACHA (V65) - (REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO PARA REDE EM PVC PBA, DIAMETRO NOMINAL 75 MM, DIÂMETRO EXTERNO 85. CORPO E TAMP A EM FERRO FUNDIDO DUCTIL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA ATOXICA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTATICO (ESPESSURAMINIMA DE 150 MICRAS) CUNHA EM FERRO DUCTIL SOBREMOLDADA COM ELASTOMERO EPDM. PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 1,6 MPA.EXTREMIDADE COM BOLSA PARA REDES EM PVC PBA CONFORME NBR 5647,CLASSE DE PRESSAO PN-16 PASSAGEM INTEGRAL SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO.HASTE EM PECA INTEIRA DE ACO INOXIDAVEL AISI-420.ACIONAMENTO DIRETO COM CABEÇOTE.ACOMPANHAM CADA REGISTRO DOIS ANEIS DE BORRACHA.CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABNT:NBR-14968 : REQUISITOS NBR-6916 : FERRO FUNDIDO DUCTIL NBR-5647 : JUNTA ELASTICA PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC PBA)	R\$550,00
117	TE FD BBB JGS DN 250MM c/ anel	R\$1.364,55
141	Válvula tipo gaveta, DN-250mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante(NBR 14968 REGISTRO GAVETA CHATO CUNHA EMBORRACHADA FLANGE/FLANGE PN10 250 MM)	R\$2.156,00
144	Válvula tipo gaveta, DN-450mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	R\$15.200,00

	STARTUBO, INDUSTRIA, , COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	
Lote	CNPJ: 17.191.995/0001-18	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
35	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-250mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	R\$472,00
110	REGISTRO "VALVULA" GAVETA FF DN 150MM {V71} - com cabeçote; flange e cunha de borracha NBR 14968 (REGISTRO GAVETA CHATO CUNHA EMBORRACHADA FLANGE/FLANGE PN10 DN 150.)	R\$1.100,00
139	Válvula tipo gaveta, DN-150mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$950,00
140	Válvula tipo gaveta, DN-200mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$1.540,00
142	Válvula tipo gaveta, DN-300mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido dúctil revestida de borracha conforme NBR-14968, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste em aço inoxidável AISI-410, acionamento por volante	R\$2.920,00
145	Válvula tipo gaveta, DN-500mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	R\$16.135,00
146	Válvula tipo gaveta, DN-600mm, flangeada, Classe de Pressão PN-10 conforme norma NBR-7675, corpo e tampa em ferro fundido, cunha em ferro fundido ASTM A216 Gr. WCB + 13Cr, haste em aço inoxidável AISI-410, passagem plena sem cavidade de encunhamento, acionamento por volante	R\$23.300,00

	TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
Lote	CNPJ: 05.207.486/0001-57	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
08	REGISTRO (VALVULA) DN 250MM GAVETA/CABECOTE FF JE BB (V78)- (NBR 14968 REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO CUNHA EMBORRACHADA, JGS DN 250)	R\$2.389,98

	VARB AUTOMACAO LTDA	
Lote	CNPJ: 07.399.809/0001-87	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
29	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-200mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$970,00
30	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-400mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$6.039,00
31	Válvula borboleta, tipo waffer, DN-600mm, norma de furação conforme NBR-7675, classe de pressão PN-10; Corpo em ferro fundido, disco e eixo em aço inoxidável AISI-304, anel de vedação em EPDM ou Buna-N; com caixa de redução acionada por volante	R\$17.508,00

	Lotes Não Adjudicados	
Lote	Deserto, inexequível e fracassado.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
65	Abraçadeira de reparo INOX DN 75mm /Range: 89-98 L= 200mm" ou mínimo L=190mm" - Componente: Chapa de aço/fundido/borracha de isolamento/parafuso/porca/arruela/pinta/pressão nominal - Material: Aço Inox AISI 304/Ferro dúctil em gjs 500-7 (ASTM A536)/EPDM/Aço ASTM A325/Epóxi/10 KGF/CM²	Deserto.
78	COLAR TOMADA FF PVC 60MMx3/4" {V09} - dn 50mm/de 60mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; para tubos; nbr 1093 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	A PEDIDO DO FORNECEDOR POR TROCA DE PVC P FERRO FUNDIDO, SE TORNOU INEXEQUÍVEL.
79	COLAR TOMADA FF PVC 75MM {V08} - dn 65mm/de 75mm x 3/4"; desempenho e10932; estanqueidade; ferro fundido para tubos em pvc; rígido; nbr's 10931 Colar de tomada de ferro fundido pode ser aplicado sempre que houver a necessidade na derivação da rede de distribuição de água em ferro fundido, DEFOFO e fibrocimento, para ramais prediais de polietileno. A parte superior e inferior do Colar de tomada de ferro fundido, é fabricada em ferro fundido dúctil.	A PEDIDO DO FORNECEDOR POR TROCA DE PVC P FERRO FUNDIDO, SE TORNOU INEXEQUÍVEL. .
100	JUNTA DE ADAPTAÇÃO FF 250x200MM C/ ANEL DE VEDAÇÃO 66MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DA JUNTA 275MM/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	Deserto
105	JUNTA WS FF 447x417MM (V40) obs: R1 tem 2 UN/Pintura: Epóxi preferencialmente na cor azul. Material dos fundidos: Ferro fundido dúctil. Acabamento superficial dos elementos de fixação: parafusos, porcas e arruelas galvanizados a fogo Inspeções e tolerância: Deve atender as medidas mínimas/máximas previstas em cada range.	Deserto
109	REGISTRO " VALVULA " GAVETA COM CABEÇOTE 300MM (BOLSA+ANEL) BB DN DN 300MM (83725)	Deserto
113	REGISTRO (VALVULA) DN 60mm /DE 75mmGAVETA/CABECOTE FF JE -RGC	Deserto
118	TE FD REDUÇÃO BBB JGS P/ PVC DN 200 X DE 85MM	Deserto
127	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-400mm, Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	Fracassado.
128	Válvula de retenção com portinhola dupla, tipo Waffer, padrão construtivo conforme NBR-7675, Diâmetro nominal DN-500mm; Classe de pressão PN-10; Anéis de vedação em EPDM ou Buna-N; Corpo em ferro fundido, portinholas em aço inoxidável AISI-304, eixo em aço inoxidável AISI-304, mola em aço inoxidável AISI-304	Fracassado
136	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-500mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena;	Fracassado

	corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	
137	Válvula de retenção tipo portinhola única, DN-600mm; extremidades flangeadas conforme norma NBR-7675; passagem plena; corpo e tampa em ferro fundido, portinhola em ferro fundido, eixo da portinhola em aço inoxidável AISI-304, guarnição em borracha EPDM com inserto de aço ou em bronze; classe de pressão PN-10	Fracassado

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D1B7DB57

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

